

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS AMBULATORIAIS** e correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes consorciados ao CIMAUI, **incluindo parcela específica de itens destinados ao cumprimento de determinações judiciais**, regido por este documento, seus anexos, nos termos das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAUI do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DIFERENÇA ENTRE LANCES: R\$ 0,0010 (um milésimo de real);

PROPOSTA: 4 (quatro) casas decimais;

ENTREGA: Diretamente ao município, em até 15 (quinze) dias corridos após AF.

AMPLA COMPETIÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 21/09/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 08h do dia 21/09/2026

LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 23h59 do dia 18/09/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h59 do dia 16/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Sabrine Knopf Casarin

Pregoeiro(a) substituto(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

E-mail: licitacao@cimau.com.br

Telefone para contato: (55) 99603-6171



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, a ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, tem como objeto a aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS AMBULATORIAIS** e correlatos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes consorciados ao CIMAUI, **incluindo parcela específica de itens destinados ao cumprimento de determinações judiciais**, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. *(TABELA APÓS ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)*

1.2. A necessidade da contratação COMPLEMENTAR decorre da existência de itens cancelados, fracassados ou desertos, provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, processo licitatório nº 17/2026, que são de fundamental aquisição para a fornecimento dos itens objeto desta licitação.

1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ATÉ O PRAZO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, OU SEJA, ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2027. A DATA EM QUESTÃO TEM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A VIGÊNCIA DO PREGÃO QUE AMPARA ESTE PREGÃO COMPLEMENTAR.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e os municípios consorciados ao CIMAUI.

1.4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI.

1.4.1.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.4.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre (RS); Ametista Do Sul (RS); Barra Do Guarita (RS); Barra Funda (RS); Boa Vista Das Missões (RS); Caiçara (RS); Cerro Grande (RS); Cristal Do Sul (RS); Derrubadas (RS); Dois Irmãos Das Missões (RS); Erval Seco (RS); Esperança do Sul (RS); Frederico Westphalen (RS); Gramado Dos Loureiros (RS); Iraí (RS); Jaboticaba (RS); Liberato Salzano (RS); Miraguaí (RS); Nonoai (RS); Novo Tiradentes (RS); Palmitinho (RS); Pinhal (RS); Pinheirinho Do Vale (RS); Planalto (RS); Redentora (RS); Rodeio Bonito (RS); Sagrada Família (RS); São Pedro Das Missões (RS); Seberi (RS); Severiano De Almeida (RS); Taquaruçu Do Sul (RS); Tenente Portela (RS); Trindade Do Sul (RS); Vicente Dutra (RS); Vista Alegre (RS); Vista Gaúcha (RS).

1.5. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

1.5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 016/2023, na condição de “órgão não participante”, poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas no **3.7** e seguintes do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- m) Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão, bem como, solicitar documentação conforme item **8.22** deste Edital.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ou ao CIMAUI, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao Portal de Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, observados data e horário limite estabelecidos.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser informadas no campo próprio as especificações: marca, fabricante, preço unitário e preço total de todos os itens ofertados.

6.2.1. O item que exigir marca/modelo específico deverá conter tal especificação, sob pena de desclassificação de proposta.

6.2.2. Informar o nº do Registro na ANVISA, ou, isento, no campo marca ou fabricante.

6.3. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, e similares; o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu direito, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou qualquer outra declaração solicitada no certame, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação pelo CIMA U mediante justificativa.

6.9. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

6.9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9.2. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos** após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado. Para fins de contratação, totalização do pedido e emissão de Nota Fiscal será considerado dois dígitos após a vírgula.

6.10. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

6.11. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do volume do pedido autorizado. Bem como, não é possível cotar quantidade diferente da requerida.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no **item 5.2** do Termo de Referência.

7.2. Somente estarão aptos a participar da fase de apresentação de propostas e lances os licitantes devidamente habilitados.

8. SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente:

8.2.1. apresentação de marca ou modelo não compatível, em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;

8.2.2. evidente inexecutabilidade do preço da proposta;

8.2.3. evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas

8.2.4. inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e

8.2.5. outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

FORMULAÇÃO DE LANCES

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,0010 (um milésimo de real)**.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.10.1. O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

8.10.1.1. for assim solicitado pelo licitante, desde que digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou

8.10.1.2. for manifestamente inexecutível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.22.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 dias úteis contados da solicitação.

8.22.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.22.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação ou quando solicitado, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

9.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

a) as informações, em colunas: número do item; quantidade; descritivo (de acordo com Termo de Referência, sem modificações); fabricante/marca/modelo; **NÚMERO DO REGISTRO ATIVO NA ANVISA**; múltiplo; valor unitário;

a1) referente a coluna “número do registro ativo na ANVISA”, se refere também a notificação, ou, se isento, informar o termo “isento”.

a2) a coluna “múltiplo” se refere a quantidade de cada embalagem, disponível à venda, sem fracionamento. *(Exemplo no ANEXO II)*

b) Conter os dados expostos no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, uma vez que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; *(disponibilizado arquivo editável)*

c) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

d) junto a proposta escrita deverão ser anexos os catálogos/fichas técnicas solicitados pelo(a) pregoeiro(a);

e) para os itens que são solicitados o registro na ANVISA e/ou INMETRO, apresentar o Certificado de Registro de Produto, ou Declaração de Notificação Simplificada, ambas emitidas pelo site da ANVISA.

f) Caso algum medicamento ou suplemento alimentar seja isento do registro, apresentar cópia do rótulo ou bula do produto;

10. DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

10.1.1. O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

10.1.2. A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista no art. 4º da Resolução nº 14/2023 do CIMA U, principalmente no que concerne à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.1.3. Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item **10.1.2**, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

10.1.4. Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

10.1.5. Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos da Resolução nº 13/2023 do CIMA U.

10.1.6. Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CIMA U, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1. relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;

10.1.6.2. ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou

10.1.6.3. demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

10.1.7. Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

10.1.8. Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.8.1. permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;

10.1.8.2. apresentarem preços inexequíveis;

10.1.8.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.1.9. A desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item **10.1.13** deste edital.

10.1.10. Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

10.1.10.1. A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item **10.1.11**, incumbindo a este o ônus da prova.

10.1.11. O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

10.1.12. Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexequível, dispensada as diligências previstas neste item **10.1.11**.

10.1.13. Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.1.14. A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

10.1.15. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.1.16. O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

10.1.17. Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.1.18. Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

10.1.19. Ocorrendo a desclassificação nos termos do item **10.1.18**, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item **10.1.13**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.1.20. Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

12.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange à avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

12.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.6; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

14.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções, através de procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, **bem como com qualquer um dos municípios consorciados**, quando ocorrer a prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) Multa, considerando, além da prática das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:

c.1. Na hipótese de não ser realizada a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital, acrescido de 5 (cinco) dias corridos, será aplicada a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre do valor do contrato, referente ao respectivo objeto não entregue, facultado ao CIMAUI promover o cancelamento do registro de preços, a rescisão contratual ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos do artigo 8º da Resolução 16/2023 do CIMAUI;

c.2. Na hipótese de ser realizada a entrega em atraso do objeto licitado, será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, referente ao objeto entregue em atraso;

c.2.1. Considerando o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, entende-se por entregue em atraso o objeto cuja entrega ocorreu a partir do 16º (decimo sexto) dia até o 20º (vigésimo) dia após a emissão da emissão da Autorização de Fornecimento.

c.3. Na hipótese do fornecedor realizar a entrega do objeto e não alimentar o sistema próprio do Consórcio com a documentação necessária comprobatória da entrega, será aplicada multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada descumprimento.

d) Dependendo da infração cometida, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, além das sanções acima previstas, poderá o Fornecedor ser penalizado em perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

e) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução C.A. nº 13/2020 do Consórcio Intermunicipal do Médio e Alto Uruguai - CIMAUI.

15.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

16.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, de 120 (cento e vinte) dias, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

16.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado.

16.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

16.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no

máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

16.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar o objeto licitado.

16.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

16.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

16.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

17.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

18. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

18.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.4. O Presidente do CIMAUI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 96, de 16 de setembro de 2025.

19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços e de Boa Situação Financeira;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III - Manifestação do Órgão Participante;

- ANEXO IV - Termo de Referência;
- ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO VI – Intenção de Registro de Preço;
- ANEXO VII – Relatório com itens cancelados, fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico 03/2026.

Rodeio Bonito - RS, 08 de setembro de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMA U

ANEXO I – MODELOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 03/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS (O REPRESENTANTE DEVERÁ TER CERTIFICADO DIGITAL VISTO QUE A ASSINATURA É VIA SISTEMA) Caso a assinatura for de representante cujo nome não conste em contrato social, apresentar procuração)	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA (ESSA PESSOA SERÁ RESPONSÁVEL POR ACESSAR O SISTEMA, VERIFICAR SE HÁ PEDIDOS, CONFIRMAR FORNECIMENTO, ANEXAR NOTAS FISCAIS E DEMAIS ATOS)	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

INFORMAR OS E-MAILS QUE RECEBERÃO OS EMPENHOS.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de início da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO ANVISA	APRESENTAÇÃO **	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	x	xx					
2	x	xx					
3	x	xx					
...	...	...					
TOTAL – R\$							

Coluna REGISTRO ANVISA: número do registro, notificação ou se isento.

Coluna apresentação: informar a quantidade da embalagem, pois evitando o fracionamento, será realizado pedido com o múltiplo. EXEMPLO: o item x é vendido em caixas com 30 comprimidos, o múltiplo então é 30.

Data, local

Assinatura do representante legal

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., município de ..., representada neste ato pelos(as) senhores(as) *[se o profissional possuir procuração ele pode assinar o documento e nesse caso anexar a procuração junto a esta declaração, ou, o profissional assina conjuntamente com o representante da empresa]*, para **DEMONSTRAR a boa situação econômico – financeira e DECLARAR** que os índices abaixo foram obtidos no balanço do exercício financeiro de 202X, e que atende integralmente as exigências do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.

- 1) Índice de Liquidez Geral (ILG) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

- 2) Índice de Liquidez corrente (ILC) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

- 3) Índice de Solvência Geral (ISG) calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

Local e data

Assinaturas [contador e representante]

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [@AbreviacaoContrato]
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº [@PALAno] - e
[@Modalidade] Nº [@Edital]**

[@DataContratoCompleta], presentes de um lado, o [@NomeEntidade], entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [@CNPJEntidade], com sede na [@EnderecoEntidadeCompleto], [@CepEntidade], neste ato representado por seu [@CargoResponsavelEntidade], Sr. [@ResponsavelEntidade], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados: Alpestre, RS; Ametista do Sul, RS; Barra do Guarita, RS; Barra Funda, RS; Boa Vista das Missões, RS; Caiçara, RS; Cerro Grande, RS; Cristal do Sul, RS; Derrubadas, RS; Dois Irmãos das Missões, RS; Erval Seco, RS; Esperança do Sul, RS; Frederico Westphalen, RS; Gramado dos Loureiros, RS; Iraí, RS; Jaboticaba, RS; Liberato Salzano, RS; Miraguaí, RS; Nonoai, RS; Novo Tiradentes, RS; Palmitinho, RS; Pinhal, RS; Pinheirinho do Vale, RS; Planalto, RS; Redentora, RS; Rodeio Bonito, RS; Sagrada Família, RS; São Pedro das Missões, RS; Seberi, RS; Severiano de Almeida, RS; Taquaruçu do Sul, RS; Tenente Portela, RS; Trindade do Sul, RS; Vicente Dutra, RS; Vista Alegre, RS; e, Vista Gaúcha, RS; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, integram essa Ata de Registro de Preços e após manifestação, resolvem registrar o preço da empresa [@NomeFornecedor] pessoa jurídica de direito privado, situada na [@EnderecoFornecedor], [@CidadeUFCEP Fornecedor], inscrita no CNPJ sob o nº [@CNPJFornecedor], neste ato representada [@NomeEFuncaoRepresentantes], doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento futuro, eventual e parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções do CIMAU nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE [@ObjetoLicitacao], conforme itens referenciados no Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o Anexo 2.

2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderá ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço desde que se refira a execução.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAU e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, formalizados dentro do sistema fornecido pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de [@PrazoEntrega], a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, enviada por meio eletrônico. Sendo seu controle e acesso de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de, obrigatoriamente, anexar a nota fiscal eletrônica no sistema disponibilizado pelo Órgão Gerenciador e após, confirmar o fornecimento.

3.1.5. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAU. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAU é Órgão Gerenciador podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o ente comprador quanto ao fornecedor.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante, execução de garantia, trocas de bens, correrão por conta do exclusiva do Fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, troca de peças e equipamentos, horas técnicas e ao deslocamento pessoal.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, bem como, o fornecedor deve seguir e garantir que os itens sejam entregues, fornecidos e armazenados conforme orientação do fabricante.

3.3. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4. O prazo de validade dos itens que não estipulado em seu descritivo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar de sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na esta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **[@PrazoEntrega] corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

d) lançar atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal no sistema disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

f) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

g) obrigatoriamente o fornecedor deverá entregar o produto conforme o múltiplo da embalagem informado na proposta. Caso não possua condições de realizar a entrega nestes termos, deverá bonificar o Órgão Participante com o quantitativo divergente da embalagem.

g.1) Na hipótese de o fornecedor solicitar a troca da marca do produto, e sendo deferido pelo Consórcio, deve ser considerado o múltiplo apresentado na proposta original para solicitações que já foram emitidas, sendo de total responsabilidade do fornecedor arcar com eventual diferença do quantitativo da embalagem, não podendo recusar a entrega do medicamento em razão de tal circunstância, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes, inclusive até o cancelamento da ARP. A gerência com relação ao pedido de troca de marca será feita pelo CIMAU.

h) manter contato telefônico, endereço e e-mail sempre atualizados para melhor comunicação com o Órgão Gerenciador;

i) Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados até o 5º (quinto) dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Na hipótese de cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções, através de procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, **bem como com qualquer um dos municípios consorciados**, quando ocorrer a prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Multa, considerando, além da prática das condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes situações:
 - c.1. Na hipótese de não ser realizada a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital, acrescido de 5 (cinco) dias corridos, será aplicada a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre do valor do contrato, referente ao respectivo objeto não entregue, facultado ao CIMAU promover o cancelamento do registro de preços, a rescisão contratual ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos do artigo 8º da Resolução 16/2023 do CIMAU;
 - c.2. Na hipótese de ser realizada a entrega em atraso do objeto licitado, será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, referente ao objeto entregue em atraso;
 - c.2.1. Considerando o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, entende-se por entregue em atraso o objeto cuja entrega ocorreu a partir do 16º (decimo sexto) dia até o 20º (vigésimo) dia após a emissão da emissão da Autorização de Fornecimento.
 - c.3. Na hipótese do fornecedor realizar a entrega do objeto e não alimentar o sistema próprio do Consórcio com a documentação necessária comprobatória da entrega, será aplicada multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada descumprimento.
- d) Dependendo da infração cometida, se gerar algum prejuízo ao CIMAU ou a qualquer um dos municípios consorciados, além das sanções acima previstas, poderá o Fornecedor ser penalizado em perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- e) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução C.A. nº 13/2020 do Consórcio Intermunicipal do Médio e Alto Uruguai - CIMAU.

6.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, de 120 (cento e vinte) dias, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAUI reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar o objeto licitado.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai-CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº [PALAno], Pregão Eletrônico nº [Edital], Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 17 de agosto de 2027.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.2.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

ANEXO III

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI -CIMAU

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS),/...../ 202x



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados, neste caso, antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em 10 de junho de 2026, e com modificações, quanto ao orçamento em 08 de setembro de 2026.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **medicamentos, suplementos alimentares, produtos ambulatoriais e correlatos, incluindo itens decorrentes de AÇÃO JUDICIAL**, para aquisição dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai -



CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo e quantitativos estão dispostos detalhadamente no item 12 deste Termo de Referência

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.1.4. Todos os itens deverão atender as exigências de qualidade estabelecidas nos descritivos de cada item, neste documento e no geral, atender as legislações vigentes e padrões normativos estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA e demais.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.2.1. A especificação dos itens requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está prevista no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, observados requisitos técnicos de qualidade e durabilidade.

3.2.2. Somente serão aceitos itens com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar de sua entrega.

3.2.3. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição.

3.2.4. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal.

3.2.5. As embalagens primárias devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

3.2.6. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas

3.2.7. Itens em suspensão, xarope ou elixir podem ser aceitos em maiores quantidades desde que mantidos os o princípio ativo e dosagem.

3.2.8. Nas unidades comprimido será aceito cápsula, e vice versa, desde que mantido princípio ativo e dosagem.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

3.2.9. Quando solicitado a apresentação em “comprimido” poderá ser ofertado “comprimido de liberação retardada/prolongada/entérica”, **contudo, o oposto não se aplica.**

3.2.10. Itens que solicitados “copo dosador” poderá ser aceito “seringa dosadora” e vice versa.

3.2.11. Itens que constem o termo “injetável” em unidade ampola, poderão ser aceitos ampola diluente + ampola pó ou na forma diluída, desde que mantido princípio ativo e dosagem.

3.2.12. Destaca-se que, para todos os itens do objeto, **não serão aceitos medicamentos manipulados**, em razão da RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007 que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, o que não se verificou no presente caso.

3.3. NATUREZA

3.3.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se em bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII)

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.4.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.5. QUANTITATIVOS

3.5.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAUI manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.5.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos municípios consorciados.

3.5.3. A relação detalhada de itens solicitados será anexa a este Termo de Referência.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

3.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.6.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAUI) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será até 17 de agosto de 2027 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.6.1.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que o presente processo licitatório possui caráter complementar em relação a outro processo anteriormente realizado. A adoção de prazo de vigência distinto poderia prejudicar a gestão e o planejamento do fornecimento, bem como dificultar a adequada continuidade das contratações. Dessa forma, estabelece-se prazo de vigência compatível com o da Ata decorrente do processo licitatório anterior, de modo que ambas permaneçam vigentes de forma concomitante, possibilitando maior organização, continuidade e eficiência na gestão dos fornecimentos.

3.6.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.6.2.1. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.6.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.6.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o



prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.6.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.6.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.6.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.6.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6.12. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

3.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições de suas regulamentações próprias, e também ao seguinte:

3.7.1. A adesão à ata de registro de preços dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMAU) e do fornecedor;

3.7.2. A autorização do órgão gerenciador (CIMAU) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;



3.7.3. Após a autorização do órgão gerenciador (CIMAU), o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

3.7.4. O prazo previsto no item 3.7.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

3.7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência;

3.7.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (CIMAU) e para os órgãos participantes;

3.7.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução como um todo está especificada em Estudo Técnico Preliminar elaborado em 10 de junho de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

- a.** Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAUI, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAUI e de todos seus Entes consorciados.
- b.** Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAUI.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.



5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, EM ARQUIVO PDF, INDIVIDUALMENTE:

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

c.1) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

c.2) Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão de Enquadramento ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

- h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k)** Certidão Negativa Correccional – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- l)** Declaração de profissional regularmente inscrito no CRC apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, comprovando índices superiores a 1 (um), para fins de resguardo da administração quanto a boa situação financeira da Empresa.

1.1) Índice de Liquidez Geral: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo, onde somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

1.2) Índice de Liquidez corrente: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

1.3) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

- m)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1)

m.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

n) Cópia do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal (válido e vigente), conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998 ou outra(s) que vier(em) a substituir; **OU** dispensa de acordo com item 5.2.3 deste Termo de Referência.

o) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), ato de competência da ANVISA, que permite o funcionamento de empresas, mediante o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos expostos na RDC nº 16/2014; Essa exigência é para empresas com atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais; **E/OU Autorização Especial (AE)**, ato em que a Anvisa permite o exercício das atividades acima descritas que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC nº 16/2014; **OU dispensa** de acordo com item 5.2.3 deste Termo de Referência.

p) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 721/2022 do Conselho Federal de Farmácia, ou outra(s) que vier(em) a substituir, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3º da Resolução retro; **OU dispensa** de acordo com item 5.2.3 deste Termo de Referência.

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.3.1. Caso a licitante não for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou não queira se utilizar de suas prerrogativas, deverá anexar documento, visto que o Portal de Compras Públicas exige que sejam protocoladas todas as habilitações exigidas em edital. (Ex: cópia de CNPJ, não opção pelo SIMPLES)

5.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

Documentos com validade anterior a data de abertura da sessão serão considerados inválidos.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.9.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.2.10. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAUI ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme exigido em lei;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos disponibilizado pelo CIMAUI.
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, junto ao Órgão Gerenciador;
- f) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- g) obrigatoriamente o fornecedor deverá entregar o produto conforme o múltiplo da embalagem informado na proposta. Caso não possua condições de realizar a entrega nestes termos, deverá bonificar o Município - órgão participante – com o quantitativo divergente da embalagem, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas.
 - g.1) Na hipótese de o fornecedor solicitar a troca da marca do produto, e sendo deferido pelo Consórcio, deve ser considerado o múltiplo apresentado na proposta original para solicitações que já foram emitidas, sendo de total responsabilidade do fornecedor arcar com eventual diferença do quantitativo da embalagem, não podendo recusar a entrega do medicamento em razão de tal circunstância, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes, inclusive até o cancelamento da ARP. A gerência com relação ao pedido de troca de marca será feita pelo CIMAUI.
- h) manter contato telefônico, endereço e e-mail sempre atualizados para melhor comunicação com o Órgão Gerenciador;

i) Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados até o 5º (quinto) dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste processo licitatório.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar e a íntegra poderá ser encontrada pelo acesso: https://drive.google.com/drive/folders/11_atXH-bZ6YLK2M5w8lwE55kL2QBjo06?usp=drive_link

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2026 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra

9.1.4. AS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DEVEM OCORRER JUNTO AO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELO CIMAUI. EM NENHUMA HIPÓTESE AS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, QUE SE UTILIZAM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ONDE O CIMAUI É ÓRGÃO GERENCIADOR, PODEM OCORRER DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, TANTO PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE QUANTO AO FORNECEDOR.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada AF.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à AF.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada automaticamente para o fornecedor.

9.1.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

9.1.5.1 Obrigatoriamente o fornecedor deverá entregar o produto conforme o múltiplo da embalagem informado na proposta. Caso não possua condições de realizar a entrega nestes termos, deverá bonificar o Município - órgão participante – com o quantitativo divergente da embalagem, sob pena de aplicação das devidas sanções administrativas.

9.1.5.2 Na hipótese de o fornecedor solicitar a troca da marca do produto, e sendo deferido pelo Consórcio, deve ser considerado o múltiplo apresentado na proposta original para solicitações que já foram emitidas, sendo de total responsabilidade do fornecedor arcar com eventual diferença do quantitativo da embalagem, não podendo recusar a entrega do medicamento em razão de tal circunstância, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes, inclusive até o cancelamento da ARP. A gerência com relação ao pedido de troca de marca será feita pelo CIMAU.

9.1.6. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.7. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

9.1.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O prazo que se refere o item **9.1.5.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada, e aceitabilidade do órgão gerenciador - CIMAU.

9.1.9.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de entrega **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** serem realizados até o 5º (quinto) dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

9.2.2. O prazo de validade dos itens, na eventual ausência em seu descritivo, **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.



9.2.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

9.2.4. Para os demais itens de natureza durável, não citados, na eventual ausência de previsão nos descritivos, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

9.2.7. Para os demais itens, na eventual ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAU é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa será aplicada e gerenciada pelo Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.



10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

10.8. TODA COMUNICAÇÃO ENTRE ÓRGÃO PARTICIPANTE E FORNECEDOR DEVERÁ SER DENTRO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS disponibilizada pelo CIMAU, dentre elas: solicitações de fornecimento, inclusão de empenho, solicitação de prorrogação de prazo, confirmação de fornecimento, inclusão de nota fiscal e confirmação de recebimento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA DE ITENS anexa.

Rodeio Bonito, RS. 08 de setembro de 2026.

Ronaldo João Zini

Diretor do Setor de Compras e Licitações



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

Nº ITEM PREGÃO 04/2026	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor de Referência PREGÃO 04/2026	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Acebrofilina 10 mg/mL Xarope (unidade = frasco 120 mL + copo dosador)	UNIDADE	11.950	R\$ 4,40670	R\$ 52.660,06500
2	Acetazolamida 250 mg CP	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,56570	R\$ 678,84000
3	Ácido Acetilsalicílico 500 mg CP	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,85950	R\$ 515,70000
4	Ácido Mefenâmico 500 mg CP	COMPRIMIDO	14.800	R\$ 0,62400	R\$ 9.235,20000
5	Ácido Ursodesoxicólico 50 mg CP	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 1,55360	R\$ 2.019,68000
6	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg CP Liberação Entérica	COMPRIMIDO	398.000	R\$ 0,60540	R\$ 240.949,20000
7	Ácido Valpróico + Valproato de Sódio 500 mg (Torval) CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	3.860	R\$ 1,93550	R\$ 7.471,03000
8	Albendazol 40 mg/mL Suspensão Oral 10 mL	FRASCO	19.700	R\$ 1,09120	R\$ 21.496,64000
9	Amissulprida 200 mg CP	COMPRIMIDO	3.300	R\$ 9,77710	R\$ 32.264,43000
10	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão (unidade = frasco 60 mL + medidor)	UNIDADE	11.550	R\$ 3,61300	R\$ 41.730,15000
11	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão (unidade = frasco 150 mL + medidor)	UNIDADE	9.100	R\$ 5,63030	R\$ 51.235,73000
12	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato Potássio 125 mg CP	COMPRIMIDO	289.240	R\$ 1,77750	R\$ 514.124,10000
13	Ampicilina 50 mg/mL Suspensão 60 mL	FRASCO	180	R\$ 6,63020	R\$ 1.193,43600
14	Anlodipino 2,5 mg + Benazepril 10 mg Cápsula	CÁPSULA	1.440	R\$ 1,80220	R\$ 2.595,16800
15	Anlodipino 5 mg + Benazepril 10 mg Cápsula	CÁPSULA	1.440	R\$ 2,62340	R\$ 3.777,69600
16	Atropina, Sulfato 0,50 mg/mL Injetável 1 mL	AMPOLA	3.310	R\$ 2,17950	R\$ 7.214,14500
17	Azitromicina 500 mg CP	COMPRIMIDO	195.000	R\$ 0,72000	R\$ 140.400,00000
18	Betaistina, Dicloridrato 8 mg CP	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,37660	R\$ 1.626,91200
19	Betametasona Fosfato Dissódico 4 mg/mL Injetável 1 mL	AMPOLA	450	R\$ 7,24080	R\$ 3.258,36000
20	Bezafibrato 400 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,97000	R\$ 1.069,20000
21	Bimatoprost 0,1 mg/mL Solução Oftálmica 3 mL	FRASCO	96	R\$ 83,50300	R\$ 8.016,28800
22	Bimatoprost 0,3 mg/mL Solução Oftálmica 3 mL	FRASCO	150	R\$ 17,52150	R\$ 2.628,22500
23	Bimatoprost 0,3 mg/mL + Timolol 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	FRASCO	96	R\$ 209,43600	R\$ 20.105,85600
24	Bisoprolol , Fumarato 10 mg + Hidroclorotiazida 25 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,72500	R\$ 2.682,00000
25	Bloqueador/Protetor Solar FPS 30 120 g	FRASCO	16.470	R\$ 9,59670	R\$ 158.057,64900
26	Bloqueador/Protetor Solar FPS 50 120 g	FRASCO	2.500	R\$ 10,43520	R\$ 26.088,00000
27	Brimonidina 2 mg/mL + Timolol 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	FRASCO	90	R\$ 56,82740	R\$ 5.114,46600
28	Bromexina, Cloridrato 0,8 mg/mL Xarope (unidade = frasco 120 mL + copo dosador)	UNIDADE	1.100	R\$ 7,21100	R\$ 7.932,10000
29	Bromexina, Cloridrato 1,6 mg/mL Xarope (unidade = frasco 120 mL + copo dosador)	UNIDADE	2.400	R\$ 5,96970	R\$ 14.327,28000
30	Bromoprida 10 mg Cápsula	CÁPSULA	129.000	R\$ 0,13450	R\$ 17.350,50000
31	Budesonida 50 mcg Spray Nasal 120 Doses	FRASCO	6.770	R\$ 26,65620	R\$ 180.462,47400
32	Bupropiona 90 mg + Naltrexona 8 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 5,55940	R\$ 8.005,53600
33	Cabergolina 0,5 mg CP	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 5,26000	R\$ 7.574,40000
34	Canabidiol 20 mg/mL Solução Oral (unidade= frasco 30 mL + seringa dosadora). Apresentar Número de Autorização Sanitária.	UNIDADE	240	R\$ 86,74250	R\$ 20.818,20000
35	Candesartana Cilexetila 32 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,49100	R\$ 1.793,52000
36	Captopril 25 mg CP	COMPRIMIDO	140.620	R\$ 0,02740	R\$ 3.852,98800
37	Captopril 50 mg CP	COMPRIMIDO	129.600	R\$ 0,06340	R\$ 8.216,64000
38	Carbamazepina 200 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	8.240	R\$ 1,18260	R\$ 9.744,62400
39	Carbamazepina 400 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	8.250	R\$ 2,89090	R\$ 23.849,92500
40	Carbonato de Cálcio 1250 mg (C. Elementar 500 mg) CP MEDICAMENTO . Registro na ANVISA. Não será aceito suplemento.	COMPRIMIDO	72.600	R\$ 0,61100	R\$ 44.358,60000
41	Carbonato de Cálcio 1250 mg (C. Elementar 500 mg) CP <i>Suplemento</i>	COMPRIMIDO	407.500	R\$ 0,06020	R\$ 24.531,50000

42	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 200 UI CP <i>Suplemento</i>	COMPRIMIDO	366.000	R\$ 0,09980	R\$ 36.526,80000
43	Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D 400 UI CP <i>Suplemento</i>	COMPRIMIDO	694.000	R\$ 0,06060	R\$ 42.056,40000
44	Carmelose 5 mg/mL + Glicerol 9 mg/mL Solução Oftálmica 10 mL	COMPRIMIDO	240	R\$ 11,80850	R\$ 2.834,04000
45	Castanha da Índia 100 mg CP (<i>Aesculus hippocastanum</i>). Apresentar registro ANVISA como medicamento fitoterápico.	COMPRIMIDO	8.340	R\$ 0,30000	R\$ 2.502,00000
46	Cefaclor 50 mg/mL Suspensão Oral (unidade= frasco 100 mL + seringa dosadora)	UNIDADE	144	R\$ 105,69330	R\$ 15.219,83520
47	Cefalexina 1000 mg CP	COMPRIMIDO	2.780	R\$ 7,37460	R\$ 20.501,38800
48	Cefalexina 50 mg/mL Pó para suspensão 100 mL + dosador	UNIDADE	9.350	R\$ 10,51980	R\$ 98.360,13000
49	Ceftriaxona 500 mg Injetável IV	AMPOLA	5.720	R\$ 6,80000	R\$ 38.896,00000
50	Ceftriaxona 500 mg Injetável IM/IV	AMPOLA	5.320	R\$ 18,98850	R\$ 101.018,82000
51	Ceftriaxona Sódica 1g Injetável IM	AMPOLA	5.570	R\$ 5,79000	R\$ 32.250,30000
52	Ceftriaxona Sódica 1g Injetável IM/IV	AMPOLA	19.320	R\$ 4,93000	R\$ 95.247,60000
53	Ceftriaxona 1 g + Diluyente (Lidocaína 1%) Injetável IM	AMPOLA	2.820	R\$ 8,28000	R\$ 23.349,60000
54	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5 mg CP	COMPRIMIDO	252.500	R\$ 0,06040	R\$ 15.251,00000
55	Ciclopírox Olamina 10 mg/g Solução 15 mL	FRASCO	120	R\$ 21,82670	R\$ 2.619,20400
56	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL + Dexametasona 1 mg/mL Pomada Oftálmica 3,5 g	BISNAGA	120	R\$ 25,61000	R\$ 3.073,20000
57	Ciprofloxacino 2 mg/mL + Hidrocortisona 10 mg/mL Suspensão Otológica 5 mL	FRASCO	1.450	R\$ 37,03980	R\$ 53.707,71000
58	Ciproterona, Acetato 50 mg CP	COMPRIMIDO	390	R\$ 3,53830	R\$ 1.379,93700
59	Ciproterona, Acetato 100 mg CP	COMPRIMIDO	390	R\$ 19,31260	R\$ 7.531,91400
60	Ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg Blister calendário com 21 CP	BLÍSTER	1.020	R\$ 4,05700	R\$ 4.138,14000
61	Clobetasol, Propionato 0,5 mg/g Solução 50 g	FRASCO	85	R\$ 30,52950	R\$ 2.595,00750
62	Clonazepam 0,5 mg CP	COMPRIMIDO	46.900	R\$ 0,05420	R\$ 2.541,98000
63	Clonidina, Cloridrato 0,100 mg CP	COMPRIMIDO	24.520	R\$ 0,26000	R\$ 6.375,20000
64	Clonidina, Cloridrato 0,150 mg CP	COMPRIMIDO	74.240	R\$ 0,32500	R\$ 24.128,00000
65	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg CP	COMPRIMIDO	182.000	R\$ 0,30700	R\$ 55.874,00000
66	Cloranfenicol 10 mg/g + Fibrinolisina 1 UI/g + Desoxirribonuclease 666 UI/g Pomada 30 g	BISNAGA	95	R\$ 69,91500	R\$ 6.641,92500
67	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável IV 10 mL	AMPOLA	16.500	R\$ 0,15960	R\$ 2.633,40000
68	Cloreto de Sódio 10% Injetável IV 10 mL	AMPOLA	1.920	R\$ 0,44200	R\$ 848,64000
69	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg CP	COMPRIMIDO	215.000	R\$ 0,31690	R\$ 68.133,50000
70	Clorpromazina, Cloridrato 5 mg/mL Injetável 5 mL	AMPOLA	1.720	R\$ 3,02380	R\$ 5.200,93600
71	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL Solução Oral 20 mL	FRASCO	1.210	R\$ 7,59610	R\$ 9.191,28100
72	Clortalidona 25 mg + Amilorida 5 mg CP	COMPRIMIDO	30.250	R\$ 1,08710	R\$ 32.884,77500
73	Clotrimazol 10 mg/g Creme Dermatológico 20 g	BISNAGA	1.150	R\$ 5,02660	R\$ 5.780,59000
74	Clotrimazol 10 mg/g Creme Vaginal (unidade= bisnaga 35 g + 6 aplicadores)	UNIDADE	2.950	R\$ 19,13300	R\$ 56.442,35000
75	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica 30 g	BISNAGA	9.235	R\$ 12,61000	R\$ 116.453,35000
76	Colágeno tipo II não hidrolisado + Ácido hialurônico CP (Referência: Motilex HA ou similar)	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 4,44300	R\$ 7.997,40000
77	Colágeno tipo II não hidrolisado + Ácido hialurônico + Glucosamina + Condroitina CP	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 3,34620	R\$ 4.818,52800
78	Dabigatрана, Etxilato 150 mg Cápsula	CÁPSULA	5.080	R\$ 4,95180	R\$ 25.155,14400
79	Dapagliflozina 10 mg + Saxagliptina 5 mg CP	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 7,53000	R\$ 8.132,40000
80	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	720	R\$ 3,24900	R\$ 2.339,28000
81	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	720	R\$ 6,39980	R\$ 4.607,85600
82	Deltametrina 0,2 mg/mL Tópica 100 mL	FRASCO	575	R\$ 4,30250	R\$ 2.473,93750
83	Deltametrina 0,2 mg/mL Shampoo 100 mL	FRASCO	2.725	R\$ 4,48080	R\$ 12.210,18000

84	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Injetável	AMPOLA	56	R\$ 2,21240	R\$ 123,89440
85	Desogestrel 75 mcg Blíster calendário com 28 CP	BLÍSTER	13.550	R\$ 4,68480	R\$ 63.479,04000
86	Desogestrel 150 mcg + Etinilestradiol 20 mcg Blíster calendário com 21 CP	BLÍSTER	240	R\$ 9,17590	R\$ 2.202,21600
87	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL + Betametasona 0,05 mg/mL (unidade = frasco 120 mL + dosador)	UNIDADE	23.950	R\$ 2,79600	R\$ 66.964,20000
88	Dexlansoprazol 60 mg Cápsula Liberação Retardada	CÁPSULA	11.000	R\$ 3,18300	R\$ 35.013,00000
89	Diacereína 50 mg Cápsula	CÁPSULA	22.500	R\$ 4,21170	R\$ 94.763,25000
90	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL Suspensão 20 mL	FRASCO	150	R\$ 5,08800	R\$ 763,20000
91	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g Gel 60 g	BISNAGA	66.800	R\$ 3,45400	R\$ 230.727,20000
92	Diclofenaco 1 mg/mL (0,1%) Solução Oftálmica 5 mL	FRASCO	25	R\$ 17,29000	R\$ 432,25000
93	Dienogeste 2 mg CP	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,80980	R\$ 1.166,11200
94	Difenidramina 10 mg/mL + Calamina 80 mg/mL + Cânfora 1 mg/mL Loção 120 mL	FRASCO	72	R\$ 31,25000	R\$ 2.250,00000
95	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mg Cápsula	CÁPSULA	4.780	R\$ 3,81300	R\$ 18.226,14000
96	Dipirona 500 mg/mL Injetável 2 mL	AMPOLA	43.630	R\$ 0,48900	R\$ 21.335,07000
97	Divalproato de Sódio 125 mg Cápsula	CÁPSULA	11.800	R\$ 1,17130	R\$ 13.821,34000
98	Doxiciclina 100 mg CP	COMPRIMIDO	33.100	R\$ 0,43160	R\$ 14.285,96000
99	Dropropizina 1,5 mg/mL Xarope (unidade= frasco 120 mL + copo)	UNIDADE	3.600	R\$ 8,18850	R\$ 29.478,60000
100	Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL Injetável 5 mL	AMPOLA	27.250	R\$ 1,29130	R\$ 35.187,92500
101	Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg CP	COMPRIMIDO	256.000	R\$ 0,22580	R\$ 57.804,80000
102	Espiramicina 1,5 MUI CP	COMPRIMIDO	220	R\$ 5,62030	R\$ 1.236,46600
103	Estradiol 5 mg/mL + Noretisterona 50 mg/mL Injetável 1 mL	AMPOLA	150	R\$ 8,24680	R\$ 1.237,02000
104	Estrogênios Conjugados 0,625 mg Blíster calendário com 28 CP	BLÍSTER	3.850	R\$ 27,41850	R\$ 105.561,22500
105	Etoricoxibe 60 mg CP	COMPRIMIDO	1.560	R\$ 3,94520	R\$ 6.154,51200
106	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 10mg CP	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,68850	R\$ 3.226,20000
107	Fenazopiridina 100 mg CP	COMPRIMIDO	13.300	R\$ 0,79000	R\$ 10.507,00000
108	Fenazopiridina 200 mg CP	COMPRIMIDO	1.450	R\$ 1,24170	R\$ 1.800,46500
109	Ferripolimaltose 10 mg/mL Xarope 100 mL (<i>medicamento</i>)	FRASCO	350	R\$ 26,21000	R\$ 9.173,50000
110	Ferripolimaltose 50 mg/mL Solução Oral 30 mL (<i>medicamento</i>)	FRASCO	2.700	R\$ 22,46160	R\$ 60.646,32000
111	Ferroso, Sulfato 40 mg CP (<i>medicamento</i>)	COMPRIMIDO	556.500	R\$ 0,04030	R\$ 22.426,95000
112	Fexofenadina 60 mg + Pseudoefedrina 120 mg CP	COMPRIMIDO	18.480	R\$ 5,01500	R\$ 92.677,20000
113	Finasterida 5 mg + Doxazosina 2 mg Cápsula	CÁPSULA	7.740	R\$ 2,47670	R\$ 19.169,65800
114	Flunarizina, Dicloridrato 10 mg CP	COMPRIMIDO	78.500	R\$ 0,07580	R\$ 5.950,30000
115	Fluocinolona 0,250 mg/mL + Neomicina 10.000 UI/mL + Polimixina B 3,5 mg/mL + Lidocaína 20 mg/mL Solução Otológica 10 mL	FRASCO	3.180	R\$ 4,14900	R\$ 13.193,82000
116	Fluoxetina, Cloridrato 10 mg Cápsula	CÁPSULA	4.480	R\$ 2,31000	R\$ 10.348,80000
117	Fluticasona 27,5 mcg Spray Nasal 120 Doses	FRASCO	1.332	R\$ 54,19470	R\$ 72.187,34040
118	Fluticasona 50 mcg Spray Nasal 120 Doses Aerossol	FRASCO	22	R\$ 149,99000	R\$ 3.299,78000
119	Fumarato de Vonoprazana 10 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 5,12500	R\$ 3.690,00000
120	Fumarato de Vonoprazana 20 mg CP	COMPRIMIDO	1.140	R\$ 5,93920	R\$ 6.770,68800
121	Gabapentina 300 mg Cápsula	CÁPSULA	173.000	R\$ 0,23470	R\$ 40.603,10000
122	Galantamina 8 mg Cápsula Liberação Prolongada	CÁPSULA	1.440	R\$ 3,45500	R\$ 4.975,20000
123	Galantamina 16 mg Cápsula Liberação Prolongada	CÁPSULA	1.800	R\$ 4,59500	R\$ 8.271,00000
124	Galantamina 24 mg Cápsula Liberação Prolongada	CÁPSULA	1.910	R\$ 4,71800	R\$ 9.011,38000
125	Glicopirrônio 50 mcg Cápsula (unidade = 30 cápsulas + inalador)	UNIDADE	24	R\$ 230,00000	R\$ 5.520,00000
126	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg Cápsula	CÁPSULA	19.500	R\$ 0,83000	R\$ 16.185,00000
127	Haloperidol 1 mg CP	COMPRIMIDO	49.200	R\$ 0,18690	R\$ 9.195,48000
128	Harpagophytum Procumbens 400 mg CP (Medicamento com Registro na ANVISA)	COMPRIMIDO	31.600	R\$ 2,71380	R\$ 85.756,08000
129	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL Solução Otológica. Frasco com no mínimo 8 mL	FRASCO	3.405	R\$ 16,59360	R\$ 56.501,20800

130	Ibuprofeno 300 mg CP	COMPRIMIDO	98.500	R\$ 0,09050	R\$ 8.914,25000
131	Imipramina 25 mg CP	COMPRIMIDO	187.000	R\$ 0,50000	R\$ 93.500,00000
132	Ivabradina, Cloridrato 5 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,90000	R\$ 1.368,00000
133	Lacosamida 100 mg CP	COMPRIMIDO	3.120	R\$ 2,73790	R\$ 8.542,24800
134	Lanolina Anidra Pura Creme 30 g	BISNAGA	34	R\$ 84,89000	R\$ 2.886,26000
135	Lansoprazol 30 mg Cápsula	CÁPSULA	2.280	R\$ 0,68690	R\$ 1.566,13200
136	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg BD CP Birranhurado	COMPRIMIDO	67.500	R\$ 0,90900	R\$ 61.357,50000
137	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg CP Dispersível	COMPRIMIDO	5.500	R\$ 1,94400	R\$ 10.692,00000
138	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Cápsula HBS Liberação Prolongada	CÁPSULA	11.000	R\$ 1,95050	R\$ 21.455,50000
139	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg CP	COMPRIMIDO	226.500	R\$ 1,44900	R\$ 328.198,50000
140	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg CP Dual Release Liberação Dupla	COMPRIMIDO	720	R\$ 2,92200	R\$ 2.103,84000
141	Levofloxacino 500 mg CP	COMPRIMIDO	82.000	R\$ 0,63030	R\$ 51.684,60000
142	Levofloxacino 750 mg CP	COMPRIMIDO	11.700	R\$ 2,05060	R\$ 23.992,02000
143	Levomepromazina 25 mg CP	COMPRIMIDO	126.000	R\$ 0,54800	R\$ 69.048,00000
144	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg Blíster calendário com 21 CP	BLÍSTER	14.230	R\$ 2,05520	R\$ 29.245,49600
145	Levotiroxina Sódica 175 mcg CP	COMPRIMIDO	63.800	R\$ 0,40120	R\$ 25.596,56000
146	Levotiroxina Sódica 200 mcg CP	COMPRIMIDO	14.600	R\$ 0,71300	R\$ 10.409,80000
147	Linagliptina 5 mg CP	COMPRIMIDO	4.550	R\$ 2,73900	R\$ 12.462,45000
148	Lisinopril 5 mg CP	COMPRIMIDO	8.360	R\$ 0,58950	R\$ 4.928,22000
149	Losartana, Potássica 50 mg CP	COMPRIMIDO	692.000	R\$ 0,04090	R\$ 28.302,80000
150	Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg + Ômega 3 + Vitaminas e Minerais Cápsula (<i>suplemento</i>)	CÁPSULA	6.800	R\$ 1,15160	R\$ 7.830,88000
151	Manidipino, Dicloridrato 20 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 9,72270	R\$ 7.000,34400
152	Manitol 200 mg/mL Injetável 250 mL	FRASCO	1.870	R\$ 7,96360	R\$ 14.891,93200
153	Mebendazol 20 mg/mL Suspensão Oral 30 mL	FRASCO	1.770	R\$ 1,72950	R\$ 3.061,21500
154	Meloxicam 10 mg/mL Injetável 1,5 mL	AMPOLA	2.900	R\$ 8,39000	R\$ 24.331,00000
155	Metadona, Cloridrato 10 mg CP	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,21500	R\$ 729,00000
156	Metformina, Cloridrato 750 mg CP Liberação Controlada	COMPRIMIDO	420	R\$ 0,97200	R\$ 408,24000
157	Metformina, Cloridrato 850 mg CP	COMPRIMIDO	288.000	R\$ 0,09740	R\$ 28.051,20000
158	Metildopa 250 mg CP	COMPRIMIDO	241.500	R\$ 0,49900	R\$ 120.508,50000
159	Metronidazol 100 mg/g + Nistatina 20.000 UI/g Creme (unidade = Bisnaga 50 g + 10 aplicadores)	UNIDADE	2.650	R\$ 12,55000	R\$ 33.257,50000
160	Miconazol, Nitrato 20 mg/g Creme Vaginal (unidade= Bisnaga 80 g + 14 aplicadores)	UNIDADE	4.380	R\$ 7,96900	R\$ 34.904,22000
161	Miconazol, Nitrato 20 mg/g Loção Dermatológica 30 mL	FRASCO	85	R\$ 3,24720	R\$ 276,01200
162	Mirabegrona 50 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,04410	R\$ 735,87600
163	Mirtazapina 15 mg CP Orodispersível	COMPRIMIDO	29.260	R\$ 0,45990	R\$ 13.456,67400
164	Mirtazapina 45 mg CP	COMPRIMIDO	19.060	R\$ 0,78260	R\$ 14.916,35600
165	Mometasona, Furoato 0,1% (1 mg/g) Creme 20 g	BISNAGA	220	R\$ 12,05990	R\$ 2.653,17800
166	Mometasona, Furoato 50 mcg Spray Nasal 60 Doses	FRASCO	235	R\$ 20,12440	R\$ 4.729,23400
167	Morfina, Sulfato 10 mg/mL Solução Oral 60 mL	FRASCO	610	R\$ 28,39250	R\$ 17.319,42500
168	Naproxeno Sódico 500 mg CP	COMPRIMIDO	55.600	R\$ 0,47760	R\$ 26.554,56000
169	Naratriptana, Cloridrato 2,5 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,86610	R\$ 1.343,59200
170	Nifedipino 20 mg CP Retard	COMPRIMIDO	21.320	R\$ 0,13290	R\$ 2.833,42800
171	Nimesulida Betaciclodextrina 400 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,85000	R\$ 1.332,00000
172	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido De Zinco 200 mg/g Pomada Dermatológica 60g	BISNAGA	7.500	R\$ 7,10000	R\$ 53.250,00000
173	Nitrendipino 10 mg CP	COMPRIMIDO	25.700	R\$ 0,74350	R\$ 19.107,95000
174	Nitrendipino 20 mg CP	COMPRIMIDO	27.600	R\$ 1,39500	R\$ 38.502,00000
175	Omeprazol 10 mg Cápsula Dura Liberação Retardada	CÁPSULA	5.600	R\$ 1,43000	R\$ 8.008,00000

176	Omeprazol 20 mg Cápsula Dura Liberação Retardada	CÁPSULA	1.725.700	R\$ 0,06630	R\$ 114.413,91000
177	Omeprazol 40 mg Cápsula Dura Liberação Retardada	CÁPSULA	66.000	R\$ 0,17840	R\$ 11.774,40000
178	Ondansetrona 4 mg Comprimido Revestido	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,20540	R\$ 22.183,20000
179	Ondansetrona 8 mg Comprimido Revestido	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,22020	R\$ 26.424,00000
180	Oxcarbazepina 600 mg CP	COMPRIMIDO	47.600	R\$ 1,37530	R\$ 65.464,28000
181	Óxido De Zinco 200 mg/g + Cânfora 50 mg/g + Benzalcônio 5 mg/g - Pomada 30 g	FRASCO	24	R\$ 18,35000	R\$ 440,40000
182	Paracetamol 100 mg/mL Solução (unidade = frasco 15 mL + seringa dosadora)	UNIDADE	7.150	R\$ 4,40070	R\$ 31.465,00500
183	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg CP	COMPRIMIDO	378.000	R\$ 0,45300	R\$ 171.234,00000
184	Paracetamol 500 mg + Escopolamina 10 mg CP	COMPRIMIDO	19.800	R\$ 0,94000	R\$ 18.612,00000
185	Paroxetina, Cloridrato 25 mg CP	COMPRIMIDO	6.800	R\$ 3,86500	R\$ 26.282,00000
186	Paroxetina, Cloridrato 25 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 3,50000	R\$ 7.560,00000
187	Paroxetina, Cloridrato 30 mg CP	COMPRIMIDO	3.300	R\$ 5,30000	R\$ 17.490,00000
188	Passiflora Incarnata 260 mg CP (<i>medicamento fitoterápico</i>)	COMPRIMIDO	104.600	R\$ 0,37690	R\$ 39.423,74000
189	Perindopril Arginina 5 mg CP	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,62000	R\$ 583,20000
190	Perindopril Arginina 10 mg CP	COMPRIMIDO	3.300	R\$ 2,16000	R\$ 7.128,00000
191	Perindopril Arginina 5 mg + Indapamida 1,25 mg CP	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,73000	R\$ 622,80000
192	Perindopril 10 mg + Indapamida 2,5 mg + Anlodipino 5 mg CP	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,56000	R\$ 921,60000
193	Perindopril 10 mg + Indapamida 2,5 mg + Anlodipino 10 mg CP	COMPRIMIDO	360	R\$ 2,82000	R\$ 1.015,20000
194	Permetrina 10 mg/mL (1%) Loção 60 mL	FRASCO	5.670	R\$ 2,25130	R\$ 12.764,87100
195	Picossulfato Sódico 7,5 mg/mL Solução 30 mL	FRASCO	24	R\$ 10,96680	R\$ 263,20320
196	Pinavério, Brometo 100 mg CP	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 2,51000	R\$ 9.036,00000
197	Pioglitazona, Cloridrato 45 mg CP	COMPRIMIDO	2.260	R\$ 2,14100	R\$ 4.838,66000
198	Piracetam 800 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,11990	R\$ 806,32800
199	Pirimetamina 25 mg CP	COMPRIMIDO	1.400	R\$ 0,09970	R\$ 139,58000
200	Policresuleno 100 mg + Cinchocaína 27 mg Supositório	UNIDADE	3.400	R\$ 5,04000	R\$ 17.136,00000
201	Pramipexol, Dicloridrato 0,375 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	10.100	R\$ 1,39490	R\$ 14.088,49000
202	Pramipexol, Dicloridrato 1 mg CP	COMPRIMIDO	6.800	R\$ 1,11420	R\$ 7.576,56000
203	Pramipexol, Dicloridrato 1,50 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,00000	R\$ 1.440,00000
204	Prednisolona 1 mg/mL Solução Oral (unidade = frasco 100 a 120 mL + dosador)	UNIDADE	350	R\$ 6,02740	R\$ 2.109,59000
205	Prednisolona 10 mg/mL (1%) Solução Oftálmica 5 mL	FRASCO	30	R\$ 13,13000	R\$ 393,90000
206	Prednisolona 11 mg/mL Solução Oral 20 mL	FRASCO	30	R\$ 14,25000	R\$ 427,50000
207	Progesterona 200 mg Cápsula	CÁPSULA	4.200	R\$ 2,61500	R\$ 10.983,00000
208	Prometazina 20 mg/g Creme 30g	BISNAGA	4.400	R\$ 5,22220	R\$ 22.977,68000
209	Propatilnitrato 10 mg CP Sublingual	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,56200	R\$ 2.427,84000
210	Propiltiouracila 100 mg CP	COMPRIMIDO	420	R\$ 0,70070	R\$ 294,29400
211	Quetiapina, Hemifumarato 300 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 12,25450	R\$ 13.234,86000
212	Ramipril 2,5 mg CP	COMPRIMIDO	9.500	R\$ 1,52000	R\$ 14.440,00000
213	Ramipril 5 mg CP	COMPRIMIDO	51.200	R\$ 0,82830	R\$ 42.408,96000
214	Ramipril 10 mg CP	COMPRIMIDO	18.800	R\$ 1,48320	R\$ 27.884,16000
215	Ramipril 5 mg + Anlodipino 5 mg Cápsula	CÁPSULA	10.300	R\$ 1,93570	R\$ 19.937,71000
216	Ramipril 10 mg + Anlodipino 10 mg Cápsula	CÁPSULA	6.500	R\$ 2,03300	R\$ 13.214,50000
217	Ramipril 5 mg + Hidroclorotiazida 25 mg Cápsula	CÁPSULA	7.400	R\$ 1,91890	R\$ 14.199,86000
218	Rasagilina, Mesilato 1 mg CP	COMPRIMIDO	360	R\$ 3,27270	R\$ 1.178,17200
219	Rifamicina Sal Sódico 10 mg/mL (1%) Spray 20 mL	FRASCO	8.750	R\$ 5,40000	R\$ 47.250,00000
220	Rifampicina 300 mg Cápsula	CÁPSULA	1.290	R\$ 3,87000	R\$ 4.992,30000
221	Risedronato Sódico 35 mg CP	COMPRIMIDO	444	R\$ 1,74500	R\$ 774,78000
222	Rivastigmina, Hemitartrato 3 mg Cápsula	CÁPSULA	420	R\$ 1,34370	R\$ 564,35400
223	Rivastigmina, Hemitartrato 6 mg Cápsula	CÁPSULA	420	R\$ 2,63150	R\$ 1.105,23000

224	Saccharomyces Boulardii 100 mg Cápsula	CÁPSULA	31.000	R\$ 0,86710	R\$ 26.880,10000
225	Saccharomyces Boulardii 200 mg Cápsula	CÁPSULA	35.000	R\$ 1,82120	R\$ 63.742,00000
226	Saccharomyces Boulardii 200 mg Pó 1 g	ENVELOPE	41.000	R\$ 1,87470	R\$ 76.862,70000
227	Sacubitril Valsartana 50 mg CP	COMPRIMIDO	6.020	R\$ 4,22200	R\$ 25.416,44000
228	Sacubitril Valsartana 100 mg CP	COMPRIMIDO	6.200	R\$ 4,22200	R\$ 26.176,40000
229	Sacubitril Valsartana 200 mg CP	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 4,22200	R\$ 30.398,40000
230	Salbutamol 0,4 mg/mL Xarope (unidade = frasco 100 mL + copo dosador)	UNIDADE	1.150	R\$ 1,70850	R\$ 1.964,77500
231	Semaglutida 3 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 34,57050	R\$ 24.890,76000
232	Semaglutida 7 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 34,57050	R\$ 24.890,76000
233	Semaglutida 14 mg CP	COMPRIMIDO	780	R\$ 34,57050	R\$ 26.964,99000
234	Sertralina, Cloridrato 100 mg CP	COMPRIMIDO	140.200	R\$ 0,24650	R\$ 34.559,30000
235	<i>Silybum marianum</i> (Silimarina) 200 mg Cápsula (<i>medicamento</i>)	CÁPSULA	2.900	R\$ 1,21500	R\$ 3.523,50000
236	Simeticona 80 mg/mL + Homatropina 2,5 mg/mL Emulsão Oral 20 mL	FRASCO	60	R\$ 15,52550	R\$ 931,53000
237	Sinvastatina 20 mg CP	COMPRIMIDO	502.320	R\$ 0,06090	R\$ 30.591,28800
238	Sinvastatina 40 mg CP	COMPRIMIDO	316.000	R\$ 0,11060	R\$ 34.949,60000
239	Sitagliptina, Fosfato 50 mg CP	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,24990	R\$ 899,92800
240	Solifenacina, Succinato 5 mg CP	COMPRIMIDO	1.260	R\$ 0,48070	R\$ 605,68200
241	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme Dermatológico 30 g	BISNAGA	9.750	R\$ 4,50000	R\$ 43.875,00000
242	Sulfametoxazol 80 mg/mL + Trimetoprima 16 mg/mL Suspensão 100 mL	FRASCO	1.000	R\$ 50,88660	R\$ 50.886,60000
243	Sulpirida 50 mg CP	COMPRIMIDO	39.000	R\$ 0,73510	R\$ 28.668,90000
244	Tamoxifeno, Citrato 20 mg CP	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,46000	R\$ 220,80000
245	Telmisartana 40 mg CP	COMPRIMIDO	8.600	R\$ 0,96200	R\$ 8.273,20000
246	Telmisartana 80 mg + Anlodipino 5 mg CP	COMPRIMIDO	11.900	R\$ 4,15470	R\$ 49.440,93000
247	Tioconazol 20 mg/g + Tinidazol 30 mg/g Creme Vaginal (unidade = bisnaga 35 g + 7 aplicadores)	UNIDADE	610	R\$ 17,00000	R\$ 10.370,00000
248	Tramadol, Cloridrato 50 mg Cápsula	CÁPSULA	205.000	R\$ 0,12670	R\$ 25.973,50000
249	Travoprostá 0,04 mg/mL Solução Oftálmica 2,5 mL	FRASCO	110	R\$ 8,88200	R\$ 977,02000
250	Travoprostá 0,04 mg/mL + Timolol 5 mg/mL Solução Oftálmica 2,5 mL	FRASCO	80	R\$ 146,93000	R\$ 11.754,40000
251	Triancinolona 1 mg/g + Neomicina 2,5 mg/g + Gramicidina 0,25 mg/g + Nistatina 100.000 UI/g Pomada/Creme 30 g	BISNAGA	24	R\$ 32,32530	R\$ 775,80720
252	Trimebutina, Maleato 200 mg Cápsula	CÁPSULA	840	R\$ 1,02090	R\$ 857,55600
253	Vildagliptina 50 mg CP	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,45790	R\$ 439,58400
254	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg CP	COMPRIMIDO	2.760	R\$ 1,18000	R\$ 3.256,80000
255	Vitamina C - Ácido Ascórbico 500 mg CP	COMPRIMIDO	1.540	R\$ 0,11150	R\$ 171,71000
256	Vitamina B9 - Ácido Fólico 5 mg/mL Solução Oral 10 ML (<i>medicamento</i>)	FRASCO	230	R\$ 14,41660	R\$ 3.315,81800
257	Vitamina B12 - Cianocobalamina 500 mcg/mL Injetável IM 2 mL	AMPOLA	5.400	R\$ 3,66480	R\$ 19.789,92000
258	Vitamina D3 - Colecalciferol 400 UI Solução Gotas Frasco 10 mL (<i>Suplemento ou medicamento</i>)	FRASCO	500	R\$ 23,99000	R\$ 11.995,00000
259	Biofrutose 10 mL Injetável IV	AMPOLA	6.100	R\$ 5,99200	R\$ 36.551,20000
260	Zolpidem, Hemitartrato 6,25 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	420	R\$ 1,45980	R\$ 613,11600
261	Zolpidem, Hemitartrato 12,5 mg CP Liberação Prolongada	COMPRIMIDO	1.120	R\$ 3,50910	R\$ 3.930,19200
262	Zuclopentixol 200 mg/mL Injetável 1 mL	AMPOLA	1.182	R\$ 93,79960	R\$ 110.871,12720
263	Água Destilada 1 Litro	FRASCO	660	R\$ 6,44660	R\$ 4.254,75600
264	Água Destilada 5 Litros, para Autoclave	FRASCO	3.472	R\$ 11,60850	R\$ 40.304,71200
265	Agulha Descartável 0,25 x 5 mm - Para Caneta De Aplicação De Insulina . Caixa com 100 unidades. Estéril. Embaladas individualmente. (31G ³ / ₁₆ ")	CAIXA	5.860	R\$ 11,65700	R\$ 68.310,02000
266	Agulha Descartável 13 x 0,45 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (26G ¹ / ₂ "). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	7.380	R\$ 7,05870	R\$ 52.093,20600

267	Agulha Descartável 20 x 0,55 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (24G ¾"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	7.060	R\$ 7,35940	R\$ 51.957,36400
268	Agulha Descartável 25 x 0,60 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (23G 1"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5.970	R\$ 7,13000	R\$ 42.566,10000
269	Agulha Descartável 25 x 0,70 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (22G 1"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	8.030	R\$ 7,07010	R\$ 56.772,90300
270	Agulha Descartável 25 x 0,80 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (21G 1"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	7.700	R\$ 7,01220	R\$ 53.993,94000
271	Agulha Descartável 30 x 0,70 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (22G 1 ¼"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5.870	R\$ 7,10000	R\$ 41.677,00000
272	Agulha Descartável 30 x 0,80 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (21G 1 ½"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	6.080	R\$ 7,91900	R\$ 48.147,52000
273	Agulha Descartável 40 X 1,20 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (18G 1 ½"). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	7.990	R\$ 8,10300	R\$ 64.742,97000
274	Álcool Etilico Hidratado 70% INPM (77º GL) 5 Litros <i>(Regulado junto à ANVISA)</i>	FRASCO	530	R\$ 31,06180	R\$ 16.462,75400
275	Álcool Etilico Hidratado 92,8% INPM (96º GL) 1 Litro <i>(Regulado junto à ANVISA)</i>	FRASCO	1.348	R\$ 7,07520	R\$ 9.537,36960
276	Álcool Gel 70% INPM 500 mL <i>(Regulado junto à ANVISA)</i>	FRASCO	3.170	R\$ 6,77520	R\$ 21.477,38400
277	Álcool Gel 70% INPM 5 Litros <i>(Regulado junto à ANVISA)</i>	FRASCO	828	R\$ 34,02910	R\$ 28.176,09480
278	Álcool Iodado 0,1% Antisséptico Tópico. Acondicionado em frasco plástico escuro de 1 Litro.	FRASCO	165	R\$ 23,37330	R\$ 3.856,59450
279	Almotolia Bico Reto. Plástico de cor escura 250 mL	UNIDADE	396	R\$ 4,00840	R\$ 1.587,32640
280	Almotolia Bico Reto. Plástico Transparente 250 mL	UNIDADE	782	R\$ 3,69020	R\$ 2.885,73640
281	Ambu Neonatal Silicône com Reservatório.	UNIDADE	93	R\$ 116,50000	R\$ 10.834,50000
282	Anestésico - Lidocaína 20 mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005 mg/mL (1:200.000) Injetável 20 mL (com vasoconstritor)	FRASCO	3.770	R\$ 5,84700	R\$ 22.043,19000
283	Aparelho Pressão ANEROIDE ADULTO com Estetoscópio.	UNIDADE	580	R\$ 78,74000	R\$ 45.669,20000
284	Aspirador Venturi para rede de Ar Comprimido. Com tampa de nylon injetado; Inserto em metal cromado; Botão de controle do Fluxo De Aspiração e Bico De Sucção. Frasco de vidro com 500 mL graduado com rosca.	UNIDADE	24	R\$ 113,23080	R\$ 2.717,53920
285	Atadura Crepom 13 Fios - 8 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	19.380	R\$ 0,52160	R\$ 10.108,60800
286	Atadura Crepom 13 Fios - 10 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	19.320	R\$ 0,67000	R\$ 12.944,40000
287	Atadura Crepom 13 Fios - 12 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	30.300	R\$ 0,75410	R\$ 22.849,23000
288	Atadura Crepom 13 Fios - 20 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	27.420	R\$ 1,35000	R\$ 37.017,00000
289	Atadura Crepom 18 Fios - 10 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	35.800	R\$ 0,94000	R\$ 33.652,00000
290	Atadura Crepom 18 Fios - 12 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	38.300	R\$ 1,12000	R\$ 42.896,00000
291	Atadura Crepom 18 Fios - 15 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	32.300	R\$ 1,40000	R\$ 45.220,00000
292	Atadura Crepom 18 Fios - 20 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	37.000	R\$ 1,27000	R\$ 46.990,00000
293	Atadura Crepom 22 Fios - 8 cm X 2,00 m - mínimo 80% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	17.800	R\$ 1,95000	R\$ 34.710,00000
294	Atadura Crepom 22 Fios - 15 cm X 2,00 m - mínimo 80% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	25.800	R\$ 2,80000	R\$ 72.240,00000
295	Atadura Crepom 22 Fios - 20 cm X 2,00 m - mínimo 80% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	22.200	R\$ 4,20000	R\$ 93.240,00000
296	Atadura Elástica 18 Fios - 10 cm X 2,20 m. Média/Alta Compressão. Embalada individualmente.	ROLO	25.350	R\$ 1,19500	R\$ 30.293,25000
297	Atadura Elástica 18 Fios - 15 cm X 2,20 m. Média/Alta Compressão. Embalada individualmente.	ROLO	25.050	R\$ 2,10500	R\$ 52.730,25000
298	Atadura Gessada - 20 cm x 4 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	ROLO	2.400	R\$ 4,72000	R\$ 11.328,00000
299	Avental descartável manga longa em TNT 40 g/m³, punho com elástico, altura mínima de 1,10 m. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.272	R\$ 25,96660	R\$ 33.029,51520
300	Avental descartável manga longa em TNT 50 g/m³, punho com elástico, altura mínima de 1,10 m.	UNIDADE	1.500	R\$ 4,16330	R\$ 6.244,95000

301	Bolsa de Colostomia Intestinal de uma peça, drenável, com barreira à prova de odor e vazamento, transparente/opaca, placa adesiva hidrocolóides, diâmetro recortável de 19 a 64 mm.	UNIDADE	1.480	R\$ 11,58420	R\$ 17.144,61600
302	Campo Operatório 45 x 50 cm. Compressa não esteril, 100% Algodão. Com cadarço. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.250	R\$ 54,31250	R\$ 67.890,62500
303	Cateter Intravenoso Nº 14 (Abocath). Esteril, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	832	R\$ 67,44090	R\$ 56.110,82880
304	Cateter Nasal Tipo Óculos para Oxigênio Pediátrico . Esteril, embalado individualmente.	UNIDADE	1.920	R\$ 1,09000	R\$ 2.092,80000
305	Clamp Umbilical. Confeccionado em corpo único com material plástico resistente, atóxico e anti-alérgico. Com formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, com sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Produto descartável e esteril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por Óxido de Etileno, fabricado em Polipropileno.	UNIDADE	220	R\$ 0,63740	R\$ 140,22800
306	Clorexidina 2% Gel. Caixa com 2 Seringas com 3 g cada. Com Ponteiros.	CAIXA	691	R\$ 29,16000	R\$ 20.149,56000
307	Clorexidina 2% Solução Aquosa 100 mL	FRASCO	1.163	R\$ 2,50080	R\$ 2.908,43040
308	Colar Cervical de Resgate Adulto Tamanhos PP, P, M, G . Em polietileno, e revestimento em E.V.A. Ajustável com velcro. <i>(No pedido será realizada a escolha do tamanho)</i>	UNIDADE	440	R\$ 12,96990	R\$ 5.706,75600
309	Colar Cervical de Resgate Infantil/Pediátrico	UNIDADE	300	R\$ 13,86370	R\$ 4.159,11000
310	Coletor de urina infantil. Unissex. Plástico, esteril, 100 mL. Para exames.	UNIDADE	800	R\$ 0,53850	R\$ 430,80000
311	Cuba de Borracha 350 a 400 mL.	UNIDADE	56	R\$ 9,56000	R\$ 535,36000
312	Cuba Metálica Redonda 160 mL. Aproximadamente 8 x 3,6 cm. Em Aço Inoxidável.	UNIDADE	170	R\$ 12,10330	R\$ 2.057,56100
313	Cuba Metálica Redonda 240 mL. Aproximadamente 9 x 5 cm. Em Aço Inoxidável.	UNIDADE	36	R\$ 15,71660	R\$ 565,79760
314	Cuba metálica Tipo Pá em Aço Inoxidável. Capacidade 3,5 Litros. (Comadre)	UNIDADE	31	R\$ 180,80730	R\$ 5.605,02630
315	Cuba plástica para imersão de instrumentos. Capacidade entre 1,5 a 2 litros. Com escorredor e tampa. (Dimensão aproximada 10,5 x 23 x 31 cm)	UNIDADE	50	R\$ 70,93000	R\$ 3.546,50000
316	Curativo Espuma Poliuretano com Íons Prata, Esteril, Película Transparente de Poliuretano 10 x 10 cm. COTAR POR CAIXA COM 5 ADESIVOS.	CAIXA	147	R\$ 240,00000	R\$ 35.280,00000
317	Detergente Enzimático 5 Enzimas. Concentrado. 5 Litros.	FRASCO	189	R\$ 74,26300	R\$ 14.035,70700
318	Eletrodo Autoadesivo para ELETROESTIMULAÇÃO 5 X 9 cm, pino banana. Cartela com 4 unidades.	CARTELA	385	R\$ 19,00000	R\$ 7.315,00000
319	Envelope Autosselante para Esterilização 150 x 250 mm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2.650	R\$ 26,10000	R\$ 69.165,00000
320	Equipo para Nutrição Enteral. Esterilizado e embalado individualmente.	UNIDADE	39.700	R\$ 0,81900	R\$ 32.514,30000
321	Espéculo Lubrificado Pequeno . Esteril e embalado individualmente. Em poliestireno cristal, descartável.	UNIDADE	14.900	R\$ 1,32400	R\$ 19.727,60000
322	Espéculo Lubrificado Médio . Esteril e embalado individualmente. Em poliestireno cristal, descartável.	UNIDADE	17.220	R\$ 1,39800	R\$ 24.073,56000
323	Espéculo Lubrificado Grande . Esteril e embalado individualmente. Em poliestireno cristal, descartável.	UNIDADE	11.700	R\$ 1,54830	R\$ 18.115,11000
324	Estadiômetro Infantil (Infantômetro) 15 a 146 cm.	UNIDADE	10	R\$ 219,34670	R\$ 2.193,46700
325	Fio Sutura Catgut Cromado 2-0 (fio mínimo 70 cm + agulha 3 cm %). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	CAIXA	5.667	R\$ 90,37330	R\$ 512.145,49110
326	Fio Sutura Catgut Simples 3-0 (fio mínimo 70 cm + agulha 3 cm %). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	CAIXA	5.922	R\$ 88,96750	R\$ 526.865,53500
327	Fio Sutura Catgut Simples 4-0 (fio mínimo 70 cm + agulha 3 cm %). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	CAIXA	5.780	R\$ 119,04000	R\$ 688.051,20000
328	Fio Sutura Monofilamentar Nº 2-0 (fio mínimo 45 cm + Agulha %). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	CAIXA	5.677	R\$ 25,40200	R\$ 144.207,15400
329	Fio Sutura Monofilamentar Nº 6-0 (fio mínimo 45 cm + Agulha). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	CAIXA	5.827	R\$ 24,25500	R\$ 141.333,88500

330	Flúor Fosfato Acidulado 1,23% Gel Tixotrópico. Frasco 200 mL	FRASCO	2.270	R\$ 4,42000	R\$ 10.033,40000
331	Fluoreto de Sódio 2% Gel. Frasco 200 mL.	FRASCO	112	R\$ 4,54850	R\$ 509,43200
332	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio. 0 a 15 Litros por minuto, fêmea.	UNIDADE	181	R\$ 52,42850	R\$ 9.489,55850
333	Glicemia - Lancetas para Teste Glicemia. Retrátil, estéril, descartável, com trava de segurança , ponta trifacetada.	UNIDADE	234.100	R\$ 0,09800	R\$ 22.941,80000
334	Glicemia - Tira para teste glicemia compatível com aparelho Bioland. Caixa com 50 tiras. <i>(Justificativa no ETP)</i>	CAIXA	1.045	R\$ 25,79330	R\$ 26.953,99850
335	Glicemia - Tira para teste glicemia On Call Plus e On Call Plus II. Caixa com 50 tiras. <i>(Justificativa no ETP)</i>	CAIXA	34.150	R\$ 24,50000	R\$ 836.675,00000
336	Iodopolividona (PVPI) Solução Tópica 1 Litro	FRASCO	1.242	R\$ 49,67000	R\$ 61.690,14000
337	Kit higiene bucal ADULTO: 1 escova dental (Cerdas em nylon, macias e arredondadas, mínimo 4 fileiras e 34 tufo, com capa protetora. Cabo de plástico. Embalagem individual.) + 1 creme dental (mínimo 50 g, flúor mínimo de 1.100 ppm) + 1 fio dental (fio de poliamida encerado, acondicionado em embalagem plástica com cortador metálico e tampa flip top, com 25 metros) + estojo de PVC (com fechado em ziplock ou botão, dimensão entre 8 a 12 x 20 a 22 cm) (KIT = 1 escova ADULTO + creme dental + fio dental + estojo)	KIT	1.430	R\$ 5,19620	R\$ 7.430,56600
338	Kit higiene bucal INFANTIL: 1 escova dental (Cerdas em nylon, macia e arredondadas, mínimo 4 fileiras e 28 tufo, cabeça pequena e arredondada. Cabo de plástico anatômico para criança. Atóxico, com capa protetora. Diversas cores. Embalagem individual.) + 1 creme dental INFANTIL (mínimo 50 g, flúor mínimo de 1.100 ppm, sem adição de açúcar, com sabor e aroma de frutas, com tampa flip top) + 1 fio dental (fio de poliamida encerado, acondicionado em embalagem plástica com cortador metálico e tampa flip top, com 25 metros) + estojo de PVC (com fechado em zip lock ou botão, dimensão entre 8 a 12 x 20 a 22 cm) (KIT = 1 escova INFANTIL + creme dental INFANTIL + fio dental + estojo)	KIT	6.850	R\$ 4,90880	R\$ 33.625,28000
339	Kit Máscara Oxigênio Reservatório Alta Concentração Adulto	KIT	4.015	R\$ 7,11380	R\$ 28.561,90700
340	Kit Máscara Oxigênio Reservatório Alta Concentração Pediátrico	KIT	635	R\$ 6,68620	R\$ 4.245,73700
341	Kit Máscara Oxigênio Venturi com 6 Diluidores	KIT	165	R\$ 8,57500	R\$ 1.414,87500
342	Kit Talas Ortopédicas Moldáveis (Aramável) com velcro, 4 tamanhos diferentes Em E.V.A.	KIT	563	R\$ 42,71660	R\$ 24.049,44580
343	Lanterna Clínica com iluminação LED de 2,2V. Em metal, com clipe de bolso, 14 cm (±1 cm).	UNIDADE	124	R\$ 18,08030	R\$ 2.241,95720
344	Lixeira em Inox. Com tampa acionada pelo pedal e cesto removível. Capacidade 12 Litros.	UNIDADE	178	R\$ 90,96630	R\$ 16.192,00140
345	Lixeira em Inox. Com tampa acionada pelo pedal e cesto removível. Capacidade 20 Litros.	UNIDADE	128	R\$ 135,90000	R\$ 17.395,20000
346	Luva Nitrílica P . Descartável, <u>sem</u> pó, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.420	R\$ 17,80000	R\$ 60.876,00000
347	Luva Nitrílica G . Descartável, <u>sem</u> pó, não estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1.770	R\$ 17,80000	R\$ 31.506,00000
348	Máscara Laríngea Adulto nº 4.0. Descartável, em silicone, esterilizada.	UNIDADE	139	R\$ 15,82740	R\$ 2.200,00860
349	Máscara Laríngea Adulto nº 5.0. Descartável, em silicone, esterilizada.	UNIDADE	139	R\$ 15,62710	R\$ 2.172,16690
350	Máscara N95 (PFF2)	UNIDADE	14.860	R\$ 0,62000	R\$ 9.213,20000
351	Máscara Oxigênio Adulto com Reservatório e tubo de 2,10 m	UNIDADE	1.420	R\$ 6,52750	R\$ 9.269,05000
352	Oxímetro de pulso DE MESA, portátil, com tela em LCD com visor colorido e retroiluminado de alta resolução, indicador luminoso de alerta, alerta sonoro, bateria recarregável, alimentação bivolt. Com sensor para adulto, pediátrico e neonatal. Com curva pletismográfica, indicação numérica e barra gráfica; Acompanha estojo. Garantia mínima de 1 ano, INMETRO, registro na ANVISA, manual de instrução em português.	UNIDADE	83	R\$ 808,71750	R\$ 67.123,55250
353	PHMB (polihexametileno biguanida) Solução limpeza feridas 0,1%. Frasco 350 mL	FRASCO	1.197	R\$ 34,00600	R\$ 40.705,18200
354	Pinça Adson 15 cm com dente. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	213	R\$ 14,90000	R\$ 3.173,70000

355	Pinça Dietrich 16 cm. Peça articulada e não cortante. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	154	R\$ 57,69230	R\$ 8.884,61420
356	Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm. Aço Inoxidável, Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	227	R\$ 20,89660	R\$ 4.743,52820
357	Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm. Aço Inoxidável, Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	224	R\$ 18,80750	R\$ 4.212,88000
358	Pinça Kelly Curva 14 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	232	R\$ 21,14720	R\$ 4.906,15040
359	Pinça Kelly Reta 14 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	348	R\$ 22,30000	R\$ 7.760,40000
360	Pinça porta grampo BREWER. Aço Inoxidável, Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	91	R\$ 69,48660	R\$ 6.323,28060
361	Porta Agulha Castroviejo Reto 14 cm. Com Vídea. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	141	R\$ 179,60000	R\$ 25.323,60000
362	Porta Agulha Crile-Wood 15 cm. Com Vídea. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	111	R\$ 183,65000	R\$ 20.385,15000
363	Porta Agulha Mathieu 14 cm. Com Trava. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	109	R\$ 35,00000	R\$ 3.815,00000
364	Porta lâmina. Frasco de polipropileno para até 3 lâminas. (Para exame citopatológico)	UNIDADE	1.752	R\$ 0,53000	R\$ 928,56000
365	Prancha de resgate ADULTO em polietileno radiotransparente com aberturas para utilização de cintos e imobilizador + CINTOS , mínimo 3, de cores diferentes de fechamento em velcro ou fivela + Imobilizador de Cabeça Coxim (Head Block) (unidade = prancha + cintos + head block)	UNIDADE	68	R\$ 528,00000	R\$ 35.904,00000
366	Prancha de resgate ADULTO em polietileno radiotransparente com aberturas para utilização de cintos e imobilizador + 3 cintos , no mínimo, de cores diferentes de fechamento em velcro ou fivela. (unidade = prancha + cintos)	UNIDADE	32	R\$ 459,43500	R\$ 14.701,92000
367	Prancha de resgate ADULTO em polietileno radiotransparente com aberturas para utilização de cintos e imobilizador + Cinto Tipo Aranha/polvo para imobilização em prancha rígida. Lavável, material resistente, fechamento em velcro ou fivela: a) tira principal preta com aproximadamente 1,80 m, com bifurcação em "v" com altura regulável de 15 cm; b) 4 tiras coloridas com aproximadamente 1,50 m. (unidade = prancha + cinto aranha)	UNIDADE	44	R\$ 472,63330	R\$ 20.795,86520
368	Seringa Insulina 100 UI (1 mL) com Agulha acoplada 13 x 0,45 mm (26G). Estéril e embalada individualmente.	UNIDADE	31.000	R\$ 0,21900	R\$ 6.789,00000
369	Seringa Insulina 100UI (1 mL) com Agulha acoplada 8 x 0,30 mm (30G). Estéril e embalada individualmente.	UNIDADE	27.000	R\$ 0,34270	R\$ 9.252,90000
370	Seringa Insulina 50 UI (0,5 mL) com Agulha acoplada 6 x 0,25 mm (31G). Estéril e embalada individualmente.	UNIDADE	14.500	R\$ 0,93000	R\$ 13.485,00000
371	Seringa Luer Lock 3 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	58.000	R\$ 0,15870	R\$ 9.204,60000
372	Seringa Luer Lock 5 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	54.900	R\$ 0,18540	R\$ 10.178,46000
373	Seringa Luer Lock 10 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	59.400	R\$ 0,28310	R\$ 16.816,14000
374	Seringa Luer Lock 20 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	48.500	R\$ 0,38000	R\$ 18.430,00000
375	Seringa Luer Slip 1 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	18.300	R\$ 0,14130	R\$ 2.585,79000
376	Seringa Luer Slip 3 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	60.100	R\$ 0,15620	R\$ 9.387,62000
377	Seringa Luer Slip 5 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	60.100	R\$ 0,18140	R\$ 10.902,14000
378	Seringa Luer Slip 10 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	47.600	R\$ 0,26360	R\$ 12.547,36000
379	Seringa Luer Slip 20 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	UNIDADE	50.200	R\$ 0,38000	R\$ 19.076,00000
380	Sonda nasogástrica nº 8 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	UNIDADE	355	R\$ 1,04710	R\$ 371,72050
381	Sonda nasogástrica nº 10 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	UNIDADE	255	R\$ 0,90850	R\$ 231,66750
382	Sonda nasogástrica nº 12 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	UNIDADE	255	R\$ 1,09490	R\$ 279,19950

383	Sonda nasogástrica nº 14 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	UNIDADE	255	R\$ 1,22840	R\$ 313,24200
384	Sonda nasogástrica nº 16 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	UNIDADE	265	R\$ 1,24460	R\$ 329,81900
385	Termômetro Digital para Geladeira (°C)	UNIDADE	192	R\$ 58,04660	R\$ 11.144,94720
386	Termômetro Laser Digital Infravermelho para Testa (°C)	UNIDADE	134	R\$ 66,20900	R\$ 8.872,00600
387	Termômetro para caixa de Vacinas. Visor amplo de LCD, com sensor/sonda em cabo flexível de no mínimo 70 cm. Temperatura em escala de -50 a +70°C (Sonda) E -20 a 70° (Ambiente), com alarme sonoro.	UNIDADE	132	R\$ 60,45000	R\$ 7.979,40000
388	Tesoura Cirúrgica Curva 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	125	R\$ 22,09330	R\$ 2.761,66250
389	Tesoura Mayo Reta 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	105	R\$ 20,85090	R\$ 2.189,34450
390	Tesoura Metzembraun Curva 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	154	R\$ 20,07330	R\$ 3.091,28820
391	Tesoura Metzembraun Reta 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	UNIDADE	82	R\$ 21,47000	R\$ 1.760,54000
392	Teste Bowie & Dick - Pacote de teste descartável para autoclave, específico para verificação da eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré- vácuo, com indicador químico classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1.	UNIDADE	3.425	R\$ 5,61360	R\$ 19.226,58000
393	Vaselina Líquida 100 mL	FRASCO	515	R\$ 5,76670	R\$ 2.969,85050
394	Vaselina Líquida 1L	FRASCO	181	R\$ 30,02330	R\$ 5.434,21730
395	Wraps para esterilização SMS 50 X 50 cm. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	820	R\$ 27,76000	R\$ 22.763,20000
396	Meia Calça KENDALL Alta Compressão (20-30 mmHg). Tamanho G, sem ponteira. AÇÃO JUDICIAL. (Justificativa no ETP)	UNIDADE	20	R\$ 160,17350	R\$ 3.203,47000
397	Caverject 20 mcg Injetável Intracavernoso (Alprostadil) (unidade = 1 frasco-ampola; 1 seringa estéril com 1 mL de diluente; 2 agulhas estéreis e 2 lenços embebidos em álcool). (Justificativa no ETP)	UNIDADE	70	R\$ 162,24000	R\$ 11.356,80000
398	Depakote 500 mg CP (Abbott) - Divalproato de Sódio 500 mg. (Justificativa no ETP) - não será aceito o Depakote ER.	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,08000	R\$ 2.080,00000
Valor total estimado R\$ 12.602.695,4266					

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de **MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS AMBULATORIAIS e correlatos.**

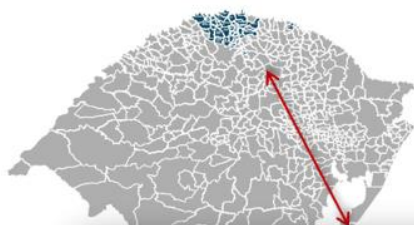
Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, sediado na cidade de Rodeio Bonito/RS, na Rua Piratini, nº 139, está inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, e sua formação busca o alcance de objetivos comuns dos seus entes consorciados.

Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 36 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

São integrantes deste consórcio os seguintes municípios: Alpestre (RS); Ametista Do Sul (RS); Barra Do Guarita (RS); Barra Funda (RS); Boa Vista Das Missões (RS); Caiçara (RS); Cerro Grande (RS); Cristal Do Sul (RS); Derrubadas (RS); Dois Irmãos Das Missões (RS); Erval Seco (RS); Esperança do Sul (RS); Frederico Westphalen (RS); Gramado Dos Loureiros (RS); Iraí (RS); Jaboticaba (RS); Liberato Salzano (RS); Miraguaí (RS); Nonoai (RS); Novo Tiradentes (RS); Palmitinho (RS); Pinhal (RS); Pinheirinho Do Vale (RS); Planalto (RS); Redentora (RS); Rodeio Bonito (RS); Sagrada Família (RS); São Pedro Das Missões (RS); Seberi (RS); Severiano De Almeida (RS); Taquaruçu Do Sul (RS); Tenente Portela (RS); Trindade Do Sul (RS); Vicente Dutra (RS); Vista Alegre (RS); Vista Gaúcha (RS).

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de seus consorciados apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

Nesse contexto, a consolidação dos quantitativos demandados pelos entes consorciados, por meio da



realização de procedimento licitatório pelo Consórcio Público, potencializa o poder de compra da Administração Pública e viabiliza a obtenção de ganhos decorrentes da economia de escala. Tal sistemática contribui para a redução dos custos de contratação, promovendo a otimização da aplicação dos recursos

públicos e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, racionalidade administrativa e vantajosidade nas contratações públicas.

No âmbito da saúde pública, a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, produtos ambulatoriais e fraldas representa medida indispensável para o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde de cada município consorciado ao CIMAUI. Esses itens constituem elementos essenciais para a execução das ações e serviços de saúde básica oferecidos à população, assegurando melhores condições de atendimento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde. Sendo um direito constitucional e inclusive objeto de lei específica, a Lei nº 8.080/1990 que estabelece, em seu artigo 6º, que compete ao SUS a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, evidenciando o dever da administração pública em garantir o acesso da população a esses insumos essenciais.

Sob a perspectiva quantitativa, considerando os 36 municípios consorciados, a aquisição do objeto em questão demandaria, em tese, a realização de, no mínimo, 36 procedimentos licitatórios distintos caso cada ente promovesse a contratação de forma individualizada. Em contrapartida, a centralização da contratação por intermédio do Consórcio Público possibilita a concentração das demandas em um único procedimento licitatório, potencializando ganhos decorrentes da economia de escala e ampliando o poder de negociação junto ao mercado fornecedor.

Além da obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, tal sistemática contribui para a racionalização dos recursos humanos e administrativos envolvidos, reduzindo a necessidade de repetição de atos processuais e mitigando a sobrecarga dos setores de licitações e contratos dos entes consorciados. Dessa forma, promove-se maior eficiência administrativa, com a diminuição dos custos operacionais e burocráticos inerentes à condução de múltiplos certames para atendimento de uma mesma finalidade.

Diante dessa necessidade, os consórcios públicos consolidaram-se como alternativa estratégica para a realização de aquisições compartilhadas entre municípios.

Tratando-se de aquisição de produtos indispensáveis à garantia do direito fundamental à saúde, constitucionalmente assegurado, e essenciais à preservação da vida. Nesse contexto, a realização de um novo procedimento licitatório a cada surgimento de demanda específica mostra-se incompatível com a dinâmica operacional necessária ao atendimento das necessidades públicas, revelando-se medida logisticamente inviável e administrativamente ineficiente.

Dessa forma, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços

registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021).

Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

No âmbito de atuação do CIMAUI, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAUI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAUI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAUI, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Uma vez demonstrada a viabilidade da contratação, este documento servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, o qual integrará o respectivo processo licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, passa-se à análise dos elementos e pressupostos exigidos pelo art. 18, § 1º, e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à adequada caracterização da necessidade administrativa e à demonstração da vantajosidade da contratação pretendida.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atuação dos consórcios públicos na realização de licitações compartilhadas tem se mostrado instrumento eficiente para garantir maior economicidade, organização e efetividade nas contratações públicas. Tal modalidade é plenamente admitida pela legislação, desde que haja interesse comum entre os entes participantes, cabendo a cada consorciado definir os quantitativos necessários e comprovar a correspondente disponibilidade orçamentária. Nesse cenário, o procedimento auxiliar de registro de preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilita maior flexibilidade nas contratações e permite que diversas aquisições

sejam realizadas a partir de uma única licitação, promovendo significativa redução de custos administrativos e operacionais.

Inicialmente, o consórcio realizava licitações em nome próprio, conforme as necessidades apresentadas pelos municípios participantes. Após a consolidação dos quantitativos, os medicamentos eram entregues na sede do CIMAUI, cabendo a cada município providenciar a retirada dos produtos. Entretanto, esse modelo gerava dificuldades logísticas significativas, especialmente em razão dos custos de deslocamento, da necessidade de utilização de veículos oficiais e da disponibilidade de motoristas, recursos geralmente vinculados às Secretarias Municipais de Saúde. Em muitos casos, a utilização desses meios para transporte dos medicamentos comprometia temporariamente outros serviços essenciais prestados à população.

Em razão dessas dificuldades e considerando as demandas apresentadas pelos municípios consorciados, o CIMAUI identificou a necessidade de aperfeiçoar o modelo de contratação adotado. Assim, passou a estruturar licitações compartilhadas com entrega direta dos itens nos respectivos municípios, proporcionando maior eficiência logística, redução de custos operacionais e otimização dos recursos públicos. Dessa forma, além de facilitar o acesso aos insumos necessários ao atendimento da população, o novo modelo fortalece a cooperação entre os entes consorciados e reafirma o compromisso do CIMAUI com a melhoria contínua da gestão pública e da assistência à saúde básica.

PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Plano Anual de Contratações é o instrumento para o planejamento administrativo de cada ente, destinado a adequação das dotações orçamentárias, visando assegurar, organizar e planejar, de forma antecipada as contratações da administração pública, sendo assim, é atribuição de responsabilidade exclusiva de cada órgão participante.

As aquisições realizadas por intermédio de processos licitatórios compartilhados gerenciados pelo CIMAUI não acarretam custos diretamente ao Consórcio.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório tem por finalidade o atendimento aos objetivos previstos no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados, inclusive, os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto a ser contratado.

Busca-se, portanto, assegurar a contratação de bens que atendam aos critérios de qualidade, economicidade e eficiência, em consonância com o interesse público, garantindo-se, simultaneamente, a observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da ampla concorrência entre os licitantes.

Nesse contexto, as especificações e condições estabelecidas no certame possuem caráter estritamente técnico e necessário à adequada execução do objeto, não se destinando a promover direcionamento indevido, restrição de competitividade ou qualquer tratamento diferenciado entre os participantes, mas sim a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sob a perspectiva técnica, econômica e funcional.

HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta, com vistas a conferir maior celeridade e eficiência à condução do certame. Tal medida se justifica pelo fato de que, não raras vezes, após a etapa competitiva de lances, os licitantes deixam de acompanhar o procedimento ou demoram a encaminhar a documentação exigida, ocasionando atrasos na análise da habilitação e na conclusão do processo licitatório.

As condições de habilitação deverão ser especificadas pelo Termo de Referência. Que, afim de não restar frustrado o processo licitatório e comprovar boas práticas da licitante, deverá exigir os seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA. Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- 1) ato constitutivo registrado e documentos dos administradores;
- 2) caso necessário, procuração com os poderes outorgados e documentos do procurador., tanto para representar durante a sessão pública quanto para assinatura dos documentos de formalização de registro de preço.
- 3) A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.1) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

3.2) Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão de Enquadramento ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 4) comprovante de inscrição e situação cadastral; (Art. 68, I, Lei Federal 14.133/21)
- 5) Regularidade perante Fazenda Federal; (Art. 68, III, Lei Federal 14.133/21)
- 6) Regularidade perante Fazenda Estadual; (Art. 68, III, Lei Federal 14.133/21)
- 7) Regularidade perante Fazenda Municipal; (Art. 68, III, Lei Federal 14.133/21)
- 8) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; (Art. 68, IV, Lei Federal 14.133/21)
- 9) a regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Art. 68, V, Lei Federal 14.133/21)

O inciso II deste artigo não será solicitado; e o inciso VI, como declaração, poderá ser solicitado no momento em que o licitante realiza a proposta em ambiente eletrônico.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10) Declaração de profissional regularmente inscrito no CRC apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, comprovando índices superiores a 1 (um), para fins de resguardo da administração quanto a boa situação financeira da Empresa.

10.1) Índice de Liquidez Geral: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo, onde somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

10.2) Índice de Liquidez corrente: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

10.3) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência e somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

11) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1)

11.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Por se tratar de aquisição de medicamentos e produtos ambulatoriais alguns requisitos são necessários para confirmar a qualidade técnica da empresa licitante. Os documentos referidos abaixo devem ser solicitados apenas para as empresas que necessitam de tal comprovação, visto que, há empresas que comercializarão materiais licitados que são dispensadas de tais autorizações.

13) **Comprovação de regularidade do farmacêutico** responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.

14) **Licença sanitária estadual** do fornecedor, a teor do previsto na Lei Federal nº 5.991/197342, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

15) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, ato de competência da ANVISA, que permite o funcionamento de empresas, mediante o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos expostos na RDC nº 16/2014; Essa exigência é para empresas com atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais;

16) **Autorização Especial (AE)**, ato em que a Anvisa permite o exercício das atividades acima descritas que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na RDC nº 16/2014.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer o objeto, o que inclui entrega complexa, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Diante do exposto, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando as justificativas devidamente consignadas nos autos, **o presente processo licitatório será realizado em regime de ampla concorrência**, sem a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da referida lei. Não obstante, **permanecem asseguradas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as demais prerrogativas legalmente estabelecidas.**

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento da contratação pelos municípios consorciados fundamenta-se na estimativa de consumo anual dos itens pretendidos, circunstância que evidencia a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem efetivamente demandadas ao longo da vigência da contratação.

Por se tratar de licitação complementar, a composição definitiva dos quantitativos está condicionada à realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) já realizada para o processo licitatório nº 17/2026, pregão eletrônico nº 03/2026. Ao fim deste documento estará anexo tabela com a devida informação.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme o disposto no *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em se tratando de processo licitatório para aquisição de bens, no caso, o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item em pesquisa junto ao TCE-RS LicitaCon Cidadão. Ao fim deste documento estará anexo tabela com a devida informação.

ITENS COM DESCRITIVO QUE EXIGEM MARCA ESPECÍFICA

Salienta-se que a lista que compõe o objeto deste processo licitatório é oriunda da necessidade e solicitação dos municípios consorciados, que a cada ano que passa possui mais municípios aderidos e consequentemente aumentando o rol de itens e sua diversidade.

O CIMAU adota como procedimento a disponibilização de período específico para que os municípios consorciados manifestem interesse na inclusão de itens a serem licitados. Tais solicitações são submetidas à análise prévia antes da instauração do respectivo processo licitatório, contemplando a verificação das especificações técnicas, requisitos de desempenho, valores praticados no mercado, bem como a existência de diferentes marcas e modelos disponíveis. Essa avaliação tem por finalidade assegurar a adequada definição do objeto, evitar a inclusão de produtos descontinuados, de especificações que possam restringir indevidamente a

competitividade do certame e de itens que demandem condições especiais de conservação, manutenção ou observância de normativas específicas, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na futura contratação.

Em razão da peculiaridade de determinadas situações em que se requerem itens singulares, inclusive quanto à marca e/ou modelo, para atender demandas específicas de determinados usuários do serviço público, dos quais o ente não dispõe no momento, por vezes são interpostas ações no judiciário para recebê-los através de comando judicial determinando imperativamente que o ente os adquira e os disponibilize aos jurisdicionados. Nestes casos, não há margem de escolha para o ente, o qual deverá adquirir os itens conforme o modelo, a marca e/ou outras especificações constantes na decisão judicial. Esta situação manifesta-se no presente processo licitatório em parte de seus itens.

Destaca-se que estas condenações são recorrentes aos municípios, de modo que ao disponibilizar para que os consorciados pudessem solicitar, surgiu a necessidade de se incluir itens que se enquadram nesta situação conforme decisões judiciais acostadas nos autos deste processo.

Ressalta-se que o não atendimento de ordem judicial pode acarretar aos chefes do executivo dos órgãos participantes, em especial os prefeitos, a incursão em crime de responsabilidade, conforme norma expressa no Decreto-Lei Federal n. 201/1967:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ainda, sabe-se que as decisões judiciais devem ser cumpridas, sob pena de sanções civis e até penais, conforme previsão expressa no Código Penal:

Desobediência

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Portanto, enquanto válida e eficaz a ordem judicial, deve ser acatada pela Administração Pública, situação verificável no presente caso, razão pela qual toda a demanda acima exposta configura-se como decorrente de ordem judicial e a descrição dos itens necessários para a sua satisfação é, portanto, restrita ao modelo, à marca e/ou às demais especificações constantes na decisão judicial. Seguem abaixo suas justificativas:

a) MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS E TIRAS PARA TESTE

A solicitação dos municípios por medidor de glicose do modelo On Call Plus, fabricado pela ACON Laboratories e distribuídos pela MedLevensohn, fundamentada na familiarização tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes que utilizam deste equipamento. Por consequência,

há a necessidade de que as fitas, para o teste de glicemia precisem ser de mesma marca para manter a sua garantia.

Segue solicitação do município de Erval Seco, Barra do Guarita e Caiçara, respectivamente:

Recomendação da fabricante, disponível pelo link <

O Monitor de Glicemia On Call® Plus II foi desenvolvido especialmente para monitorar os níveis de glicemia do sangue de maneira rápida, segura e confiável a partir do sangue total de ponta de dedo. Com seu monitor de fácil uso e visualização, os resultados são obtidos em apenas 5 segundos e com apenas uma pequena amostra de sangue. Ele é o monitor ideal para você levar para todos os lugares e realizar as medições sempre que necessário. Para uso exclusivo com as tiras de glicemia On Call Plus II.

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Data: 2024-06-25 15:01

De: Josieli Dieterich <josidieterich@gmail.com>

Para: MEDICAMENTOS CIMAU <medicamentos@cimau.com.br>

Boa tarde, solicitamos que as tiras reagentes sejam Onn Call Plus visto que nossos pacientes recebem a tira dessa marca e já possuem os aparelhos compatíveis com a mesma, não sendo possível a substituição dos aparelhos de todos os pacientes.

Att Josieli

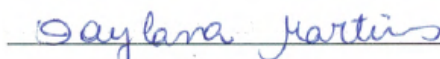
Bom dia!

Em contato com a Secretaria de Saúde fomos informados de que todos os aparelhos que o município de Barra do Guarita possui na UBS são da marca On Call Plus, assim como os aparelhos disponibilizados pelo município aos pacientes, dessa forma as Tiras Reagentes precisam ser compatíveis, tanto para uso na UBS quanto para distribuição aos pacientes, tornando-se indispensável a aquisição das Tiras Reagentes da marca On Call Plus.

Declaramos para os devidos fins que a solicitação das tiras reagentes para teste de glicemia se justifica ser da marca "On Call Plus", devido ao fato de nossos pacientes insulínicos em sua totalidade já terem os monitores desta marca. Se outra marca for licitada, precisamos também repor todos os monitores, gerando transtorno aos pacientes, pois já estão adaptados e mais custos ao nosso município, precisando arcar com essa troca na compra de novos monitores.

Caiçara, 24 de Junho de 2024

Daylana Martins
Farmacêutica
CRF-RS1 11592

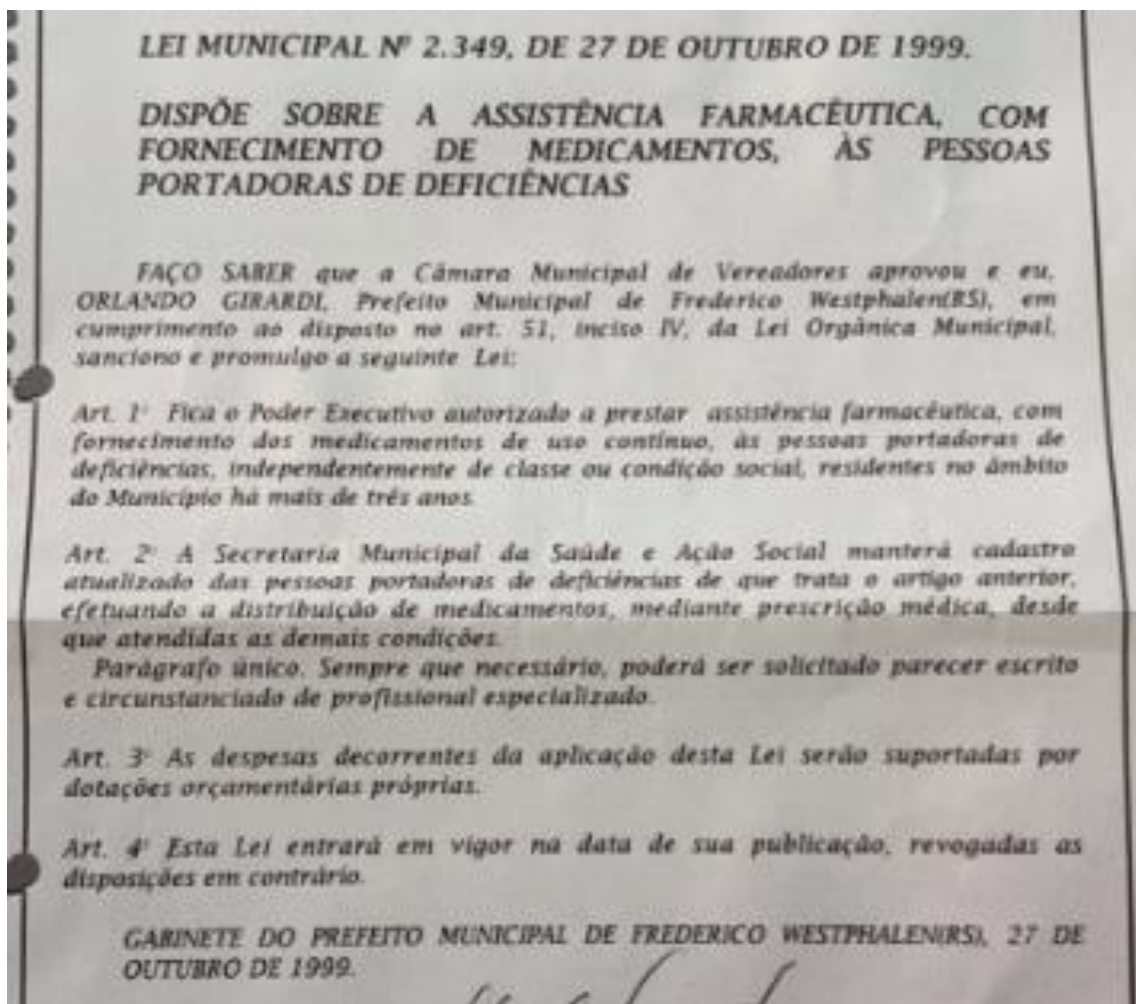


<https://medlevensohn.com.br/loja/diabetes-care/on-call-plus-ii-monitor-de-glicemia/#descr>>

b) MEIA CALÇA KENDALL MÉDIA E ALTA COMPRESSÃO

A aquisição destes itens se deve, reestritamente, ao cumprimento de ação em face ao município de Frederico Westphalen, RS, a fornece-os até perdurar a necessidade

c) MEDICAMENTOS DISPENSADOS DEVIDO A TRATAMENTO DE PACIENTES ESPECÍFICOS



Os medicamentos e suplementos a seguir foram solicitados pelo município de Frederico Westphalen, RS, devido a dispensação para pacientes que já recebem a medicação e estão adaptados a estes tratamentos. Tal solicitação está amparada pela Lei Municipal nº 2.349/1999 abaixo anexa.

Caverject 20 mcg Injetável Intracavernoso (Alprostadil) (unidade = 1 frasco-ampola; 1 seringa estéril com 1 mL de diluente; 2 agulhas estéreis e 2 lenços embebidos em álcool)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO, CONFORME LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente às necessidades que se apresentam, a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, produtos ambulatoriais e correlatos se mostra como a solução mais vantajosa ao interesse público no caso

presente. Tal providência propiciará maior autonomia às administrações públicas, notadamente se considerados o pronto atendimento das demandas (imediatas/urgentes) e possibilitando maior economia a curto e longo prazo.

Ademais, podemos notar que a realização de licitações compartilhadas para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, produtos ambulatoriais, hospitalares e fraldas é estratégia comum adotada por diversos consórcios da região, consequentemente, municípios. Segue abaixo relação:

Consórcio	Sede	Objeto	Link
CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde	Nonoai, RS	Registro de Preço MEDICAMENTOS PE 06/2025	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1449445,14,52703&cs=1WUwErfQTE5ER9carzat_8fIN_E
CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde	Nonoai, RS	Registro de Preços AMBULATORIAIS PE 03/2025	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1357585,14,52703&cs=1MEHvwr_Iy6AXsi_UQHRIRWWjwa_o
CISA – Consórcio Intermunicipal Saúde do Estado do RS.	Ijuí, RS	Registro de Preço MEDICAMENTOS PE 04/2026	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1525924,14,88109&cs=1xLutgY-e3-jKiCwKJPqR5OATXT4
CISA – Consórcio Intermunicipal Saúde do Estado do RS.	Ijuí, RS	Registro de Preço MEDICAMENTOS PE 01/2026	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1493309,14,88109&cs=1dZaZsTV30CFWIIUZDiWqc_gvbml
CONSIM – Consórcio de Saúde Intermunicipal	Palmeira das Missões, RS	Registro de Preço MED e AMB. PE 03/2025	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1370007,14,88194&cs=1-jchlQsTG1_FZiOE1y6GuZdRuTE
CONSIM – Consórcio de Saúde Intermunicipal	Palmeira das Missões, RS	Registro de Preço AMBULATORIAIS PE 04/2025	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1375043,14,88194&cs=1B_4r417mmvEtL.CnnDAq_-2tmedw
CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai	Erechim, RS	Registro de Preço MEDICAMENTOS PE 03/2026	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1496689,14,88257&cs=1UU0-ZPxL77Wml2cSjmS9FeZN12U
CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai	Erechim, RS	Registro de Preço AMBULATORIAL PE 06/2026 (ANDAMENTO)	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITA_CAO.P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1514733,14,88257&cs=1yyVjy7rLadzzv-SOfzSGscXck6l

FORMA DE OBTENÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA

No âmbito do CIMAUI, conforme faculdade regulamentar prevista nos §§ 1º e 2º do referido art. 23, a pesquisa de preços encontra-se regulamentada pela Resolução n. 14/2023 do CIMAUI, que assim dispõe:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação

de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive no próprio Consórcio Público, no período de 01 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante de sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente;

III – pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, email, aplicativo de mensagem, desde que seja apresentado justificativa da escolha dos fornecedores, com no máximo 06 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

V – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, ou certificados pelo Empregado Público do Consórcio, que contenha no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – condições da execução do objeto da pesquisa de preços; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 5.º Serão utilizados, como métodos para obtenção de preço estimado, a média, a mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 4.º,

§ 1.º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados.

§ 2.º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 3.º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado.

Assim, foi realizada pesquisa de preços conforme o inciso II e V do artigo 4.º, ou seja, inicialmente se buscou por preços de contratações similares da administração pública, em nível estadual e conseqüente, a nível federal visto a dificuldade em se obter preços regionais.

Após essa pesquisa foi notado que não seria suficiente, pois maior parte dos itens não são comumente licitados. Desta forma foi realizada pesquisa de preço em sites, seguindo a compatibilidade dos itens e o formato exigido, com a captura de tela registrando data e hora do momento da pesquisa, bem como, o endereço eletrônico da página.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de hipótese de adoção do parcelamento do objeto em itens, com vista a ampliar a competição, uma vez que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea “b”; e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A expectativa, com isso, é possibilitar a participação do maior número de licitantes que não tenham condições de atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica para disputar o certame. A ampliação da disputa deverá fazer com que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração, além de evitar a concentração de mercado.

MAPA DE RISCOS

RISCO 1 - LICITAÇÃO DESERTA						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA: Planejamento considerando licitações anteriores, descrever de forma clara e objetiva e atualizar conforme as necessidades atuais.						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Detectar o erro para novo planejamento licitatório.						
RISCO 2 - CONTRATAÇÃO COM PROFISSIONAL DESQUALIFICADO						
PROBABILIDADE:	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA: Constar no termo de referência a análise de requisitos imprescindíveis para o cumprimento do objeto da licitação.						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.						
RISCO 3 - ATRASO NA ENTREGA ou NÃO ENTREGA						
PROBABILIDADE:	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA: Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais.						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanção.						
RISCO 4 - ITEM DESERTO/ CANCELADO						
PROBABILIDADE:	BAIXA		MÉDIA	X	ALTA	
IMPACTO	BAIXA	X	MÉDIA		ALTA	
AÇÃO PREVENTIVA: Planejamento considerando licitações anteriores, descrever de forma clara e objetiva e atualizar conforme as necessidades atuais. Bem como, trazer preços que englobam a realidade regional.						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Detectar o erro para novo planejamento licitatório.						

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar da aquisição de material para consumo não durável, não haverá, no caso, contrato de prestação continuada a ser fiscalizado, impondo-se, contudo, que as equipes técnicas de cada Município consorciado, responsáveis pelo recebimento do objeto, confirmem os itens entregues, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas. Sugere-se, portanto, que as áreas técnicas dos Municípios consorciados adotem as providências devidas, com vista ao uso, armazenamento e conservação adequadas.

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do

processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

A produção dos materiais ambulatoriais e das fraldas envolve planejamento, obtenção de matérias-primas, fabricação, montagem e testes de qualidade. Os materiais utilizados incluem metais, plásticos, vidro, substâncias químicas e componentes elétricos, garantindo segurança e funcionalidade. Como muitos produtos são descartáveis e de uso único, também é necessário considerar riscos biológicos, ergonomia, durabilidade e descarte adequado.

Na produção de fármacos, o processo começa com pesquisas para solucionar problemas de saúde, passando por etapas de Pesquisa e Desenvolvimento, estudos laboratoriais e testes pré-clínicos para avaliar eficácia e segurança. Os medicamentos podem ser produzidos em diferentes formas farmacêuticas, como sólidos (comprimidos e cápsulas), semissólidos (pomadas e cremes), líquidos (xaropes e soluções) e gasosos (aerossóis e sprays).

Distribuição: É a fase seguinte, na qual cuidados devem ser tomados garantindo que os itens cheguem aos estabelecimentos de saúde com qualidade, segurança e integridade. Os produtos devem ser armazenados e transportados em condições adequadas, protegidos contra poeira, umidade, calor e danos físicos, mantendo suas embalagens intactas. Alguns materiais precisam permanecer estéreis, enquanto outros devem ser higienizados após o uso. O transporte pode ser rodoviário ou aéreo, desde que preserve as condições de conservação.

Os fabricantes devem embalar corretamente os materiais com proteção extra, como papel bolha ou espuma, podendo enviá-los desmontados quando isso não comprometer sua utilização. As embalagens devem respeitar limites de empilhamento e ser armazenadas em locais secos e ventilados.

Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

Considerando a diversidade de itens licitados, verifica-se que a forma de uso varia conforme o propósito para o qual foram produzidos. Portanto, não será descrito o uso de cada item individualmente visto que deverão ser respeitadas as instruções de uso de cada item.

Todos os medicamentos industrializados possuem bula. Esse documento legal sanitário contém informações sobre a prescrição, preparação, administração, advertências e outras orientações necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. As indústrias farmacêuticas devem, necessariamente, observar a Resolução nº 47/2009 ou outra(s) que vier(em) a substituir, ou outra que vier a substituir, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

Além disso, é importante que haja o uso racional de todos os medicamentos, isso porque o uso indevido pode ocasionar inúmeros efeitos adversos ou consequências graves ao usuário. Com isso, torna-se indispensável a prescrição (receituário) e o acompanhamento por profissional da saúde legalmente habilitado como médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos.

Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

Os materiais ambulatoriais, em sua menor parte, requerem uma manutenção preventiva. Bastando manter as boas condições de higiene – limpeza – desinfecção – processo de esterilização, quando necessário - e armazenamento – local livre de umidade, de exposição solar direta e de animais – além do bom uso, com isso tornando a vida útil duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado. Em último caso, quando necessário, o reparo ou manutenção de alguns itens, devem ser enviados para empresa autorizada para realização da assistência técnica, seja o conserto ou mesmo substituição do equipamento.

Já para os medicamentos e suplementos alimentares é importante que haja estrutura física adequada para o seu armazenamento e distribuição. O local deve possuir fácil acesso, espaço suficiente, sinalização, condições adequadas de temperatura, ventilação, limpeza, segurança e equipamentos apropriados para movimentação e estocagem. Também são recomendadas condições específicas para piso, paredes, teto, portas, instalações elétricas e sanitárias. Os medicamentos, sempre que possível, devem permanecer nas embalagens originais, armazenados conforme o prazo de validade e respeitando limites de empilhamento.

No recebimento, é necessária a conferência dos produtos entregues com os solicitados no processo de compra. Medicamentos termolábeis exigem refrigeração adequada, enquanto medicamentos de controle especial precisam de acesso restrito.

A segurança do estoque deve prevenir perdas, danos, incêndios e desvios, permitindo acesso apenas a pessoas autorizadas. Já a conservação depende de cuidados ambientais para manter a estabilidade dos medicamentos. Por fim, o controle de estoque é essencial para evitar desperdícios, vencimentos e desabastecimento, garantindo registro adequado das entradas e saídas dos produtos

Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

Lixo biológico: Os materiais quando forem sujeitos a presença de sangue/secreções e/ou após o seu uso, estes passam a caracterizar-se como “resíduos infectantes”, sendo passível de seguir as disposições específicas da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, ou outra (s) que vier (em) a substituir, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Exemplos: as agulhas descartáveis, gazes, ataduras e demais itens que se enquadrem para tal.

Lixo eletrônico: Os itens que se enquadram como lixo eletrônico seguem a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam, estes devem ser descartados conforme orientação do fabricante e, além disso, o fabricante poderá indicar os pontos de coleta para descarte adequado das pilhas/baterias e os seus componentes. Exemplo: o aparelho de pressão digital.

Lixo reciclável e comum: Os itens que se caracterizam como lixo reciclável seguem o art. 40 da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 por possuírem características que assim os determinam. O descarte nesses casos é simples, basta separar conforme o tipo de material – papel, plástico, vidro e metais - e armazenar nos locais adequados que, posteriormente, serão coletados e destinados ao seu local de destino.

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões, elixires, pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blisters, caixas de papel, potes plásticos, frascos de

vidro etc. Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal).

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

O CIMAUI, pensando em dinamizar as aquisições realizadas pelo seus consorciados implantaram sistema eletrônico que além de facilitar a comunicação com o órgão participante e fornecedor, visa manter de forma eletrônica essas solicitações tirando o impacto de impressão e acúmulo de papéis.

De mesmo modo, deverá ser previsto ações que reduzam danos ao meio ambiente, principalmente no que se refere ao descarte correto de embalagem primárias de medicamentos e eletrônicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Uma vez perfectibilizada a aquisição, com as respectivas entregas, vislumbra-se exaurido o objeto da contratação pretendida. Outrossim, é parte do descritivo do item conter a garantia e consequentemente o período de assistência. Caso inerte, prevalecerão o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido, não se verifica necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes no presente caso. Sendo a eventual contratação futura de serviços de manutenção (corretiva e/ou preventiva) configura objeto estranho à presente demanda.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, produtos ambulatoriais e fraldas, é a contratação de empresa especializada, que garanta o fornecimento dos objetos de forma eficiente, conforme o disposto no presente estudo técnico preliminar.

A contratação permitirá uma melhor gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais, ao passo que os custos com manutenção poderão ser reduzidos a longo prazo, evitando reparos repetidos e desperdícios.

Por fim, vislumbra-se, assim, viável a realização de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante sistema de registro de preços, com vista à aquisição do objeto mencionado, nos moldes propostos neste estudo.

Fazem parte deste documento os anexos:

Anexo 1 – tabela com estimativa de consumo e estimativa de valor;

Anexo 2 – Intenção de Registro de Preço.

Rodeio Bonito, RS. 08 de setembro de 2026.

Volmir Franquini Borges

Secretário Executivo

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. CIMAUI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES: Item/Quantidade: 1/2000,0000; 2/200,0000; 3/100,0000; 4/2000,0000; 5/200,0000; 6/20000,0000; 7/360,0000; 8/2000,0000; 9/300,0000; 10/900,0000; 11/900,0000; 12/12000,0000; 13/30,0000; 14/240,0000; 15/240,0000; 16/300,0000; 17/6000,0000; 18/720,0000; 19/50,0000; 20/60,0000; 21/16,0000; 22/20,0000; 23/16,0000; 24/120,0000; 25/500,0000; 26/200,0000; 27/10,0000; 28/100,0000; 29/200,0000; 30/10000,0000; 31/600,0000; 32/240,0000; 33/240,0000; 34/50,0000; 35/120,0000; 36/12000,0000; 37/12000,0000; 38/240,0000; 39/750,0000; 40/6000,0000; 41/12000,0000; 42/12000,0000; 43/12000,0000; 44/40,0000; 45/740,0000; 46/24,0000; 47/480,0000; 48/850,0000; 49/500,0000; 50/500,0000; 51/500,0000; 52/500,0000; 53/200,0000; 54/12000,0000; 55/20,0000; 56/20,0000; 57/150,0000; 58/60,0000; 59/60,0000; 60/100,0000; 61/15,0000; 62/3000,0000; 63/2000,0000; 64/6000,0000; 65/12000,0000; 66/15,0000; 67/1500,0000; 68/320,0000; 69/12000,0000; 70/150,0000; 71/100,0000; 72/2750,0000; 73/100,0000; 74/250,0000; 75/500,0000; 76/300,0000; 77/240,0000; 78/480,0000; 79/180,0000; 80/120,0000; 81/120,0000; 82/100,0000; 83/250,0000; 84/5,0000; 85/1000,0000; 86/40,0000; 87/1000,0000; 88/1000,0000; 89/1200,0000; 90/20,0000; 91/3000,0000; 92/5,0000; 93/240,0000; 94/12,0000; 95/480,0000; 96/3000,0000; 97/1200,0000; 98/3000,0000; 99/300,0000; 100/2400,0000; 101/12000,0000; 102/120,0000; 103/50,0000; 104/150,0000; 105/260,0000; 106/200,0000; 107/2000,0000; 108/150,0000; 109/30,0000; 110/300,0000; 111/12000,0000; 112/1680,0000; 113/740,0000; 114/6000,0000; 115/500,0000; 116/480,0000; 117/100,0000; 118/10,0000; 119/120,0000; 120/180,0000; 121/12000,0000; 122/240,0000; 123/300,0000; 124/320,0000; 125/4,0000; 126/1200,0000; 127/3000,0000; 128/1200,0000; 129/150,0000; 130/12000,0000; 131/3000,0000; 132/120,0000; 133/520,0000; 134/6,0000; 135/380,0000; 136/3000,0000; 137/500,0000; 138/1000,0000; 139/2000,0000; 140/120,0000; 141/3000,0000; 142/1200,0000; 143/3000,0000; 144/1000,0000; 145/6000,0000; 146/1400,0000; 147/450,0000; 148/760,0000; 149/24000,0000; 150/600,0000; 151/120,0000; 152/100,0000; 153/150,0000; 154/200,0000; 155/100,0000; 156/120,0000; 157/12000,0000; 158/12000,0000; 159/200,0000; 160/200,0000; 161/15,0000; 162/60,0000; 163/2660,0000; 164/1560,0000; 165/20,0000; 166/20,0000; 167/50,0000; 168/3000,0000; 169/120,0000; 170/1500,0000; 171/120,0000; 172/500,0000; 173/1200,0000; 174/1200,0000; 175/600,0000; 176/24000,0000; 177/6000,0000; 178/6000,0000; 179/6000,0000; 180/3000,0000; 181/4,0000; 182/600,0000; 183/12000,0000; 184/1800,0000; 185/600,0000; 186/360,0000; 187/300,0000; 188/6000,0000; 189/60,0000; 190/500,0000; 191/60,0000; 192/60,0000; 193/60,0000; 194/250,0000; 195/4,0000; 196/600,0000; 197/300,0000; 198/120,0000; 199/500,0000; 200/300,0000; 201/1200,0000; 202/600,0000; 203/240,0000; 204/50,0000; 205/10,0000; 206/10,0000; 207/300,0000; 208/200,0000; 209/720,0000; 210/120,0000; 211/180,0000; 212/900,0000; 213/1200,0000; 214/1200,0000; 215/900,0000; 216/600,0000; 217/600,0000; 218/60,0000; 219/200,0000; 220/240,0000; 221/120,0000; 222/120,0000; 223/120,0000; 224/2400,0000; 225/1200,0000; 226/1200,0000; 227/300,0000; 228/300,0000; 229/600,0000; 230/100,0000; 231/120,0000; 232/120,0000; 233/120,0000; 234/6000,0000; 235/300,0000; 236/10,0000; 237/12000,0000; 238/12000,0000; 239/120,0000; 240/240,0000; 241/500,0000; 242/50,0000; 243/3000,0000; 244/60,0000; 245/600,0000; 246/600,0000; 247/50,0000; 248/12000,0000; 249/10,0000; 250/10,0000; 251/4,0000; 252/240,0000; 253/160,0000; 254/460,0000; 255/240,0000; 256/100,0000; 257/500,0000; 259/500,0000; 260/120,0000; 261/120,0000; 262/50,0000; 263/60,0000; 264/300,0000; 265/100,0000; 266/100,0000; 267/100,0000; 268/100,0000; 269/100,0000; 270/100,0000; 271/100,0000; 272/100,0000; 273/100,0000; 274/100,0000; 275/100,0000; 276/500,0000; 277/100,0000; 278/15,0000; 279/30,0000; 280/70,0000; 281/10,0000; 282/300,0000; 283/50,0000; 284/4,0000; 285/2000,0000; 286/2000,0000; 287/2000,0000; 288/2000,0000; 289/2000,0000; 290/2000,0000; 291/2000,0000; 292/2000,0000; 293/2000,0000; 294/2000,0000; 295/1000,0000; 296/2000,0000; 297/2000,0000; 298/1000,0000; 299/100,0000; 300/100,0000; 301/100,0000; 302/100,0000; 303/50,0000; 304/100,0000; 305/100,0000; 306/60,0000; 307/100,0000; 308/40,0000; 309/30,0000; 310/200,0000; 311/5,0000; 312/15,0000; 313/5,0000; 314/5,0000; 315/5,0000; 316/12,0000; 317/15,0000; 318/30,0000; 319/200,0000; 320/3000,0000; 321/200,0000; 322/500,0000; 323/500,0000; 324/2,0000; 325/50,0000; 326/50,0000; 327/50,0000; 328/50,0000; 329/50,0000; 330/200,0000; 331/10,0000; 332/8,0000; 333/21000,0000; 334/95,0000; 335/500,0000; 336/200,0000; 337/130,0000; 338/500,0000; 339/300,0000; 340/50,0000; 341/15,0000; 342/80,0000; 343/12,0000; 344/15,0000; 345/15,0000; 346/200,0000; 347/200,0000; 348/12,0000; 349/12,0000; 350/1000,0000; 351/100,0000; 352/2,0000; 353/50,0000; 354/20,0000; 355/20,0000; 356/20,0000; 357/20,0000; 358/20,0000; 359/20,0000; 360/20,0000; 361/20,0000; 362/20,0000; 363/20,0000; 364/100,0000; 365/5,0000; 366/5,0000; 367/5,0000; 368/3000,0000; 369/3000,0000; 370/3000,0000; 371/3000,0000; 372/3000,0000; 373/3000,0000; 374/3000,0000; 375/3000,0000; 376/3000,0000; 377/3000,0000; 378/3000,0000; 379/3000,0000; 380/25,0000; 381/25,0000; 382/25,0000; 383/25,0000; 384/25,0000; 385/15,0000; 386/12,0000; 387/12,0000; 388/10,0000; 389/10,0000; 390/10,0000; 391/10,0000; 392/300,0000; 393/50,0000; 394/10,0000; 395/50,0000
1.2. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN: Item/Quantidade: 12/240,0000; 25/100,0000; 26/100,0000; 41/7500,0000; 42/3000,0000; 54/500,0000; 82/75,0000; 83/75,0000; 87/150,0000; 111/1000,0000; 129/25,0000; 134/8,0000; 158/1000,0000; 197/360,0000; 227/120,0000; 240/120,0000; 259/50,0000; 264/30,0000; 266/10,0000; 267/20,0000; 269/10,0000; 270/10,0000; 273/5,0000; 276/70,0000; 280/30,0000; 282/120,0000; 285/2000,0000; 286/3500,0000; 287/3500,0000; 288/540,0000; 291/1000,0000; 296/250,0000; 297/150,0000; 305/10,0000; 312/4,0000; 320/200,0000; 322/100,0000; 326/5,0000; 332/4,0000; 333/4500,0000; 335/200,0000; 336/10,0000; 342/8,0000; 345/2,0000; 359/6,0000; 368/1000,0000; 371/500,0000; 372/200,0000; 373/3000,0000; 374/1200,0000; 379/500,0000; 384/10,0000; 388/6,0000
1.3. MUNICIPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na AVENIDA VINTE E QUATRO DE MARÇO,735 - CENTRO, na cidade de BARRA FUNDA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANDRÉ SIGNOR: Item/Quantidade: 1/500,0000; 4/5500,0000; 6/5000,0000; 8/200,0000; 11/500,0000; 13/100,0000; 16/500,0000; 17/2500,0000; 25/200,0000; 26/200,0000; 30/6000,0000; 37/5000,0000; 40/5000,0000; 43/5000,0000; 48/500,0000; 49/2500,0000; 50/2500,0000; 51/2500,0000; 52/2500,0000; 63/5000,0000; 64/5000,0000; 65/5000,0000; 66/20,0000; 67/1000,0000; 68/1000,0000; 70/500,0000; 72/2500,0000; 74/100,0000; 75/1000,0000; 82/50,0000; 83/50,0000; 87/500,0000; 91/1000,0000; 95/2500,0000; 96/5000,0000; 99/500,0000; 100/2500,0000; 101/5000,0000; 110/100,0000; 111/2500,0000; 114/2500,0000; 117/100,0000; 127/5000,0000; 130/10000,0000; 131/5000,0000; 136/5500,0000; 139/5500,0000; 141/2500,0000; 148/5000,0000; 153/500,0000; 158/2500,0000; 164/5000,0000; 166/50,0000; 168/5000,0000; 170/5000,0000; 172/1000,0000; 174/2500,0000; 176/25000,0000; 178/5000,0000; 179/5000,0000; 182/500,0000; 183/5000,0000; 188/10000,0000; 190/2500,0000; 194/200,0000; 212/5000,0000; 213/5000,0000; 214/5000,0000; 215/5000,0000; 216/5000,0000; 217/5000,0000; 219/1500,0000; 227/5000,0000; 228/5000,0000; 229/5000,0000; 234/10000,0000; 241/1500,0000; 245/5000,0000; 246/5000,0000; 247/500,0000; 257/500,0000; 259/1500,0000; 266/200,0000; 269/500,0000; 270/500,0000; 273/450,0000; 281/2,0000; 282/400,0000; 283/45,0000; 289/2500,0000; 290/2500,0000; 291/1000,0000; 292/1000,0000; 293/5000,0000; 302/50,0000; 303/5,0000; 304/50,0000; 307/100,0000; 308/10,0000; 309/10,0000; 333/5000,0000; 335/10000,0000; 343/10,0000; 352/2,0000; 368/1000,0000; 370/1000,0000; 371/5000,0000; 372/5000,0000; 373/5000,0000; 374/2500,0000; 375/500,0000; 379/2500,0000; 395/250,0000
1.4. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGA: Item/Quantidade: 6/15000,0000; 8/300,0000; 10/150,0000; 11/200,0000; 17/5000,0000; 26/250,0000; 41/5000,0000; 43/80000,0000; 48/150,0000; 69/2000,0000; 75/50,0000; 91/500,0000; 101/8000,0000; 111/12000,0000; 131/7000,0000; 139/5000,0000; 141/1500,0000; 143/6000,0000; 158/2000,0000; 159/100,0000; 160/100,0000; 176/30000,0000; 183/4000,0000; 194/100,0000; 219/50,0000; 264/80,0000; 265/40,0000; 269/100,0000; 270/100,0000; 273/100,0000; 283/20,0000; 285/5000,0000; 286/5000,0000; 287/5000,0000; 288/5000,0000; 289/5000,0000; 290/5000,0000; 291/5000,0000; 292/10000,0000; 301/30,0000; 307/350,0000; 319/2000,0000; 320/1000,0000; 321/3000,0000; 322/3000,0000; 323/3000,0000; 332/10,0000; 333/10000,0000; 334/200,0000; 335/500,0000; 336/50,0000; 339/50,0000; 340/50,0000; 342/50,0000; 351/50,0000; 352/1,0000; 353/20,0000; 354/20,0000; 370/1000,0000; 371/2000,0000; 372/1000,0000; 373/100,0000; 374/300,0000; 386/5,0000

1.5. MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO, na cidade de CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA:
Item/Quantidade: 1/500,0000; 6/10000,0000; 8/500,0000; 10/500,0000; 11/500,0000; 12/20000,0000; 16/50,0000; 17/6000,0000; 25/300,0000; 27/30,0000; 28/300,0000; 29/500,0000; 30/2000,0000; 34/10,0000; 36/1000,0000; 37/15000,0000; 40/600,0000; 41/10000,0000; 42/1000,0000; 43/15000,0000; 48/300,0000; 50/500,0000; 52/500,0000; 53/100,0000; 54/10000,0000; 57/100,0000; 63/500,0000; 64/6000,0000; 65/6000,0000; 69/6000,0000; 70/50,0000; 72/12000,0000; 75/100,0000; 83/200,0000; 85/30,0000; 87/1500,0000; 91/3000,0000; 96/100,0000; 99/300,0000; 100/100,0000; 101/15000,0000; 104/50,0000; 111/6000,0000; 115/500,0000; 120/360,0000; 121/5000,0000; 123/300,0000; 124/390,0000; 129/300,0000; 130/1500,0000; 131/6000,0000; 133/1000,0000; 136/3000,0000; 139/3000,0000; 141/1000,0000; 142/1000,0000; 145/600,0000; 146/1000,0000; 147/300,0000; 153/100,0000; 154/400,0000; 158/6000,0000; 159/200,0000; 160/300,0000; 163/6000,0000; 164/1500,0000; 168/6000,0000; 170/1500,0000; 172/300,0000; 173/600,0000; 174/600,0000; 176/50000,0000; 177/10000,0000; 178/3000,0000; 179/3000,0000; 180/600,0000; 183/10000,0000; 188/10000,0000; 194/100,0000; 197/1000,0000; 201/600,0000; 202/600,0000; 208/500,0000; 211/300,0000; 212/600,0000; 213/1000,0000; 214/600,0000; 215/1500,0000; 216/600,0000; 217/1500,0000; 219/300,0000; 224/3000,0000; 225/3000,0000; 228/300,0000; 230/200,0000; 233/360,0000; 234/10000,0000; 237/3000,0000; 241/1000,0000; 243/10000,0000; 248/6000,0000; 249/30,0000; 254/2000,0000; 259/100,0000; 262/12,0000; 269/200,0000; 274/80,0000; 276/30,0000; 277/2,0000; 283/5,0000; 285/500,0000; 289/2000,0000; 290/3000,0000; 292/3000,0000; 299/100,0000; 300/300,0000; 302/200,0000; 307/12,0000; 320/300,0000; 321/100,0000; 322/300,0000; 323/100,0000; 333/8000,0000; 334/100,0000; 335/100,0000; 336/10,0000; 338/100,0000; 375/200,0000; 376/1500,0000; 377/2000,0000; 378/600,0000; 379/500,0000; 385/2,0000

1.6. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER:
Item/Quantidade: 128/300,0000; 264/50,0000; 265/50,0000; 266/60,0000; 269/60,0000; 272/10,0000; 276/20,0000; 285/1000,0000; 290/1000,0000; 296/2000,0000; 297/2000,0000; 301/100,0000; 306/30,0000; 319/20,0000; 320/500,0000; 327/3,0000; 328/20,0000; 332/8,0000; 333/15000,0000; 335/400,0000; 336/20,0000; 342/10,0000; 346/50,0000; 350/700,0000; 372/5000,0000; 373/1800,0000; 376/3000,0000; 379/1200,0000; 387/6,0000; 389/16,0000; 391/15,0000; 394/12,0000; 395/15,0000

1.7. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS:
Item/Quantidade: 113/2000,0000; 266/50,0000; 267/10,0000; 269/50,0000; 273/30,0000; 276/50,0000; 280/30,0000; 283/10,0000; 287/200,0000; 292/200,0000; 296/200,0000; 301/100,0000; 304/50,0000; 321/50,0000; 322/70,0000; 323/50,0000; 328/10,0000; 335/100,0000; 336/5,0000; 338/150,0000; 342/10,0000; 344/2,0000; 350/50,0000; 363/5,0000; 365/1,0000; 368/1000,0000; 371/500,0000; 372/700,0000; 373/500,0000; 374/500,0000; 389/5,0000; 394/30,0000

1.8. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK:
Item/Quantidade: 6/15000,0000; 8/1000,0000; 11/600,0000; 12/10000,0000; 17/10000,0000; 26/500,0000; 31/100,0000; 34/100,0000; 37/3000,0000; 41/15000,0000; 43/100000,0000; 45/3000,0000; 48/500,0000; 52/3000,0000; 62/8000,0000; 64/8000,0000; 65/15000,0000; 69/6000,0000; 72/6000,0000; 75/500,0000; 87/800,0000; 91/3000,0000; 95/1200,0000; 96/500,0000; 101/6000,0000; 111/25000,0000; 121/10000,0000; 127/5000,0000; 129/300,0000; 131/8000,0000; 141/3000,0000; 143/3000,0000; 144/1200,0000; 149/6000,0000; 158/10000,0000; 159/150,0000; 160/150,0000; 168/12000,0000; 172/600,0000; 176/250000,0000; 178/12000,0000; 183/18000,0000; 184/5000,0000; 188/3000,0000; 194/300,0000; 201/1500,0000; 209/3000,0000; 219/500,0000; 234/30000,0000; 238/3000,0000; 241/250,0000; 243/10000,0000; 246/5000,0000; 248/30000,0000; 266/30,0000; 269/30,0000; 270/10,0000; 273/30,0000; 276/50,0000; 277/30,0000; 279/60,0000; 280/60,0000; 282/100,0000; 283/25,0000; 289/1500,0000; 290/2000,0000; 291/2000,0000; 292/2000,0000; 294/1000,0000; 302/50,0000; 304/500,0000; 308/5,0000; 309/5,0000; 320/500,0000; 321/1500,0000; 322/1500,0000; 323/1500,0000; 326/240,0000; 327/100,0000; 329/200,0000; 333/10000,0000; 335/1000,0000; 336/40,0000; 339/10,0000; 341/10,0000; 343/10,0000; 350/300,0000; 351/10,0000; 355/12,0000; 357/12,0000; 358/12,0000; 359/12,0000; 363/12,0000; 368/10000,0000; 369/10000,0000; 376/5000,0000; 377/5000,0000; 378/3000,0000; 379/3000,0000; 385/5,0000; 386/20,0000; 387/5,0000; 388/12,0000; 389/12,0000; 390/12,0000; 391/12,0000; 393/50,0000

1.9. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI:
Item/Quantidade: 1/2000,0000; 6/98000,0000; 10/1500,0000; 12/25000,0000; 16/400,0000; 17/14000,0000; 22/50,0000; 26/400,0000; 29/1000,0000; 36/1000,0000; 37/1000,0000; 38/8000,0000; 39/1500,0000; 41/25000,0000; 48/600,0000; 49/200,0000; 51/2000,0000; 52/2000,0000; 54/101000,0000; 57/1000,0000; 60/800,0000; 62/30000,0000; 64/9500,0000; 65/40000,0000; 67/500,0000; 69/57500,0000; 70/100,0000; 72/1000,0000; 75/755,0000; 84/50,0000; 91/5000,0000; 96/15700,0000; 100/2700,0000; 101/30000,0000; 104/200,0000; 110/400,0000; 111/100000,0000; 115/150,0000; 117/12,0000; 118/12,0000; 127/2000,0000; 128/30000,0000; 129/1000,0000; 131/30000,0000; 133/1000,0000; 139/52000,0000; 143/17500,0000; 152/10,0000; 158/33000,0000; 160/300,0000; 166/15,0000; 168/600,0000; 173/600,0000; 176/336500,0000; 180/2000,0000; 183/100000,0000; 219/800,0000; 237/720,0000; 241/700,0000; 257/3000,0000; 259/1000,0000; 264/300,0000; 266/550,0000; 267/550,0000; 268/300,0000; 269/600,0000; 270/800,0000; 271/200,0000; 272/300,0000; 273/800,0000; 275/100,0000; 276/400,0000; 277/10,0000; 279/150,0000; 280/200,0000; 281/12,0000; 282/400,0000; 283/110,0000; 284/8,0000; 285/5000,0000; 286/5000,0000; 287/5000,0000; 288/5000,0000; 289/6000,0000; 290/6000,0000; 291/6000,0000; 292/6000,0000; 293/6000,0000; 294/6000,0000; 295/6000,0000; 296/6000,0000; 297/6000,0000; 298/100,0000; 299/220,0000; 300/400,0000; 302/530,0000; 303/15,0000; 304/200,0000; 308/20,0000; 309/10,0000; 312/20,0000; 313/20,0000; 315/20,0000; 316/10,0000; 317/10,0000; 318/50,0000; 319/20,0000; 320/10000,0000; 321/1500,0000; 322/1500,0000; 323/500,0000; 324/2,0000; 325/105,0000; 326/105,0000; 327/105,0000; 328/70,0000; 329/50,0000; 330/50,0000; 332/20,0000; 333/3000,0000; 335/600,0000; 336/430,0000; 339/3150,0000; 340/150,0000; 341/30,0000; 342/20,0000; 343/60,0000; 344/10,0000; 345/10,0000; 346/1600,0000; 347/1000,0000; 348/70,0000; 349/70,0000; 350/10100,0000; 351/600,0000; 352/30,0000; 353/10,0000; 354/50,0000; 355/50,0000; 356/50,0000; 357/50,0000; 358/50,0000; 359/50,0000; 361/50,0000; 364/500,0000; 365/6,0000; 366/6,0000; 367/6,0000; 368/1000,0000; 371/13000,0000; 372/15000,0000; 373/17000,0000; 374/15000,0000; 375/1000,0000; 376/15000,0000; 377/15000,0000; 378/17000,0000; 379/15000,0000; 380/150,0000; 381/50,0000; 382/50,0000; 383/50,0000; 384/50,0000; 385/40,0000; 386/40,0000; 387/10,0000; 392/100,0000; 393/300,0000; 395/350,0000; 396/20,0000; 397/70,0000; 398/1000,0000

1.10. MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.703.964/0001-40, com sede na AV. JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO,1070 - CENTRO, na cidade de GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, ARTUR CEREZA:

Item/Quantidade: 1/100,0000; 2/1000,0000; 4/2000,0000; 5/1000,0000; 6/10000,0000; 7/3000,0000; 8/400,0000; 9/3000,0000; 10/400,0000; 11/400,0000; 12/6000,0000; 13/50,0000; 14/600,0000; 15/600,0000; 16/50,0000; 17/3000,0000; 18/3000,0000; 19/100,0000; 20/300,0000; 21/30,0000; 22/30,0000; 23/30,0000; 24/600,0000; 25/50,0000; 26/50,0000; 27/50,0000; 28/100,0000; 29/100,0000; 30/2000,0000; 31/100,0000; 32/600,0000; 33/600,0000; 35/600,0000; 36/20000,0000; 37/5000,0000; 39/5000,0000; 40/3000,0000; 41/10000,0000; 42/10000,0000; 43/1000,0000; 44/100,0000; 45/4000,0000; 46/20,0000; 47/300,0000; 48/50,0000; 49/120,0000; 50/120,0000; 51/120,0000; 52/120,0000; 53/120,0000; 54/20000,0000; 55/50,0000; 56/50,0000; 57/50,0000; 58/300,0000; 59/300,0000; 60/100,0000; 61/20,0000; 62/600,0000; 63/1200,0000; 64/1200,0000; 65/1000,0000; 66/60,0000; 67/100,0000; 68/100,0000; 69/5000,0000; 70/50,0000; 71/50,0000; 72/5000,0000; 73/50,0000; 74/100,0000; 75/200,0000; 76/1200,0000; 77/1200,0000; 78/3000,0000; 79/300,0000; 80/300,0000; 81/300,0000; 82/50,0000; 83/50,0000; 84/1,0000; 85/200,0000; 86/200,0000; 87/600,0000; 88/3000,0000; 89/1200,0000; 90/30,0000; 91/1000,0000; 92/20,0000; 93/1200,0000; 94/60,0000; 98/1000,0000; 99/200,0000; 103/100,0000; 104/20,0000; 105/1000,0000; 106/1000,0000; 107/1000,0000; 108/1000,0000; 109/20,0000; 110/50,0000; 111/10000,0000; 112/1200,0000; 113/5000,0000; 114/5000,0000; 115/20,0000; 116/3000,0000; 117/1000,0000; 119/300,0000; 120/300,0000; 121/5000,0000; 122/600,0000; 123/600,0000; 124/600,0000; 125/20,0000; 126/10000,0000; 127/1200,0000; 128/100,0000; 129/300,0000; 130/5000,0000; 131/3000,0000; 132/600,0000; 133/300,0000; 134/20,0000; 135/600,0000; 137/5000,0000; 138/5000,0000; 139/5000,0000; 140/600,0000; 141/1000,0000; 142/1000,0000; 143/3000,0000; 144/30,0000; 145/1200,0000; 146/1200,0000; 147/1800,0000; 148/600,0000; 149/70000,0000; 150/5000,0000; 151/600,0000; 152/500,0000; 153/20,0000; 154/200,0000; 155/300,0000; 156/300,0000; 157/60000,0000; 158/5000,0000; 159/100,0000; 160/100,0000; 161/50,0000; 162/300,0000; 163/10000,0000; 164/10000,0000; 165/100,0000; 166/100,0000; 167/20,0000; 168/5000,0000; 169/600,0000; 170/1200,0000; 171/600,0000; 172/300,0000; 173/300,0000; 174/300,0000; 175/5000,0000; 176/30000,0000; 177/30000,0000; 178/3000,0000; 179/3000,0000; 180/5000,0000; 181/20,0000; 182/50,0000; 183/10000,0000; 184/3000,0000; 185/1200,0000; 186/1200,0000; 187/3000,0000; 188/5000,0000; 189/300,0000; 190/300,0000; 191/300,0000; 192/300,0000; 193/300,0000; 194/100,0000; 195/20,0000; 196/3000,0000; 197/600,0000; 198/600,0000; 199/600,0000; 200/100,0000; 201/1200,0000; 202/3000,0000; 203/1200,0000; 204/200,0000; 205/20,0000; 206/20,0000; 207/600,0000; 208/300,0000; 209/600,0000; 210/300,0000; 211/600,0000; 212/3000,0000; 213/3000,0000; 214/5000,0000; 215/300,0000; 216/300,0000; 217/300,0000; 218/300,0000; 219/50,0000; 220/50,0000; 221/300,0000; 222/300,0000; 223/300,0000; 224/600,0000; 225/1200,0000; 226/1200,0000; 227/600,0000; 228/600,0000; 229/600,0000; 230/50,0000; 231/300,0000; 232/300,0000; 233/300,0000; 234/1200,0000; 235/600,0000; 236/50,0000; 237/30000,0000; 238/30000,0000; 239/600,0000; 240/300,0000; 241/200,0000; 242/50,0000; 243/3000,0000; 244/300,0000; 245/3000,0000; 246/300,0000; 247/60,0000; 248/2000,0000; 249/20,0000; 250/20,0000; 251/20,0000; 252/600,0000; 253/300,0000; 254/300,0000; 255/300,0000; 256/30,0000; 257/600,0000; 259/200,0000; 260/300,0000; 261/1000,0000; 262/20,0000; 263/100,0000; 264/200,0000; 265/20,0000; 266/20,0000; 267/20,0000; 268/20,0000; 269/20,0000; 270/20,0000; 271/20,0000; 272/20,0000; 273/20,0000; 274/50,0000; 275/100,0000; 276/50,0000; 277/50,0000; 278/50,0000; 279/20,0000; 280/20,0000; 281/5,0000; 282/100,0000; 283/10,0000; 284/2,0000; 285/600,0000; 286/300,0000; 287/600,0000; 288/600,0000; 289/300,0000; 290/300,0000; 291/300,0000; 292/300,0000; 293/300,0000; 294/300,0000; 295/300,0000; 296/300,0000; 297/300,0000; 298/300,0000; 299/2,0000; 300/50,0000; 301/150,0000; 302/50,0000; 303/10,0000; 304/20,0000; 306/1,0000; 307/1,0000; 308/10,0000; 309/10,0000; 310/100,0000; 311/1,0000; 312/1,0000; 313/1,0000; 314/1,0000; 315/2,0000; 316/5,0000; 317/1,0000; 318/5,0000; 319/10,0000; 320/200,0000; 321/50,0000; 322/50,0000; 323/50,0000; 324/1,0000; 325/2,0000; 326/2,0000; 327/2,0000; 328/2,0000; 329/2,0000; 330/10,0000; 331/2,0000; 332/1,0000; 333/600,0000; 334/50,0000; 335/50,0000; 336/3,0000; 337/200,0000; 338/500,0000; 339/5,0000; 340/5,0000; 341/5,0000; 342/10,0000; 343/2,0000; 344/1,0000; 345/1,0000; 346/20,0000; 347/20,0000; 348/2,0000; 349/2,0000; 350/10,0000; 351/10,0000; 352/1,0000; 353/2,0000; 354/2,0000; 355/2,0000; 356/2,0000; 357/2,0000; 358/2,0000; 359/2,0000; 360/1,0000; 361/1,0000; 362/1,0000; 363/2,0000; 364/2,0000; 365/1,0000; 366/1,0000; 367/1,0000; 368/2000,0000; 369/2000,0000; 370/2000,0000; 371/3000,0000; 372/2000,0000; 373/3000,0000; 374/3000,0000; 375/600,0000; 376/600,0000; 377/600,0000; 378/2000,0000; 379/2000,0000; 380/100,0000; 381/100,0000; 382/100,0000; 383/100,0000; 384/100,0000; 385/5,0000; 386/2,0000; 387/2,0000; 388/2,0000; 389/2,0000; 390/2,0000; 391/2,0000; 392/5,0000; 393/5,0000; 394/5,0000; 395/5,0000

1.11. MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO, na cidade de IRAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR JOSE BIELSKI:

Item/Quantidade: 1/1200,0000; 6/30000,0000; 8/600,0000; 10/1000,0000; 11/1000,0000; 12/10000,0000; 30/15000,0000; 31/1000,0000; 36/10000,0000; 41/20000,0000; 42/100000,0000; 48/1200,0000; 69/30000,0000; 75/1000,0000; 83/1000,0000; 87/1200,0000; 91/20000,0000; 101/50000,0000; 104/1000,0000; 111/60000,0000; 114/60000,0000; 115/300,0000; 121/40000,0000; 127/6000,0000; 129/300,0000; 131/30000,0000; 141/4000,0000; 145/10000,0000; 149/10000,0000; 153/100,0000; 158/30000,0000; 159/500,0000; 172/2000,0000; 173/15000,0000; 174/15000,0000; 176/200000,0000; 179/3000,0000; 183/60000,0000; 194/200,0000; 213/20000,0000; 215/2000,0000; 219/1200,0000; 225/600,0000; 226/600,0000; 237/10000,0000; 241/1000,0000; 333/20000,0000; 335/1200,0000

1.12. MUNICÍPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1000,0000; 4/5000,0000; 6/5000,0000; 8/2000,0000; 11/2000,0000; 12/5000,0000; 16/1000,0000; 17/1000,0000; 30/5000,0000; 31/5000,0000; 37/1000,0000; 41/2000,0000; 48/1000,0000; 49/1000,0000; 50/1000,0000; 52/1000,0000; 54/2000,0000; 62/5000,0000; 64/10000,0000; 65/10000,0000; 69/10000,0000; 71/1000,0000; 74/500,0000; 75/750,0000; 83/500,0000; 87/2500,0000; 88/5000,0000; 91/1000,0000; 96/2000,0000; 98/10000,0000; 99/1000,0000; 100/5000,0000; 107/10000,0000; 111/20000,0000; 121/20000,0000; 127/15000,0000; 130/20000,0000; 131/12000,0000; 141/12000,0000; 143/12000,0000; 145/10000,0000; 148/2000,0000; 154/500,0000; 158/12000,0000; 159/50,0000; 160/1000,0000; 163/10000,0000; 164/1000,0000; 168/4000,0000; 172/1000,0000; 174/6000,0000; 176/15000,0000; 177/15000,0000; 178/15000,0000; 180/5000,0000; 183/15000,0000; 185/5000,0000; 188/5000,0000; 194/1000,0000; 201/5000,0000; 202/2000,0000; 208/2000,0000; 213/5000,0000; 214/5000,0000; 219/500,0000; 224/5000,0000; 234/20000,0000; 241/1000,0000; 243/2000,0000; 248/12000,0000; 259/500,0000; 264/12,0000; 277/12,0000; 280/12,0000; 317/10,0000; 342/10,0000; 352/1,0000; 353/10,0000; 354/1,0000; 358/3,0000; 359/3,0000; 386/5,0000; 387/2,0000; 391/3,0000

1.13. MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.121/0001-97, com sede na AVENIDA IJUI,1593 - CENTRO, na cidade de MIRAGUAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR HARTK:

Item/Quantidade: 1/400,0000; 6/3000,0000; 8/100,0000; 10/200,0000; 16/30,0000; 17/2000,0000; 31/300,0000; 36/20000,0000; 37/4000,0000; 40/8000,0000; 43/21000,0000; 48/100,0000; 51/50,0000; 54/30000,0000; 57/100,0000; 64/120,0000; 65/6000,0000; 69/2000,0000; 70/40,0000; 75/30,0000; 85/2000,0000; 87/1200,0000; 91/700,0000; 96/1500,0000; 98/600,0000; 100/800,0000; 111/8000,0000; 129/100,0000; 131/2000,0000; 136/1000,0000; 139/2000,0000; 141/2000,0000; 143/1000,0000; 149/130000,0000; 157/40000,0000; 158/6000,0000; 159/50,0000; 160/80,0000; 167/30,0000; 170/120,0000; 176/25200,0000; 178/2000,0000; 179/12000,0000; 183/10000,0000; 219/150,0000; 225/9000,0000; 226/3000,0000; 237/30000,0000; 238/30000,0000; 241/50,0000; 248/9000,0000; 282/100,0000; 333/20000,0000; 335/400,0000

1.14. MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE:

Item/Quantidade: 6/20000,0000; 8/800,0000; 11/200,0000; 12/12000,0000; 17/2000,0000; 30/3000,0000; 31/120,0000; 41/15000,0000; 48/100,0000; 52/300,0000; 54/6000,0000; 65/1000,0000; 69/4000,0000; 75/100,0000; 87/600,0000; 91/1000,0000; 96/700,0000; 98/2000,0000; 100/600,0000; 101/20000,0000; 104/200,0000; 110/250,0000; 111/20000,0000; 115/100,0000; 129/250,0000; 131/3000,0000; 141/3000,0000; 143/20000,0000; 153/200,0000; 158/3000,0000; 160/150,0000; 167/150,0000; 172/200,0000; 176/40000,0000; 183/6000,0000; 194/200,0000; 208/100,0000; 219/100,0000; 237/6000,0000; 238/6000,0000; 248/12000,0000; 259/100,0000; 262/50,0000; 282/150,0000

1.15. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH:
Item/Quantidade: 1/350,0000; 6/30000,0000; 8/1000,0000; 10/1500,0000; 11/500,0000; 12/12000,0000; 17/5000,0000; 31/1250,0000; 36/45000,0000; 42/100000,0000; 48/500,0000; 69/15000,0000; 75/250,0000; 87/100,0000; 91/300,0000; 96/1000,0000; 100/1000,0000; 101/10000,0000; 131/5000,0000; 139/8000,0000; 149/300000,0000; 157/75000,0000; 158/9000,0000; 176/135000,0000; 182/5000,0000; 194/200,0000; 237/100000,0000; 238/100000,0000; 241/350,0000; 248/6000,0000; 266/10,0000; 267/10,0000; 269/10,0000; 270/10,0000; 273/5,0000; 275/48,0000; 279/24,0000; 280/48,0000; 283/15,0000; 285/480,0000; 286/720,0000; 287/1200,0000; 288/480,0000; 289/3200,0000; 290/3200,0000; 291/3200,0000; 292/1200,0000; 293/1200,0000; 294/3200,0000; 295/1600,0000; 296/1600,0000; 297/1600,0000; 299/50,0000; 300/50,0000; 302/20,0000; 304/100,0000; 305/10,0000; 315/5,0000; 316/10,0000; 317/3,0000; 318/200,0000; 319/100,0000; 320/3000,0000; 321/500,0000; 322/1500,0000; 323/500,0000; 328/10,0000; 329/10,0000; 330/10,0000; 333/10000,0000; 334/100,0000; 335/300,0000; 336/24,0000; 338/4500,0000; 343/5,0000; 344/50,0000; 345/50,0000; 346/50,0000; 347/50,0000; 348/5,0000; 349/5,0000; 350/200,0000; 353/75,0000; 354/50,0000; 356/50,0000; 357/50,0000; 358/50,0000; 359/50,0000; 364/50,0000; 369/3000,0000; 376/3000,0000; 377/3000,0000; 378/3000,0000; 379/1500,0000; 386/10,0000

1.16. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:
Item/Quantidade: 1/500,0000; 6/20000,0000; 8/500,0000; 10/400,0000; 12/12000,0000; 16/200,0000; 17/3000,0000; 31/1000,0000; 36/30000,0000; 41/15000,0000; 43/150000,0000; 48/300,0000; 50/300,0000; 52/400,0000; 64/6000,0000; 65/10000,0000; 68/100,0000; 69/1500,0000; 70/100,0000; 85/120,0000; 87/2000,0000; 96/1000,0000; 99/100,0000; 100/300,0000; 101/10000,0000; 104/80,0000; 110/100,0000; 111/10000,0000; 121/5000,0000; 127/2000,0000; 130/4000,0000; 131/3000,0000; 135/1000,0000; 136/5000,0000; 138/5000,0000; 139/15000,0000; 141/1000,0000; 147/2000,0000; 149/150000,0000; 152/100,0000; 153/200,0000; 154/100,0000; 157/100000,0000; 158/3000,0000; 167/10,0000; 173/3000,0000; 176/50000,0000; 179/2000,0000; 180/1000,0000; 183/2000,0000; 188/15000,0000; 194/20,0000; 213/1000,0000; 214/2000,0000; 221/24,0000; 226/3000,0000; 237/200000,0000; 243/1000,0000; 248/6000,0000; 253/500,0000; 259/100,0000

1.17. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO:
Item/Quantidade: 1/300,0000; 6/30000,0000; 8/600,0000; 10/1000,0000; 11/1000,0000; 12/40000,0000; 17/20000,0000; 25/15000,0000; 30/18000,0000; 34/50,0000; 37/15000,0000; 41/100000,0000; 42/100000,0000; 43/100000,0000; 48/500,0000; 52/3000,0000; 54/45000,0000; 69/5000,0000; 75/600,0000; 87/3000,0000; 91/15000,0000; 96/3000,0000; 100/3000,0000; 101/30000,0000; 104/300,0000; 111/100000,0000; 130/25000,0000; 139/60000,0000; 141/20000,0000; 143/20000,0000; 152/360,0000; 154/1000,0000; 158/20000,0000; 159/600,0000; 160/600,0000; 167/100,0000; 172/1000,0000; 176/120000,0000; 183/45000,0000; 194/600,0000; 208/600,0000; 230/600,0000; 241/600,0000; 242/600,0000; 248/70000,0000; 265/5000,0000; 266/5000,0000; 267/5000,0000; 268/5000,0000; 269/5000,0000; 270/5000,0000; 271/5000,0000; 272/5000,0000; 273/5000,0000; 276/500,0000; 277/500,0000; 281/10,0000; 283/20,0000; 287/10000,0000; 288/10000,0000; 294/10000,0000; 295/10000,0000; 296/10000,0000; 297/10000,0000; 303/500,0000; 304/30,0000; 306/100,0000; 307/100,0000; 308/50,0000; 309/50,0000; 314/15,0000; 320/10000,0000; 321/5000,0000; 322/5000,0000; 323/3000,0000; 325/5000,0000; 326/5000,0000; 327/5000,0000; 328/5000,0000; 329/5000,0000; 330/1000,0000; 332/30,0000; 333/50000,0000; 335/800,0000; 336/100,0000; 339/50,0000; 340/50,0000; 342/50,0000; 350/500,0000; 354/50,0000; 355/50,0000; 356/50,0000; 357/50,0000; 358/50,0000; 359/50,0000; 360/50,0000; 361/50,0000; 362/50,0000; 363/50,0000; 364/100,0000; 365/10,0000; 366/10,0000; 367/10,0000; 368/5000,0000; 369/5000,0000; 370/5000,0000; 371/5000,0000; 372/5000,0000; 373/8000,0000; 374/10000,0000; 375/5000,0000; 376/5000,0000; 377/5000,0000; 378/8000,0000; 379/10000,0000; 385/100,0000; 387/20,0000; 394/50,0000

1.18. MUNICÍPIO DE REDENTORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.113/0001-40, com sede na RUA PEDRO LUIZ COSTA,388 - CENTRO, na cidade de REDENTORA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS:
Item/Quantidade: 11/100,0000; 16/50,0000; 17/500,0000; 25/20,0000; 31/200,0000; 41/30000,0000; 43/30000,0000; 63/400,0000; 96/50,0000; 99/200,0000; 100/100,0000; 111/20000,0000; 136/5000,0000; 139/2000,0000; 152/100,0000; 158/10000,0000; 170/10000,0000; 176/15000,0000; 183/10000,0000; 194/100,0000; 204/100,0000; 257/200,0000; 259/50,0000; 333/11000,0000

1.19. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE:
Item/Quantidade: 1/500,0000; 6/30000,0000; 8/5000,0000; 10/1000,0000; 12/50000,0000; 17/10000,0000; 31/1500,0000; 37/30000,0000; 41/30000,0000; 43/60000,0000; 48/500,0000; 52/5000,0000; 64/10000,0000; 65/15000,0000; 67/3000,0000; 69/20000,0000; 75/2500,0000; 87/5000,0000; 91/5000,0000; 96/5000,0000; 100/4000,0000; 101/30000,0000; 104/50,0000; 111/30000,0000; 112/15000,0000; 115/800,0000; 121/10000,0000; 129/500,0000; 130/15000,0000; 131/10000,0000; 139/10000,0000; 141/8000,0000; 142/8000,0000; 153/500,0000; 158/20000,0000; 160/500,0000; 176/200000,0000; 178/30000,0000; 179/50000,0000; 180/8000,0000; 183/30000,0000; 188/50000,0000; 194/300,0000; 200/3000,0000; 208/500,0000; 219/2500,0000; 234/50000,0000; 237/50000,0000; 238/50000,0000; 258/500,0000; 259/2000,0000; 264/1500,0000; 266/200,0000; 267/100,0000; 269/200,0000; 273/200,0000; 280/100,0000; 281/4,0000; 282/1000,0000; 283/50,0000; 285/300,0000; 286/300,0000; 287/300,0000; 288/300,0000; 289/300,0000; 290/300,0000; 291/300,0000; 292/300,0000; 293/300,0000; 294/300,0000; 295/300,0000; 300/100,0000; 304/300,0000; 308/5,0000; 309/5,0000; 315/3,0000; 316/10,0000; 320/1500,0000; 321/500,0000; 322/200,0000; 326/10,0000; 327/10,0000; 328/5,0000; 329/5,0000; 332/10,0000; 333/20000,0000; 335/5000,0000; 336/50,0000; 337/1000,0000; 338/1000,0000; 339/50,0000; 340/30,0000; 341/5,0000; 342/10,0000; 343/10,0000; 351/50,0000; 352/6,0000; 353/30,0000; 356/10,0000; 359/10,0000; 367/2,0000; 368/5000,0000; 370/500,0000; 375/2000,0000; 376/20000,0000; 377/20500,0000; 378/5000,0000; 379/5000,0000; 380/10,0000; 381/10,0000; 382/10,0000; 383/10,0000; 384/10,0000; 385/5,0000; 386/10,0000; 387/5,0000; 388/15,0000; 389/10,0000; 393/10,0000

1.20. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN:
Item/Quantidade: 6/16000,0000; 8/3000,0000; 10/100,0000; 12/60000,0000; 16/200,0000; 17/50000,0000; 26/500,0000; 30/60000,0000; 37/30000,0000; 41/25000,0000; 42/40000,0000; 43/35000,0000; 44/100,0000; 48/1000,0000; 49/1000,0000; 53/2000,0000; 54/6000,0000; 63/15000,0000; 64/12000,0000; 65/26000,0000; 67/10000,0000; 69/8000,0000; 70/500,0000; 74/1000,0000; 75/600,0000; 83/300,0000; 85/12000,0000; 87/1200,0000; 89/20000,0000; 91/1000,0000; 96/2000,0000; 98/6000,0000; 100/2000,0000; 104/200,0000; 110/800,0000; 111/30000,0000; 115/600,0000; 121/60000,0000; 126/8000,0000; 131/20000,0000; 139/12000,0000; 141/8000,0000; 143/8000,0000; 144/12000,0000; 145/6000,0000; 146/8000,0000; 158/22000,0000; 159/600,0000; 167/200,0000; 170/2000,0000; 173/5000,0000; 174/2000,0000; 176/40000,0000; 179/10000,0000; 180/3000,0000; 183/15000,0000; 194/500,0000; 219/500,0000; 226/12000,0000; 234/10000,0000; 235/2000,0000; 237/50000,0000; 238/65000,0000; 241/600,0000; 248/20000,0000; 262/400,0000; 266/500,0000; 267/500,0000; 269/500,0000; 270/500,0000; 273/500,0000; 276/500,0000; 280/100,0000; 282/1000,0000; 289/10000,0000; 290/10000,0000; 291/8000,0000; 292/8000,0000; 302/100,0000; 304/300,0000; 308/100,0000; 309/80,0000; 312/50,0000; 320/500,0000; 321/1000,0000; 322/1000,0000; 323/1000,0000; 335/10000,0000; 336/100,0000; 342/100,0000; 344/50,0000; 359/100,0000; 364/500,0000; 365/30,0000; 371/20000,0000; 372/10000,0000; 373/10000,0000; 374/5000,0000; 375/5000,0000; 390/100,0000; 392/3000,0000

1.21. MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.360/0001-47, com sede na PRAÇA DE 12 DE ABRIL, 168 - CENTRO, na cidade de SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO, JAIR KAMMLER:

Item/Quantidade: 1/600,0000; 6/6000,0000; 8/200,0000; 11/200,0000; 12/5000,0000; 17/5000,0000; 36/120,0000; 37/8000,0000; 41/20000,0000; 43/15000,0000; 48/100,0000; 63/120,0000; 64/120,0000; 69/1000,0000; 78/1000,0000; 87/1500,0000; 91/5000,0000; 96/2000,0000; 97/10000,0000; 100/1500,0000; 101/20000,0000; 104/1500,0000; 110/100,0000; 111/10000,0000; 115/50,0000; 139/10000,0000; 143/2500,0000; 150/1000,0000; 152/100,0000; 158/10000,0000; 160/500,0000; 176/50000,0000; 178/2000,0000; 179/6000,0000; 194/100,0000; 213/15000,0000; 215/600,0000; 219/100,0000; 229/1000,0000; 241/1000,0000; 246/1000,0000; 265/50,0000; 266/50,0000; 267/50,0000; 268/50,0000; 269/50,0000; 270/50,0000; 271/50,0000; 272/50,0000; 273/50,0000; 274/200,0000; 277/24,0000; 279/12,0000; 280/12,0000; 285/500,0000; 286/500,0000; 287/500,0000; 288/500,0000; 291/500,0000; 302/50,0000; 303/2,0000; 304/20,0000; 320/1000,0000; 322/1000,0000; 325/10,0000; 326/10,0000; 327/10,0000; 328/10,0000; 329/10,0000; 333/20000,0000; 334/500,0000; 342/5,0000; 368/1000,0000; 370/1000,0000; 371/2000,0000; 372/2000,0000; 373/2000,0000; 374/2000,0000; 380/20,0000; 381/20,0000; 382/20,0000; 383/20,0000; 384/20,0000; 394/24,0000

1.22. MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM, 120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICOLI:

Item/Quantidade: 1/2000,0000; 3/500,0000; 4/300,0000; 5/100,0000; 6/20000,0000; 7/500,0000; 8/1200,0000; 10/1000,0000; 11/1000,0000; 12/10000,0000; 14/600,0000; 15/600,0000; 16/500,0000; 17/30000,0000; 18/600,0000; 19/300,0000; 21/50,0000; 22/50,0000; 23/50,0000; 25/300,0000; 26/300,0000; 28/600,0000; 29/600,0000; 30/8000,0000; 31/100,0000; 32/600,0000; 33/600,0000; 34/30,0000; 36/1500,0000; 37/600,0000; 39/1000,0000; 40/50000,0000; 41/66000,0000; 43/20000,0000; 45/600,0000; 46/100,0000; 47/2000,0000; 48/600,0000; 49/400,0000; 50/400,0000; 51/400,0000; 52/400,0000; 53/400,0000; 54/20000,0000; 55/50,0000; 56/50,0000; 57/50,0000; 58/30,0000; 59/30,0000; 60/20,0000; 61/50,0000; 62/300,0000; 63/300,0000; 64/300,0000; 65/20000,0000; 67/400,0000; 68/400,0000; 69/30000,0000; 70/200,0000; 71/60,0000; 72/1000,0000; 73/1000,0000; 74/1000,0000; 75/300,0000; 76/300,0000; 78/600,0000; 79/600,0000; 80/300,0000; 81/300,0000; 82/300,0000; 83/300,0000; 87/1100,0000; 88/2000,0000; 89/100,0000; 90/100,0000; 91/1000,0000; 95/600,0000; 96/480,0000; 97/600,0000; 98/10000,0000; 99/1000,0000; 100/250,0000; 101/10000,0000; 102/100,0000; 105/300,0000; 107/300,0000; 108/300,0000; 109/300,0000; 110/600,0000; 111/70000,0000; 112/600,0000; 115/100,0000; 116/1000,0000; 117/120,0000; 119/300,0000; 120/300,0000; 121/6000,0000; 122/600,0000; 123/600,0000; 124/600,0000; 126/300,0000; 127/10000,0000; 129/100,0000; 130/6000,0000; 131/40000,0000; 133/300,0000; 135/300,0000; 136/40000,0000; 139/20000,0000; 141/12000,0000; 142/500,0000; 143/30000,0000; 145/30000,0000; 146/3000,0000; 149/2000,0000; 150/200,0000; 152/600,0000; 154/500,0000; 155/200,0000; 157/1000,0000; 158/20000,0000; 159/100,0000; 160/400,0000; 161/20,0000; 163/600,0000; 165/100,0000; 166/50,0000; 167/50,0000; 168/20000,0000; 172/600,0000; 176/30000,0000; 177/5000,0000; 178/30000,0000; 179/20000,0000; 180/20000,0000; 182/1000,0000; 183/20000,0000; 184/10000,0000; 186/600,0000; 188/600,0000; 194/1000,0000; 199/300,0000; 201/600,0000; 202/600,0000; 207/300,0000; 208/200,0000; 219/300,0000; 220/1000,0000; 224/20000,0000; 225/20000,0000; 226/20000,0000; 231/300,0000; 232/300,0000; 234/3000,0000; 237/600,0000; 240/600,0000; 241/600,0000; 242/300,0000; 243/10000,0000; 244/120,0000; 248/20000,0000; 249/50,0000; 250/50,0000; 255/1000,0000; 256/100,0000; 257/600,0000; 262/600,0000; 263/500,0000; 264/500,0000; 265/500,0000; 266/500,0000; 267/500,0000; 268/500,0000; 269/500,0000; 270/500,0000; 271/500,0000; 272/500,0000; 273/500,0000; 274/100,0000; 275/500,0000; 276/500,0000; 277/100,0000; 278/100,0000; 279/50,0000; 280/50,0000; 281/30,0000; 282/100,0000; 283/20,0000; 284/10,0000; 285/1000,0000; 286/1000,0000; 287/1000,0000; 288/1000,0000; 289/1000,0000; 290/1000,0000; 291/1000,0000; 292/1000,0000; 293/1000,0000; 294/1000,0000; 295/1000,0000; 296/1000,0000; 297/1000,0000; 298/1000,0000; 299/500,0000; 300/500,0000; 301/1000,0000; 302/100,0000; 303/200,0000; 304/50,0000; 305/100,0000; 306/500,0000; 307/500,0000; 308/100,0000; 309/100,0000; 310/500,0000; 311/50,0000; 312/50,0000; 313/10,0000; 314/10,0000; 315/10,0000; 317/50,0000; 318/100,0000; 319/200,0000; 320/3000,0000; 321/500,0000; 322/500,0000; 323/500,0000; 324/5,0000; 325/500,0000; 326/500,0000; 327/500,0000; 328/500,0000; 329/500,0000; 330/1000,0000; 331/100,0000; 332/50,0000; 333/1000,0000; 335/1000,0000; 336/100,0000; 337/100,0000; 338/100,0000; 339/100,0000; 340/100,0000; 341/100,0000; 342/100,0000; 343/15,0000; 344/50,0000; 345/50,0000; 346/500,0000; 347/500,0000; 348/50,0000; 349/50,0000; 350/1000,0000; 351/500,0000; 352/10,0000; 353/500,0000; 354/20,0000; 355/20,0000; 356/20,0000; 357/20,0000; 358/20,0000; 359/20,0000; 360/20,0000; 361/20,0000; 362/20,0000; 363/20,0000; 364/500,0000; 365/10,0000; 366/10,0000; 367/10,0000; 368/1000,0000; 369/1000,0000; 370/1000,0000; 371/1000,0000; 372/1000,0000; 373/1000,0000; 374/1000,0000; 375/1000,0000; 376/1000,0000; 377/1000,0000; 378/1000,0000; 379/1000,0000; 380/50,0000; 381/50,0000; 382/50,0000; 383/50,0000; 384/50,0000; 385/10,0000; 386/10,0000; 387/60,0000; 388/30,0000; 389/30,0000; 390/30,0000; 391/30,0000; 393/100,0000; 394/50,0000; 395/50,0000

1.23. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA, 347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI:

Item/Quantidade: 6/15000,0000; 8/300,0000; 10/1000,0000; 16/30,0000; 17/10000,0000; 43/50000,0000; 48/500,0000; 52/600,0000; 65/15000,0000; 70/30,0000; 91/300,0000; 96/600,0000; 98/500,0000; 100/1000,0000; 104/100,0000; 111/10000,0000; 114/5000,0000; 115/60,0000; 129/80,0000; 139/15000,0000; 158/5000,0000; 176/60000,0000; 183/6000,0000; 194/400,0000; 207/3000,0000; 230/200,0000; 237/10000,0000; 238/20000,0000; 241/400,0000; 262/50,0000; 264/500,0000; 265/100,0000; 266/100,0000; 267/200,0000; 269/100,0000; 270/100,0000; 272/100,0000; 273/200,0000; 275/500,0000; 276/500,0000; 279/50,0000; 280/50,0000; 281/20,0000; 283/200,0000; 285/1000,0000; 286/1000,0000; 287/1000,0000; 288/2000,0000; 289/2000,0000; 290/2000,0000; 291/2000,0000; 292/2000,0000; 293/2000,0000; 294/2000,0000; 295/2000,0000; 296/2000,0000; 297/2000,0000; 299/300,0000; 303/50,0000; 304/200,0000; 308/100,0000; 312/30,0000; 315/5,0000; 316/100,0000; 317/100,0000; 319/100,0000; 320/5000,0000; 321/1000,0000; 322/1000,0000; 323/1000,0000; 332/40,0000; 333/5000,0000; 335/2000,0000; 336/100,0000; 339/300,0000; 340/200,0000; 342/100,0000; 346/1000,0000; 350/1000,0000; 351/100,0000; 352/30,0000; 353/500,0000; 356/25,0000; 357/20,0000; 358/25,0000; 359/25,0000; 362/20,0000; 365/5,0000; 367/10,0000; 369/3000,0000; 371/3000,0000; 372/5000,0000; 373/5000,0000; 374/5000,0000; 376/3000,0000; 377/5000,0000; 378/5000,0000; 379/5000,0000; 385/10,0000; 386/20,0000; 387/10,0000; 388/50,0000; 389/20,0000; 391/10,0000; 392/20,0000; 395/100,0000

Relatório de Itens

Revogados/Cancelados/Anulados/Fracassados/Deserto

Processo

Número: 03/2026
 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
 Órgão: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI
 Processo interno: 17
 Abertura: 02/07/2026 - 08:00
 Município: Rodeio Bonito

Itens

Código	Produto	Quantidade	Situação
0004	Acebrofilina 10 mg/mL Xarope (unidade = frasco 120 mL + copo dosador)	11.950 UN	Cancelado
0006	Acetazolamida 250 mg CP	1.200 CPR	Cancelado
0017	Ácido Acetilsalicílico 500 mg CP	600 CPR	Cancelado
0020	Ácido Mefenâmico 500 mg CP	14.800 CPR	Cancelado
0024	Ácido Ursodesoxicólico 50 mg CP	1.300 CPR	Cancelado
0029	Ácido Valproico (Valproato de Sódio) 500 mg CP Liberação Entérica	398.000 CPR	Cancelado
0031	Ácido Valproico + Valproato de Sódio 500 mg (Torval) CP Liberação Prolongada	3.860 CPR	Cancelado
0035	Albendazol 40 mg/mL Suspensão Oral 10 mL	19.700 FR	Cancelado
0066	Amiodarona, Cloridrato 200 mg/mL Suspensão 30ml	70 FR	Deserto
0067	Amissulprida 200 mg CP	3.300 CPR	Deserto
0073	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão (unidade = frasco 60 mL + medidor)	11.550 UN	Cancelado
0074	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão (unidade = frasco 150 mL + medidor)	9.100 UN	Cancelado
0077	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato Potássio 125 mg CP	289.240 CPR	Cancelado
0083	Ampicilina 50 mg/mL Pó para suspensão (unidade= frasco 60 mL + dosadora)	180 UN	Deserto
0086	Anlodipino 2,5 mg + Benazepril 10 mg Cápsula	1.440 CP	Cancelado
0087	Anlodipino 5 mg + Benazepril 10 mg Cápsula	1.440 CP	Cancelado
0089	Anlodipino 2,5 mg + Losartana 50 mg Cápsula	2.220 CP	Deserto
0115	Atropina, Sulfato 0,50 mg/mL Injetável 1 mL	3.310 AMP	Deserto
0119	Azitromicina 500 mg CP	195.000 CPR	Cancelado
0120	Azitromicina 1.000 mg CP	2.200 CPR	Deserto
0134	Benzilpenicilina Benzatina 300.000 UI/mL Injetável 4 mL	350 AMP	Deserto
0138	Betaistina, Dicloridrato 8 mg CP	4.320 CPR	Cancelado
0144	Betametasona Fosfato Dissódico 4 mg/mL Injetável 1 mL	450 AMP	Deserto
0156	Bezafibrato 400 mg CP Liberação Prolongada	360 CPR	Cancelado
0158	Bimatoprost 0,1 mg/mL Solução Oftálmica 3 mL	96 FR	Cancelado
0159	Bimatoprost 0,3 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	150 FR	Cancelado
0160	Bimatoprost 0,3 mg/mL + Timolol 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	96 FR	Cancelado
0163	Biperideno, Cloridrato 4 mg CP Liberação Retardada	3.240 CPR	Fracassado
0170	Bisoprolol, Fumarato 10 mg + Hidroclorotiazida 25 mg CP	720 CPR	Cancelado
0171	Bloqueador Solar FPS 30 120 g	16.470 FR	Cancelado
0172	Bloqueador Solar FPS 50 120 g	2.500 FR	Cancelado
0178	Brimonidina 2 mg/mL + Timolol 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	90 FR	Cancelado
0185	Bromexina, Cloridrato 0,8 mg/mL Xarope (unidade = frasco 120 mL + copo dosador)	1.100 UN	Cancelado
0186	Bromexina, Cloridrato 1,6 mg/mL Xarope (unidade = frasco 120 mL + copo dosador)	2.400 UN	Cancelado
0187	Bromexina, Cloridrato 2 mg/mL Solução Oral 50 mL	446 FR	Deserto
0188	Bromoprida 10 mg Cápsula	129.000 CP	Cancelado
0196	Budesonida 50 mcg Spray Nasal 120 Doses	6.770 FR	Cancelado
0202	Bupropiona 90 mg + Naltrexona 8 mg CP Liberação Prolongada	1.440 CPR	Cancelado
0205	Cabergolina 0,5 mg CP	1.440 CPR	Cancelado

0207	Canabidiol 20 mg/mL Solução Oral (unidade= frasco 30 mL + seringa dosadora). Apresentar Número de Autorização Sanitária.	240 UN	Cancelado
0214	Candesartana Cilexetila 32 mg CP	720 CPR	Cancelado
0215	Captopril 12,5 mg CP	3.600 CPR	Deserto
0216	Captopril 25 mg CP	140.620 CPR	Cancelado
0217	Captopril 50 mg CP	129.600 CPR	Cancelado
0219	Carbamazepina 200 mg CP Liberação Prolongada	8.240 CPR	Cancelado
0221	Carbamazepina 400 mg CP Liberação Prolongada	8.250 CPR	Cancelado
0225	Carbonato de Cálcio 1250 mg (C. Elementar 500 mg) CP MEDICAMENTO. Registro na ANVISA. Não será aceito suplemento.	72.600 CPR	Cancelado
0226	Carbonato de Cálcio 1250 mg (C. Elementar 500 mg) CP Suplemento	407.500 CPR	Cancelado
0227	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 200 UI CP Suplemento	366.000 CPR	Cancelado
0230	Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D 400 UI CP Suplemento	694.000 CPR	Cancelado
0235	Carmelose 5 mg/mL + Glicerol 9 mg/mL Solução Oftálmica 10 mL	240 CPR	Cancelado
0241	Castanha da Índia 100 mg CP (Aesculus hippocastanum). Apresentar registro ANVISA como medicamento fitoterápico.	8.340 CPR	Cancelado
0243	Cefaclor 50 mg/mL Suspensão Oral (unidade= frasco 100 mL + seringa dosadora)	144 UN	Cancelado
0247	Cefalexina 1000 mg CP	2.780 CPR	Cancelado
0248	Cefalexina 50 mg/mL Pó para suspensão 100 mL + dosador	9.350 UN	Cancelado
0249	Ceftriaxona 500 mg Injetável IV	5.720 AMP	Cancelado
0251	Ceftriaxona 500 mg Injetável IM/IV	5.320 AMP	Cancelado
0253	Ceftriaxona Sódica 1g Injetável IM	5.570 AMP	Cancelado
0254	Ceftriaxona Sódica 1g Injetável IM/IV	19.320 AMP	Cancelado
0256	Ceftriaxona 1 g + Diluente (Lidocaina 1%) Injetável IM	2.820 AMP	Cancelado
0269	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5 mg CP	252.500 CPR	Cancelado
0272	Ciclopirox Olamina 10 mg/g Solução 15 mL	120 FR	Fracassado
0286	Ciprofloxacino 3,5 mg/mL + Dexametasona 1 mg/mL Pomada Oftálmica 3,5 g	120 BNG	Cancelado
0287	Ciprofloxacino 2 mg/mL + Hidrocortisona 10 mg/mL Suspensão Otológica 5 mL	1.450 FR	Cancelado
0288	Ciproterona, Acetato 50 mg CP	390 CPR	Cancelado
0289	Ciproterona, Acetato 100 mg CP	390 CPR	Cancelado
0290	Ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg Blister calendário com 21 CP	1.020 BLT	Cancelado
0296	Clobetasol, Propionato 0,5 mg/g Solução 50 g	85 FR	Cancelado
0301	Clonazepam 0,25 mg CP Sublingual	70.100 CPR	Deserto
0302	Clonazepam 0,5 mg CP	46.900 CPR	Cancelado
0305	Clonidina, Cloridrato 0,100 mg CP	24.520 CPR	Cancelado
0306	Clonidina, Cloridrato 0,150 mg CP	74.240 CPR	Cancelado
0308	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg CP	182.000 CPR	Cancelado
0310	Cloranfenicol 10 mg/g + Fibrinolisa 1 UI/g + Desoxirribonuclease 666 UI/g Pomada 30 g	95 BNG	Cancelado
0313	Cloreto de Sódio 0,9% Injetável IV 10 mL	16.500 AMP	Cancelado
0314	Cloreto de Sódio 10% Injetável IV 10 mL	1.920 AMP	Cancelado
0316	Cloreto de Sódio 0,9% Spray Nasal 30 mL	3.100 FR	Cancelado
0319	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg CP	215.000 CPR	Cancelado
0321	Clorpromazina, Cloridrato 5 mg/mL Injetável 5 mL	1.720 AMP	Cancelado
0322	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/mL Solução Oral 20 mL	1.210 FR	Cancelado
0326	Clortalidona 25 mg + Amilorida 5 mg CP	30.250 CPR	Deserto
0327	Clotrimazol 10 mg/g Creme Dermatológico 20 g	1.150 BNG	Cancelado
0328	Clotrimazol 10 mg/g Creme Vaginal (unidade= bisnaga 35 g + 6 aplicadores)	2.950 UN	Cancelado
0334	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada Dermatológica 30 g	9.235 BNG	Cancelado
0336	Colágeno tipo II não hidrolisado + Ácido hialurônico CP (Referência: Motilax HA ou similar)	1.800 CPR	Fracassado
0338	Colágeno tipo II não hidrolisado + Ácido hialurônico + Glucosamina + Condroitina CP	1.440 CPR	Fracassado
0342	Dabigatran, Etxilato 150 mg Cápsula	5.080 CP	Cancelado
0344	Dapagliflozina 10 mg + Saxagliptina 5 mg CP	1.080 CPR	Cancelado
0345	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000 mg CP Liberação Prolongada	720 CPR	Cancelado
0346	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000 mg CP Liberação Prolongada	720 CPR	Cancelado
0349	Deltametrina 0,2 mg/mL Tópica 100 mL	575 FR	Cancelado
0350	Deltametrina 0,2 mg/mL Shampoo 100 mL	2.725 FR	Cancelado
0351	Deslanosídeo 0,2 mg/mL Injetável	56 AMP	Deserto
0355	Desogestrel 75 mcg Blister calendário com 28 CP	13.550 BLT	Cancelado



0356	Desogestrel 150 mcg + Etinilestradiol 20 mcg Blister calendário com 21 CP	240 BLT	Cancelado
0376	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL + Betametasona 0,05 mg/mL (unidade = frasco 120 mL + dosador)	23.950 UN	Cancelado
0378	Dexlansoprazol 60 mg Cápsula Liberação Retardada	11.000 CP	Cancelado
0381	Diacereína 50 mg Cápsula	22.500 CP	Cancelado
0385	Diclofenaco Potássico 15 mg/mL Suspensão 20 mL	144 FR	Deserto
0387	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL Suspensão 10 mL	680 FR	Deserto
0388	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL Suspensão 20 mL	150 FR	Deserto
0392	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g (1%) Gel 60 g	66.800 BNG	Cancelado
0393	Diclofenaco Sódico 1 mg/mL (0,1%) Solução Oftálmica 5 mL	25 FR	Cancelado
0394	Dienogeste 2 mg CP	1.440 CPR	Cancelado
0395	Difenidramina 10 mg/mL + Calamina 80 mg/mL + Cânfora 1 mg/mL Loção 120 mL	72 FR	Deserto
0403	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50 mg Cápsula	4.780 CP	Cancelado
0410	Dipirona 500 mg/mL Injetável 2 mL	43.630 AMP	Cancelado
0416	Divalproato de Sódio 125 mg Cápsula	11.800 CP	Cancelado
0436	Doxiciclina 100 mg CP	33.100 CPR	Cancelado
0438	Dropropizina 1,5 mg/mL Xarope (unidade= frasco 120 mL + copo)	3.600 UN	Cancelado
0472	Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL Injetável 5 mL	27.250 AMP	Cancelado
0474	Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg CP	256.000 CPR	Cancelado
0477	Espiramicina 1,5 MUI CP	220 CPR	Fracassado
0484	Estradiol 5 mg/mL + Noretisterona 50 mg/mL Injetável 1 mL	150 AMP	Deserto
0486	Estrogênios Conjugados 0,625 mg Blister calendário com 28 CP	3.850 BLT	Fracassado
0488	Etoricoxibe 60 mg CP	1.560 CPR	Cancelado
0492	Ezetimiba 10 mg + Sinvastatina 10mg CP	1.200 CPR	Cancelado
0495	Fenazopiridina 100 mg CP	13.300 CPR	Cancelado
0496	Fenazopiridina 200 mg CP	1.450 CPR	Cancelado
0506	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/mL Solução Oral 20 mL	860 FR	Deserto
0509	Ferripolimaltose 10 mg/mL Xarope 100 mL	350 FR	Fracassado
0510	Ferripolimaltose 50 mg/mL Solução Oral 30 mL	2.700 FR	Cancelado
0516	Ferroso, Sulfato 40 mg CP	556.500 CPR	Cancelado
0521	Fexofenadina 60 mg + Pseudoefedrina 120 mg CP	18.480 CPR	Cancelado
0524	Finasterida 5 mg + Doxazosina 2 mg Cápsula	7.740 CP	Cancelado
0528	Flunarizina, Dicloridrato 10 mg CP	78.500 CPR	Cancelado
0531	Fluocinolona 0,250 mg/mL + Neomicina 10.000 UI/mL + Polimixina B 3,5 mg/mL + Lidocaína 20 mg/mL Solução Otológica 10 mL	3.180 FR	Cancelado
0533	Fluoxetina, Cloridrato 10 mg Cápsula	4.480 CP	Deserto
0536	Fluticasona 27,5 mcg Spray Nasal 120 Doses	1.332 FR	Cancelado
0537	Fluticasona 50 mcg Spray Nasal 120 Doses Aerossol	22 FR	Cancelado
0541	Fumarato de Vonoprazana 10 mg CP	720 CPR	Cancelado
0542	Fumarato de Vonoprazana 20 mg CP	1.140 CPR	Cancelado
0545	Gabapentina 300 mg Cápsula	173.000 CP	Cancelado
0548	Galantamina 8 mg Cápsula Liberação Prolongada	1.440 CP	Cancelado
0549	Galantamina 16 mg Cápsula Liberação Prolongada	1.800 CP	Cancelado
0550	Galantamina 24 mg Cápsula Liberação Prolongada	1.910 CP	Cancelado
0551	Gatifloxacina 3 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	60 FR	Deserto
0562	Glicopirrônio 50 mcg Cápsula (unidade mínima = 30 cápsulas + inalador)	24 UN	Deserto
0564	Glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg Cápsula	19.500 CP	Cancelado
0572	Haloperidol 1 mg CP	49.200 CPR	Cancelado
0577	Harpagophytum Procumbens 400 mg CP (Medicamento com Registro na ANVISA)	31.600 CPR	Cancelado
0592	Hidroxiquinolona 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL Solução Otológica 8 a 10 mL	3.405 FR	Cancelado
0595	Ibuprofeno 300 mg CP	98.500 CPR	Cancelado
0601	Imipramina 25 mg CP	187.000 CPR	Cancelado
0609	Ivabradina, Cloridrato 5 mg CP	720 CPR	Cancelado
0612	Lacosamida 100 mg CP	3.120 CPR	Cancelado
0618	Lanolina Anidra Pura Creme 30 g	34 BNG	Deserto
0619	Lansoprazol 30 mg Cápsula Liberação Retardada	2.280 CP	Cancelado
0631	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg BD CP Birranhurado	67.500 CPR	Cancelado
0632	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg CP Dispersível	5.500 CPR	Cancelado



0633	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg Cápsula HBS Liberação Prolongada	11.000 CP	Cancelado
0634	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg CP	226.500 CPR	Cancelado
0635	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg CP Dual Release Liberação Dupla	720 CPR	Cancelado
0639	Levofloxacino 500 mg CP	82.000 CPR	Cancelado
0640	Levofloxacino 750 mg CP	11.700 CPR	Cancelado
0641	Levomepromazina 25 mg CP	126.000 CPR	Cancelado
0644	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg Blister calendário com 21 CP	14.230 BLT	Cancelado
0656	Levotiroxina Sódica 175 mcg CP	63.800 CPR	Cancelado
0657	Levotiroxina Sódica 200 mcg CP	14.600 CPR	Cancelado
0658	Levotiroxina Sódica 300 mcg CP	1.500 CPR	Deserto
0659	Linagliptina 5 mg CP	4.550 CPR	Cancelado
0661	Lisinopril 5 mg CP	8.360 CPR	Cancelado
0669	Losartana, Potássica 50 mg CP	692.000 CPR	Cancelado
0673	Luteína 10 mg + Zeaxantina 2 mg + Ômega 3 + Vitaminas e Minerais Cápsula	6.800 CP	Deserto
0675	Manidipino, Dicloridrato 20 mg CP	720 CPR	Cancelado
0676	Manitol 200 mg/mL Injetável 250 mL	1.870 FR	Cancelado
0678	Mebendazol 20 mg/mL Suspensão Oral 30 mL	1.770 FR	Cancelado
0682	Meloxicam 10 mg/mL Injetável 1,5 mL	2.900 AMP	Cancelado
0685	Memantina 5 mg CP Orodispersível	720 CPR	Deserto
0691	Metadona, Cloridrato 10 mg CP	600 CPR	Cancelado
0695	Metformina, Cloridrato 750 mg CP Liberação Controlada	420 CPR	Cancelado
0696	Metformina, Cloridrato 850 mg CP	288.000 CPR	Cancelado
0698	Metildopa 250 mg CP	241.500 CPR	Cancelado
0718	Metronidazol 100 mg/g + Nistatina 20.000 UI/g Creme (unidade = Bisnaga 50 g + 10 aplicadores)	2.650 UN	Cancelado
0720	Miconazol, Nitrato 20 mg/g Creme Vaginal (unidade= Bisnaga 80 g + 14 aplicadores)	4.380 UN	Cancelado
0722	Miconazol, Nitrato 20 mg/g Loção Dermatológica 30 mL	85 FR	Cancelado
0726	Mirabegrona 50 mg CP Liberação Prolongada	360 CPR	Cancelado
0727	Mirtazapina 15 mg CP Orodispersível	29.260 CPR	Cancelado
0730	Mirtazapina 45 mg CP	19.060 CPR	Cancelado
0732	Mometasona, Furoato 0,1% (1 mg/g) Creme 20 g	220 BNG	Cancelado
0733	Mometasona, Furoato 50 mcg Spray Nasal 60 Doses	235 FR	Cancelado
0739	Morfina, Sulfato 10 mg/mL Solução Oral 60 mL	610 FR	Cancelado
0749	Naproxeno Sódico 500 mg CP	55.600 CPR	Cancelado
0750	Naratriptana, Cloridrato 2,5 mg CP	720 CPR	Cancelado
0757	Nifedipino 20 mg CP Retard	21.320 CPR	Cancelado
0759	Nimesulida Betaciclodextrina 400 mg CP	720 CPR	Cancelado
0761	Nimodipino 30 mg CP	5.900 CPR	Deserto
0764	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido De Zinco 200 mg/g Pomada Dermatológica 60g	7.500 BNG	Cancelado
0767	Nitrendipino 10 mg CP	25.700 CPR	Cancelado
0768	Nitrendipino 20 mg CP	27.600 CPR	Cancelado
0793	Omeprazol 10 mg Cápsula Dura Liberação Retardada	5.600 CP	Deserto
0794	Omeprazol 20 mg Cápsula Dura Liberação Retardada	1.725.700 CP	Cancelado
0795	Omeprazol 40 mg Cápsula Dura Liberação Retardada	66.000 CP	Cancelado
0798	Ondansetrona 4 mg Comprimido Revestido	108.000 CPR	Cancelado
0800	Ondansetrona 8 mg Comprimido Revestido	120.000 CPR	Cancelado
0808	Oxcarbazepina 600 mg CP	47.600 CPR	Cancelado
0813	Óxido De Zinco 200 mg/g + Cânfora 50 mg/g + Benzalcônio 5 mg/g - Pomada 30 g	24 FR	Cancelado
0821	Paracetamol 100 mg/mL Solução (unidade = frasco 15 mL + seringa dosadora)	7.150 UN	Cancelado
0824	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg CP	378.000 CPR	Cancelado
0825	Paracetamol 500 mg + Escopolamina 10 mg CP	19.800 CPR	Cancelado
0829	Paroxetina, Cloridrato 25 mg CP	6.800 CPR	Cancelado
0830	Paroxetina, Cloridrato 25 mg CP Liberação Prolongada	2.160 CPR	Cancelado
0831	Paroxetina, Cloridrato 30 mg CP	3.300 CPR	Cancelado
0832	Passiflora Incarnata 260 mg CP	104.600 CPR	Cancelado
0834	Perindopril Arginina 5 mg CP	360 CPR	Cancelado
0835	Perindopril Arginina 10 mg CP	3.300 CPR	Cancelado
0836	Perindopril Arginina 5 mg + Indapamida 1,25 mg CP	360 CPR	Cancelado



0837	Perindopril 10 mg + Indapamida 2,5 mg + Anlodipino 5 mg CP	360 CPR	Cancelado
0838	Perindopril 10 mg + Indapamida 2,5 mg + Anlodipino 10 mg CP	360 CPR	Cancelado
0840	Permetrina 10 mg/mL (1%) (unidade = Loção 60 mL + pente fino)	5.670 UN	Cancelado
0842	Picossulfato Sódico 7,5 mg/mL Solução 30 mL	24 FR	Deserto
0843	Pinavério, Brometo 100 mg CP	3.600 CPR	Cancelado
0845	Pioglitazona, Cloridrato 45 mg CP	2.260 CPR	Cancelado
0846	Piracetam 400 mg CP ou Cápsula	720 CPR	Deserto
0847	Piracetam 800 mg CP	720 CPR	Cancelado
0848	Piridoxina, Pícolato 500 mg CP	2.900 CPR	Deserto
0849	Primetamina 25 mg CP	1.400 CPR	Deserto
0854	Polcresuleno 100 mg + Cinchocaína 27 mg Supositório	3.400 UN	Cancelado
0858	Pramipexol, Dicloridrato 0,375 mg CP Liberação Prolongada	10.100 CPR	Cancelado
0860	Pramipexol, Dicloridrato 1 mg CP	6.800 CPR	Cancelado
0861	Pramipexol, Dicloridrato 1,50 mg CP Liberação Prolongada	1.440 CPR	Cancelado
0865	Prednisolona 1 mg/mL Solução Oral (unidade = frasco 100 a 120 mL + dosador)	350 UN	Cancelado
0868	Prednisolona 10 mg/mL (1%) Solução Oftálmica 5 mL	30 FR	Cancelado
0869	Prednisolona 11 mg/mL Solução Oral 20 mL	30 FR	Cancelado
0879	Progesterona 200 mg Cápsula	4.200 CP	Cancelado
0881	Prometazina 20 mg/g Creme 30g	4.400 BNG	Cancelado
0886	Propatilnitrato 10 mg CP Sublingual	4.320 CPR	Cancelado
0887	Propiltiouracila 100 mg CP	420 CPR	Cancelado
0897	Quetiapina, Hemifumarato 300 mg CP Liberação Prolongada	1.080 CPR	Cancelado
0901	Ramipril 2,5 mg CP	9.500 CPR	Cancelado
0902	Ramipril 5 mg CP	51.200 CPR	Cancelado
0903	Ramipril 10 mg CP	18.800 CPR	Cancelado
0905	Ramipril 5 mg + Anlodipino 5 mg Cápsula	10.300 CP	Cancelado
0907	Ramipril 10 mg + Anlodipino 10 mg Cápsula	6.500 CP	Cancelado
0909	Ramipril 5 mg + Hidroclorotiazida 25 mg Cápsula	7.400 CP	Cancelado
0910	Rasagilina, Mesilato 1 mg CP	360 CPR	Cancelado
0913	Rifamicina Sal Sódico 10 mg/mL (1%) Spray 20 mL	8.750 FR	Cancelado
0914	Rifampicina 300 mg Cápsula	1.290 CP	Deserto
0916	Risedronato Sódico 35 mg CP	444 CPR	Cancelado
0925	Rivastigmina, Hemitartrato 3 mg Cápsula	420 CP	Cancelado
0926	Rivastigmina, Hemitartrato 6 mg Cápsula	420 CP	Cancelado
0934	Saccharomyces Boulardii 100 mg Cápsula	31.000 CP	Cancelado
0935	Saccharomyces Boulardii 200 mg Cápsula	35.000 CP	Cancelado
0936	Saccharomyces Boulardii 200 mg Pó 1 g	41.000 ENV	Cancelado
0937	Sacubitril Valsartana 50 mg CP	6.020 CPR	Cancelado
0938	Sacubitril Valsartana 100 mg CP	6.200 CPR	Cancelado
0939	Sacubitril Valsartana 200 mg CP	7.200 CPR	Cancelado
0941	Salbutamol 0,4 mg/mL Xarope (unidade = frasco 100 mL + copo dosador)	1.150 UN	Cancelado
0947	Semaglutida 3 mg CP	720 CPR	Cancelado
0948	Semaglutida 7 mg CP	720 CPR	Cancelado
0949	Semaglutida 14 mg CP	780 CPR	Cancelado
0958	Sertralina, Cloridrato 100 mg CP	140.200 CPR	Cancelado
0961	Sildenafil, Citrato 50 mg CP	360 CPR	Cancelado
0962	Silybum marianum (Silimarina) 200 mg Cápsula	2.900 CP	Cancelado
0966	Simeticona 80 mg/mL + Homatropina 2,5 mg/mL Emulsão Oral 20 mL	60 FR	Cancelado
0968	Sinvastatina 20 mg CP	502.320 CPR	Cancelado
0969	Sinvastatina 40 mg CP	316.000 CPR	Cancelado
0971	Sitagliptina, Fosfato 50 mg CP	720 CPR	Cancelado
0975	Solifenacina, Succinato 5 mg CP	1.260 CPR	Cancelado
0979	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme Vaginal (unidade = bisnaga 30 g + 6 aplicadores)	60 UN	Deserto
0980	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme Dermatológico 30 g	9.750 BNG	Cancelado
0985	Sulfametoxazol 80 mg/mL + Trimetoprima 16 mg/mL Suspensão 100 mL	1.000 FR	Cancelado
0987	Sulpirida 50 mg CP	39.000 CPR	Cancelado
0996	Tamoxifeno, Citrato 20 mg CP	480 CPR	Cancelado



0998	Telmisartana 40 mg CP	8.600 CPR	Cancelado
1000	Telmisartana 80 mg + Anlodipino 5 mg CP	11.900 CPR	Cancelado
1023	Tioconazol 20 mg/g + Tinidazol 30 mg/g Creme Vaginal (unidade = bisnaga 35 g + 7 aplicadores)	610 UN	Cancelado
1031	Tramadol, Cloridrato 50 mg Cápsula	205.000 CP	Cancelado
1037	Travoprost 0,04 mg/mL Solução Oftálmica 2,5 mL	110 FR	Cancelado
1038	Travoprost 0,04 mg/mL + Timolol 5 mg/mL Solução Oftálmica 2,5 mL	80 FR	Deserto
1043	Triancinolona 1 mg/g + Neomicina 2,5 mg/g + Gramicidina 0,25 mg/g + Nistatina 100.000 UI/g Pomada/Creme 30 g	24 BNG	Cancelado
1044	Trimebutina, Maleato 200 mg Cápsula	840 CP	Cancelado
1049	Trometamol Cetorolaco 20 mg/mL Solução Oral 10 mL	24 FR	Deserto
1072	Vildagliptina 50 mg CP	960 CPR	Cancelado
1074	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg CP	2.760 CPR	Cancelado
1078	Vitamina C - Ácido Ascórbico 500 mg CP	1.540 CPR	Cancelado
1080	Vitamina B9 - Ácido Fólico 5 mg/mL Solução Oral 10 mL	230 FR	Fracassado
1081	Vitamina B12 - Cianocobalamina 500 mcg/mL Injetável IM 2 mL	5.400 AMP	Cancelado
1086	Vitamina D3 - Colecalciferol 400 UI Solução Gotas Frasco 10 mL Suplemento	500 FR	Cancelado
1093	Polivitamínico (A, B, C, D e Minerais) Infantil CP Mastigável	3.900 CPR	Deserto
1095	Biofrutose 10 mL Injetável IV	6.100 AMP	Cancelado
1101	Zolpidem, Hemitartrato 6,25 mg CP Liberação Prolongada	420 CPR	Cancelado
1104	Zolpidem, Hemitartrato 12,5 mg CP Liberação Prolongada	1.120 CPR	Deserto
1105	Zuclopentixol 10 mg CP	360 CPR	Cancelado
1106	Zuclopentixol 50 mg/mL Injetável 1 mL	24 AMP	Deserto
1107	Zuclopentixol 200 mg/mL Injetável 1 mL	1.182 AMP	Cancelado
1115	Água Destilada 1 Litro	660 FR	Cancelado
1116	Água Destilada 5 Litros, para Autoclave	3.472 FR	Cancelado
1119	Agulha Descartável 0,25 x 5 mm - Para Caneta De Aplicação De Insulina. Caixa com 100 unidades. Estéril. Embaladas individualmente. (31G 1/2")	5.860 CX	Cancelado
1121	Agulha Descartável 13 x 0,45 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (26G 1/2"). Caixa com 100 unidades.	7.380 CX	Cancelado
1122	Agulha Descartável 20 x 0,55 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (24G 3/4"). Caixa com 100 unidades.	7.060 CX	Cancelado
1123	Agulha Descartável 25 x 0,60 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (23G 1"). Caixa com 100 unidades.	5.970 CX	Cancelado
1124	Agulha Descartável 25 x 0,70 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (22G 1"). Caixa com 100 unidades.	8.030 CX	Cancelado
1125	Agulha Descartável 25 x 0,80 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (21G 1"). Caixa com 100 unidades.	7.700 CX	Cancelado
1126	Agulha Descartável 30 x 0,70 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (22G 1 1/4"). Caixa com 100 unidades.	5.870 CX	Cancelado
1127	Agulha Descartável 30 x 0,80 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (21G 1 1/4"). Caixa com 100 unidades.	6.080 CX	Cancelado
1128	Agulha Descartável 40 X 1,20 mm com tampa. Embaladas individualmente. Estéril. (18G 1 1/2"). Caixa com 100 unidades.	7.990 CX	Cancelado
1130	Álcool Etilico Hidratado 70% INPM (77° GL) 5 Litros	530 FR	Fracassado
1131	Álcool Etilico Hidratado 92,8% INPM (96° GL) 1 Litro	1.348 FR	Fracassado
1132	Álcool Gel 70% INPM 500 mL	3.170 FR	Fracassado
1133	Álcool Gel 70% INPM 5 Litros	828 FR	Fracassado
1134	Álcool Iodado 0,1% Antisséptico Tópico. Acondicionado em frasco plástico escuro de 1 Litro.	165 FR	Cancelado
1136	Almotolia Bico Reto. Plástico de cor escura 250 mL	396 UN	Cancelado
1137	Almotolia Bico Reto. Plástico Transparente 250 mL	782 UN	Cancelado
1139	Ambu Neonatal Silicone com Reservatório.	93 UN	Cancelado
1144	Anestésico - Lidocaína 20 mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005 mg/mL (1:200.000) Injetável 20 mL (com vasoconstritor)	3.770 FR	Cancelado
1147	Aparelho Pressão ANEROIDE ADULTO com Estetoscópio.	580 UN	Cancelado
1148	Aspirador Venturi para rede de Ar Comprimido. Com tampa de nylon injetado; Inserto em metal cromado; Botão de controle do Fluxo De Aspição e Bico De Sucção. Frasco de vidro com 500 mL graduado com rosca.	24 UN	Cancelado
1149	Atadura Crepom 13 Fios - 8 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	19.380 RL	Cancelado
1150	Atadura Crepom 13 Fios - 10 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	19.320 RL	Cancelado
1151	Atadura Crepom 13 Fios - 12 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	30.300 RL	Cancelado
1152	Atadura Crepom 13 Fios - 20 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	27.420 RL	Cancelado
1154	Atadura Crepom 18 Fios - 10 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	35.800 RL	Cancelado
1155	Atadura Crepom 18 Fios - 12 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	38.300 RL	Cancelado



1156	Atadura Crepom 18 Fios - 15 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	32.300 RL	Cancelado
1157	Atadura Crepom 18 Fios - 20 cm X 1,80 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	37.000 RL	Cancelado
1158	Atadura Crepom 22 Fios - 8 cm X 2,00 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	17.800 RL	Cancelado
1159	Atadura Crepom 22 Fios - 15 cm X 2,00 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	25.800 RL	Cancelado
1160	Atadura Crepom 22 Fios - 20 cm X 2,00 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	22.200 RL	Cancelado
1161	Atadura Elástica 18 Fios - 10 cm X 2,20 m. Média/Alta Compressão. 100% Algodão. Embalada individualmente.	25.350 RL	Cancelado
1162	Atadura Elástica 18 Fios - 15 cm X 2,20 m. Média/Alta Compressão. 100% Algodão. Embalada individualmente.	25.050 RL	Cancelado
1165	Atadura Gessada - 20 cm x 4 m - 100% Algodão. Embalada individualmente.	2.400 RL	Cancelado
1167	Avental descartável manga longa em TNT 40g/m², punho com elástico, altura mínima de 1,10 m. Pacote com 10 unidades.	1.272 PC	Cancelado
1168	Avental descartável manga longa em TNT 50g/m², punho com elástico, altura mínima de 1,10 m.	1.500 UN	Cancelado
1173	Bolsa de Colostomia Intestinal de uma peça, drenável, com barreira à prova de odor e vazamento, transparente/opaca, placa adesiva hidrocolóides, diâmetro recortável de 19 a 64 mm.	1.480 UN	Cancelado
1184	Campo Operatório 45 x 50 cm. Compressa não esteril, 100% Algodão. Unidade com no mínimo 30 g, com cadarço. Pacote com 50 unidades.	1.250 PC	Cancelado
1185	Cateter Intravenoso Nº 14 (Abocath). Esteril, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades.	832 CX	Cancelado
1193	Cateter Nasal Tipo Óculos para Oxigênio Pediátrico. Esteril, embalado individualmente.	1.920 UN	Cancelado
1195	Clamp Umbilical. Confeccionado em corpo único com material plástico resistente, atóxico e anti-alérgico. Com formato e sistema dentado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serilhadas, com sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Produto descartável e esteril. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por Óxido de Etileno, fabricado em Polipropileno.	220 UN	Cancelado
1201	Clorexidina 2% Gel. Caixa com 2 Seringas com 3 g cada. Com Ponteiros.	691 CX	Cancelado
1202	Clorexidina 2% Solução Aquosa 100 mL	1.163 FR	Cancelado na Homologação
1204	Colar Cervical de Resgate Adulto Tamanho M. Em polietileno e revestimento em E.V.A. Ajustável com velcro.	440 UN	Cancelado
1205	Colar Cervical de Resgate Infantil/Pediátrico	300 UN	Cancelado
1206	Coletor de urina infantil. Unissex. Plástico, esteril, 100 mL. Para exames.	800 UN	Cancelado
1213	Cuba de Borracha 350 a 400 mL.	56 UN	Cancelado
1214	Cuba Metálica Redonda 160 mL. Aproximadamente 8 x 3,6 cm. Em Aço Inoxidável.	170 UN	Cancelado
1215	Cuba Metálica Redonda 240 mL. Aproximadamente 9 x 5 cm. Em Aço Inoxidável.	36 UN	Cancelado
1217	Cuba metálica Tipo Pá em Aço Inoxidável. Capacidade 3,5 Litros. (Comadre)	31 UN	Cancelado
1218	Cuba plástica para imersão de instrumentos. Capacidade entre 1,5 a 2 litros. Com escoredor e tampa. (Dimensão aproximada 10,5 x 23 x 31 cm)	50 UN	Fracassado
1220	Curativo Adesivo Transparente. Tamanhos variados. Caixa com 40 unidades	500 CX	Fracassado
1224	Curativo Espuma Poliuretano com Ions Prata, Esteril, Película Adesiva Transparente de Poliuretano 10 x 10 cm. Caixa com 5 unidades.	147 CX	Cancelado
1235	Detergente Enzimático 5 Enzimas. Concentrado. 5 Litros.	189 FR	Cancelado
1239	Eletrodo Autoadesivo para ELETROESTIMULAÇÃO 5 X 9 cm, pino banana. Cartela com 4 unidades.	385 CRT	Cancelado
1241	Envelope Autosselante para Esterilização 150 x 250 mm. Caixa com 100 unidades.	2.650 CX	Cancelado
1244	Equipo para Nutrição Enteral. Esterilizado e embalado individualmente.	39.700 UN	Cancelado
1248	Escova dental ADULTO. Cerdas em nylon macias, mínimo 4 fileiras e 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, 17cm de comprimento, PACOTE COM 50 UNIDADES embaladas individualmente.	1.264 PC	Cancelado
1250	Escova dental INFANTIL. Cerdas em nylon macia, mínimo 4 fileiras e 28 tufo de cerdas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, com no mínimo 15 cm de comprimento, cabeça pequena e arredondada. PACOTE COM 50 UNIDADES embaladas individualmente.	834 PC	Cancelado
1261	Espéculo Lubrificado Pequeno. Esteril e embalado individualmente. Em poliestireno cristal, descartável.	14.900 UN	Cancelado
1262	Espéculo Lubrificado Médio. Esteril e embalado individualmente. Em poliestireno cristal, descartável.	17.220 UN	Cancelado
1263	Espéculo Lubrificado Grande. Esteril e embalado individualmente. Em poliestireno cristal, descartável.	11.700 UN	Cancelado
1264	Estadiômetro Infantil (Infantômetro) 15 a 146 cm.	10 UN	Cancelado
1271	Fio Sutura Catgut Cromado 2-0 (fio mínimo 70 cm + agulha 3 cm ?). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	5.667 CX	Cancelado
1273	Fio Sutura Catgut Simples 3-0 (fio mínimo 70 cm + agulha 3 cm ?). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	5.922 CX	Cancelado
1274	Fio Sutura Catgut Simples 4-0 (fio mínimo 70 cm + agulha 3 cm ?). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	5.780 CX	Cancelado
1275	Fio Sutura Monofilamentar Nº 2-0 (fio mínimo 45 cm + Agulha ?). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	5.677 CX	Cancelado
1279	Fio Sutura Monofilamentar Nº 6-0 (fio mínimo 45 cm + Agulha). Caixa com 24 unidades, esterilizadas e embaladas individualmente.	5.827 CX	Cancelado
1288	Flúor Fosfato Acidulado 1,23% Gel Tixotrópico. Frasco 200 mL	2.270 FR	Cancelado
1290	Fluoreto de Sódio 2% Gel. Frasco 200 mL.	112 FR	Cancelado
1293	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio. 0 a 15 Litros por minuto, fêmea.	181 UN	Cancelado



1303	Glicemia - Lancetas para Teste Glicemia. Retráttil, estéril, descartável, com trava de segurança, ponta trifacetada.	234.100 UN	Cancelado
1304	Glicemia - Kit Monitor de Glicose Bioland. Itens inclusos: 1 monitor G425-3 + 1 lancetador automático com ajuste de intensidade + 25 fitas de teste + 25 lancetas automáticas + 2 pilhas AAA + 1 bolsa para viagem. (Justificativa no ETP)	198 KIT	Fracassado
1305	Glicemia - Tira para teste glicemia compatível com aparelho Bioland. Caixa com 50 tiras. (Justificativa no ETP)	1.045 CX	Cancelado
1307	Glicemia - Tira para teste glicemia On Call Plus e On Call Plus II. Caixa com 50 tiras. (Justificativa no ETP)	34.150 CX	Cancelado
1311	Iodopolividona (PVPI) Solução Tópica 1 Litro	1.242 FR	Cancelado
1312	Kit higiene bucal ADULTO: 1 escova dental (Cerdas em nylon, macias e arredondadas, mínimo 4 fileiras e 34 tufo, com capa protetora. Cabo de plástico. Embalagem individual.) + 1 creme dental (mínimo 50 g, flúor mínimo de 1.100 ppm) + 1 fio dental (fio de poliamida encerado, acondicionado em embalagem plástica com cortador metálico e tampa flip top, com 25 metros) + estojo de PVC (com fechamento em ziplock ou botão, dimensão entre 8 a 12 x 20 a 22 cm) (KIT = 1 escova ADULTO + creme dental + fio dental + estojo)	1.430 KIT	Cancelado
1313	Kit higiene bucal INFANTIL: 1 escova dental (Cerdas em nylon, macia e arredondadas, mínimo 4 fileiras e 28 tufo, cabeça pequena e arredondada. Cabo de plástico anatômico para criança. Atóxico, com capa protetora. Diversas cores. Embalagem individual.) + 1 creme dental INFANTIL (mínimo 50 g, flúor mínimo de 1.100 ppm, sem adição de açúcar, com sabor e aroma de frutas, com tampa flip top) + 1 fio dental (fio de poliamida encerado, acondicionado em embalagem plástica com cortador metálico e tampa flip top, com 25 metros) + estojo de PVC (com fechamento em zip lock ou botão, dimensão entre 8 a 12 x 20 a 22 cm) (KIT = 1 escova INFANTIL + creme dental INFANTIL + fio dental + estojo)	6.850 KIT	Cancelado
1314	Kit Máscara Oxigênio Reservatório Alta Concentração Adulto	4.015 KIT	Cancelado
1315	Kit Máscara Oxigênio Reservatório Alta Concentração Pediátrico	635 KIT	Cancelado
1316	Kit Máscara Oxigênio Venturi com 6 Diluidores	165 KIT	Cancelado
1319	Kit Talas Ortopédicas Moldáveis (Aramável) com velcro, 4 tamanhos diferentes Em E.V.A.	563 KIT	Cancelado
1325	Lanterna Clínica com iluminação LED de 2,2V. Em metal, com clipe de bolso, 14 cm (±1 cm).	124 UN	Cancelado
1329	Lixeira em Inox. Com tampa acionada pelo pedal e cesto removível. Capacidade 12 Litros.	178 UN	Cancelado
1330	Lixeira em Inox. Com tampa acionada pelo pedal e cesto removível. Capacidade 20 Litros.	128 UN	Cancelado
1343	Luva Nitrílica P. Descartável, sem pó, não estéril. Caixa com 100 unidades.	3.420 CX	Cancelado
1347	Luva Nitrílica G. Descartável, sem pó, não estéril. Caixa com 100 unidades.	1.770 CX	Cancelado
1349	Máscara Laringea Adulto nº 4.0. Descartável, em silicone, esterilizada.	139 UN	Cancelado
1350	Máscara Laringea Adulto nº 5.0. Descartável, em silicone, esterilizada.	139 UN	Cancelado
1351	Máscara N95 (PFF2)	14.860 UN	Cancelado
1352	Máscara Oxigênio Adulto com Reservatório e tubo de 2,10 m	1.420 UN	Cancelado
1357	Oxímetro de pulso DE MESA, portátil, com tela em LCD com visor colorido e retroiluminado de alta resolução; memória interna de no mínimo 120 horas, indicador luminoso de alerta, alerta sonoro, bateria recarregável com autonomia de no mínimo 20 horas, alimentação bivolt. Com sensor para adulto, pediátrico e neonatal. Com curva pleismográfica, indicação numérica e barra gráfica; Acompanha estojo. Garantia mínima de 1 ano, INMETRO, registro na ANVISA, manual de instrução em português.	83 UN	Cancelado
1363	Papel Kraft 80 g/m². Bobina de 60 cm x 200 m.	41 RL	Deserto
1364	PHMB (polihexametileno biguanida) Solução Limpeza feridas 0,1%. Frasco 350 mL	1.197 FR	Cancelado
1367	Pinça Adson 15 cm com dente. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	213 UN	Cancelado
1377	Pinça Dietrich 14 cm. Peça articulada e não cortante. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	154 UN	Cancelado
1380	Pinça Halstead Mosquito Curva 12 cm. Aço Inoxidável, Autoclavável. Embalagem individual.	227 UN	Cancelado
1381	Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm. Aço Inoxidável, Autoclavável. Embalagem individual.	224 UN	Cancelado
1382	Pinça Kelly Curva 14 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	232 UN	Cancelado
1383	Pinça Kelly Reta 14 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	348 UN	Cancelado
1387	Pinça porta grampo BREWER. Aço Inoxidável, Autoclavável. Embalagem individual.	91 UN	Cancelado
1389	Porta Agulha Castroviejo Reto 14 cm. Com Vídea. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	141 UN	Cancelado
1390	Porta Agulha Crile-Wood 15 cm. Com Vídea. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	111 UN	Cancelado
1391	Porta Agulha Mathieu 14 cm. Com Trava. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	109 UN	Cancelado
1394	Porta lâmina. Frasco de polipropileno para até 3 lâminas. (Para exame citopatológico)	1.752 UN	Cancelado
1395	Prancha de resgate ADULTO em polietileno radiotransparente com aberturas para utilização de cintos e imobilizador + CINTOS, mínimo 3, de cores diferentes de fechamento em velcro ou fivela + Imobilizador de Cabeça Coxim (Head Block) (unidade = prancha + cintos + head block)	68 UN	Cancelado
1396	Prancha de resgate ADULTO em polietileno radiotransparente com aberturas para utilização de cintos e imobilizador + 3 cintos, no mínimo, de cores diferentes de fechamento em velcro ou fivela. (unidade = prancha + cintos)	32 UN	Cancelado
1397	Prancha de resgate ADULTO em polietileno radiotransparente com aberturas para utilização de cintos e imobilizador + Cinto Tipo Aranha/polvo para imobilização em prancha rígida. Lavável, material resistente, fechamento em velcro ou fivela: a) tira principal preta com aproximadamente 1,80 m, com bifurcação em "v" com altura regulável de 15 cm; b) 4 tiras coloridas com aproximadamente 1,50 m. (unidade = prancha + cinto aranha)	44 UN	Cancelado
1406	Seringa Insulina 100 UI (1 mL) com Agulha acoplada 13 x 0,45 mm (26G). Estéril e embalada individualmente.	31.000 UN	Cancelado
1407	Seringa Insulina 100UI (1 mL) com Agulha acoplada 8 x 0,30 mm (30G). Estéril e embalada individualmente.	27.000 UN	Cancelado



1408	Seringa Insulina 50 UI (0,5 mL) com Agulha acoplada 6 x 0,25 mm (31G). Estéril e embalada individualmente.	14.500 UN	Cancelado
1409	Seringa Luer Lock 3 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	58.000 UN	Cancelado
1410	Seringa Luer Lock 5 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	54.900 UN	Cancelado
1411	Seringa Luer Lock 10 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	59.400 UN	Cancelado
1412	Seringa Luer Lock 20 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	48.500 UN	Cancelado
1413	Seringa Luer Slip 1 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	18.300 UN	Cancelado
1414	Seringa Luer Slip 3 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	60.100 UN	Cancelado
1415	Seringa Luer Slip 5 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	60.100 UN	Cancelado
1416	Seringa Luer Slip 10 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	47.600 UN	Cancelado
1417	Seringa Luer Slip 20 mL. Descartável, estéril e embalada individualmente. Sem agulha.	50.200 UN	Cancelado
1444	Sonda nasogástrica nº 8 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	355 UN	Cancelado
1445	Sonda nasogástrica nº 10 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	255 UN	Cancelado
1446	Sonda nasogástrica nº 12 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	255 UN	Cancelado
1447	Sonda nasogástrica nº 14 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	255 UN	Cancelado
1448	Sonda nasogástrica nº 16 Longa. Descartável, esterilizada e embalada individualmente	265 UN	Cancelado
1458	Tela de polipropileno 10 cm x 10 cm, tela cirúrgica indeformável, tecido com fio 100% polipropileno, monofilamentar, não absorvível, podendo ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Esterilizada e embalada individualmente.	9 UN	Cancelado
1459	Tela de polipropileno 15 cm x 15 cm, tela cirúrgica indeformável, tecido com fio 100% polipropileno, monofilamentar, não absorvível, podendo ser cortada de forma e dimensões necessárias, sem perigo de deslize ou ruptura da trama. Esterilizada e embalada individualmente.	9 UN	Cancelado
1461	Termômetro Digital para Geladeira (°C)	192 UN	Cancelado
1462	Termômetro Laser Digital Infravermelho para Testa (°C)	134 UN	Cancelado
1463	Termômetro para caixa de Vacinas. Visor amplo de LCD, com sensor/sonda em cabo flexível de no mínimo 70 cm. Temperatura em escala de -50 a +70°C (Sonda) E -20 a 70° (Ambiente), com alarme sonoro.	132 UN	Cancelado
1465	Tesoura Cirúrgica Curva 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	125 UN	Cancelado
1470	Tesoura Mayo Reta 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	105 UN	Cancelado
1471	Tesoura Metzembraun Curva 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	154 UN	Cancelado
1472	Tesoura Metzembraun Reta 15 cm. Aço Inoxidável. Autoclavável. Embalagem individual.	82 UN	Cancelado
1476	Teste Bowie & Dick - Pacote de teste descartável para autoclave, específico para verificação da eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré- vácuo, com indicador químico classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1.	3.425 UN	Cancelado
1483	Vaselina Líquida 100 mL	515 FR	Cancelado
1484	Vaselina Líquida 1L	181 FR	Cancelado
1488	Wraps para esterilização SMS 50 X 50 cm. Pacote com 50 unidades.	820 PC	Cancelado
1510	Meia Calça KENDALL Alta Compressão (20-30 mmHg). Tamanho G, sem ponteira. AÇÃO JUDICIAL. (Justificativa no ETP)	20 UN	Cancelado
1511	Caverject 20 mcg Injetável Intracavernoso (Alprostadil) (unidade = 1 frasco-ampola; 1 seringa estéril com 1 mL de diluente; 2 agulhas estéreis e 2 lenços embebidos em álcool). (Justificativa no ETP)	70 UN	Deserto
1513	Depakote 500 mg CP (Abbott) - Divalproato de Sódio 500 mg. (Justificativa no ETP)	1.000 CPR	Cancelado

